

DIARIO OFFICIAL

Empreza Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n. 127

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVI — 19° DA REPUBLICA — N. 80

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 6 DE ABRIL DE 1907

As assignaturas do «Diário Official» são pagas adeantadamente, na Capital Federal, ao theso ureiro da Imprensa Nacional e, nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam :

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que a utorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao cecimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduaes ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

Actos do Poder Executivo :

Decreto n. 6.426, que concede autorização á *Compagnie de L'Urucum*, com sede em Ougrée, Belgica, para funcionar na Republica.

Decreto n. 6.443, que abre credito especial ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 21 de março ultimo e 4 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 4 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 29 de março ultimo e 4 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 4 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decretos de 4, 5 e 9 de março findo e 5 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos e portaria — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Portarias e expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta do Banco União do Commercio — Relatório da Sociedade Anonyma «Gazeta de Noticias» — Balanço do «London and Brazilian Bank, limited.»

SOCIEDADES CIVIS — Estatutos da Caixa Cooperativa de Pensões.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.426 — DE 21 DE MARÇO DE 1907

Concede autorização á *Compagnie de L'Urucum*, com sede em Ougrée, na Belgica, para funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a *Compagnie de L'Urucum*, devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização á *Compagnie de L'Urucum* para funcionar na Republica com os estatutos que apresentou, mediante as clausulas que a este acompanham, assignadas pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, e ficando a mesma companhia obrigada ao cumprimento das formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1907, 19° da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA

Miguel Calmon du Pin e Almeida

Clausulas que acompanham o decreto n. 6.426, desta data

I

A *Compagnie de L'Urucum* é obrigada a ter um representante no Brazil com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela companhia.

II

Todos os actos que praticar no Brazil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdicção de seus tribunaes judiciais ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida companhia reclamar qualquer excepção fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente á execução das obras e serviços a que elles se referem.

III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a companhia tenha de fazer nos respectivos estatutos. Ser-lhe-ha cassada a autorização para funcionar na Republica, si infringir esta clausula.

IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuizo do principio de achar-se a companhia sujeita ás disposições do direito nacional que regem as sociedades anonymas.

V

A infracção de qualquer das clausulas, para a qual não esteja comminada pena especial, será punida com a multa de 1:00 \$ a 5:00 \$ e, no caso de reincidencia, pela cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1907, — Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Achilles Biolchini, traductor publico juramentado — Rua Primeiro de Março n. 49 — Rio de Janeiro

Certifico que me foram apresentados os estatutos da *Compagnie de l'Urucum*, escriptos em lingua franceza, cuja traducção é a seguinte:

Traducção

Perante nós, Charles Alfred Symon, encarregado de negocios da Belgica, exercendo as funcções de consul geral no Brazil e na presença dos Srs. Augusto Lecoq, sacerdote lazarista, e Maurice Le Tellier, engenheiro, residentes em Petropolis, ambos maiores, belgas e testemunhas rogadas.

Compareceu:

O Sr. Pierre de Thier-David, engenheiro, domiciliado em Flémalle-Grande, provincia de Liège, Belgica, director da *Compagnie de l'Urucum*, sociedade anonyma em Ougrée, provincia de Liège, Belgica, o qual, após haver justificado a sua identidade, agindo em virtude de uma procuração que lhe foi dada pela *Compagnie de l'Urucum*, sociedade anonyma, estabelecida em Ougrée, provincia de Liège, Belgica, representada por seu conselho de administração, por acto passado perante mestre Renson, tabellião em Ougrée, a 14 de janeiro de 1907, registrada em 16 do mesmo mez e devidamente legalizada, de cuja procuração ficou annexa á presente uma cópia em devida fórma:

O qual declarou effectuar em nossa chancellaria o deposito da cópia da dita procuração, como tambem dos estatutos da *Compagnie de l'Urucum*, sociedade anonyma, constituida em Ougrée, provincia de Liège, Belgica, conforme acto lavrado perante o tabellião Renson em Ougrée, a 17 de setembro de 1906, devidamente registrado, taes quaes estão publicados, como manda a lei, no *Moniteur Belge* de 2, 3 de janeiro de 1907, annexos, acto n. 33, pags. 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33.

Cujos estatutos são assim concebidos: *Compagnie de l'Urucum*, sociedade anonyma em Ougrée.

CONSTITUIÇÃO

Perante mestre Jules Renson, tabellião, residente em Ougrée, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas compareceram:

1.º A *Société Anonyme de Ougrée-Marihay*, com sede em Ougrée, autorizada para os fins da presente pelo art. 5º dos estatutos, devidamente representada pelo Sr. Augusto Raze, engenheiro, residente em Liège, agindo na sua qualidade de administrador delegado da dita sociedade, funcções para as quaes foi nomeado por deliberação do conselho de administração, em data de 30 de abril de 1894, de conformidade com o art. 9º dos estatutos dessa sociedade.

2.º A *Société Anonyme Métallurgique d'Espérance-Longdoz*, com sede em Liège, autorizada para os fins da presente pelo art. 3º dos estatutos, devidamente representada pelo Sr. Armand Stouls, engenheiro, residente em Liège, na sua qualidade de administrador delegado da dita sociedade e em virtude da delegação que lhe foi dada pelo conselho de administração, conforme deliberação de 23 de novembro ultimo, da qual ficará aqui annexo um extracto conforme.

3.º O dito Sr. Armand Stouls, agindo tambem no seu nome pessoal.

4.º O Sr. Léon Pugh, engenheiro, residente em Bruxellas, square Marie Louise, 22:

Agindo como sub-tabelecido, em virtude de um acto lavrado por mestre Edouard Van Halteren, tabellião em Bruxellas, aos 29 de novembro de 1906, nos poderes conferidos ao Sr. François de Doncker, engenheiro, residente em Saint Gilles lez-Bruxelles, rua do Tyrol 59, por:

A. A Sociedade Geral das Minas de Manganez « Gonçalves Ramos & Comp. », estabelecida no Rio de Janeiro, em virtude:

a) da deliberação tomada pela assembléa geral extraordinaria desta sociedade, realizada a 21 de maio de 1903, da qual foi passada cópia conferida por mestre Ibrahim Machado, tabellião no Rio de Janeiro, conforme acto do seu officio em data de 9 de outubro de 1906;

b) da procuração a elle conferida nos termos de um acto lavrado pelo dito tabellião Ibrahim Machado, a 29 de outubro de 1906, pelo Sr. Dr. Joaquim Gonçalves Ramos, doutor em medicina, residente no Rio de Janeiro, na sua qualidade de socio solidario e gerente da Sociedade Geral das Minas de Manganez « Gonçalves Ramos & Comp. », e para isso autorizado pela assembléa geral acima referida de 21 de maio de 1906.

B. O Sr. Dr. Leopoldo Cesar Duque Estrada, proprietario, residente no Rio de Janeiro, em virtude:

a) da procuração por este conferida ao Sr. Dr. Joaquim Gonçalves Ramos, acima qualificado, conforme acto lavrado pelo mesmo tabellião Ibrahim Machado, a 29 de outubro de 1906;

b) da procuração já mencionada, em data de 29 de outubro de 1906, conferida ao Sr. François de Doncker, pelo Sr. Ramos, já qualificado, tendo estipulado como mandatario do Sr. Duque Estrada.

C. Sr. Edgard Gulden, proprietario, residente no Rio de Janeiro, em virtude:

a) da procuração conferida por este ultimo ao Sr. Dr. Joaquim Gonçalves Ramos, acima referido, conforme acto lavrado por mestre Ibrahim Machado, tabellião já mencionado, a 29 de outubro de 1906;

b) da procuração já citada, em data de 29 de outubro de 1906, conferida ao Sr. de Doncker, pelo dito Sr. Ramos, na qual este agiu ainda na qualidade de mandatario do Sr. Gulden.

A cópia conferida e as procurações acima mencionadas, como tambem as traducções em lingua franceza desses documentos, assignados *ne varietur* pelo Sr. de Doncker, ficaram junto ás notas do acto já mencionado, lavrado por mestre Van Halteren, tabellião acima nomeado, do qual ficará aqui annexa uma cópia conforme.

5.º O Sr. Gustavo Trassenster, engenheiro, residente em Ougrée:

6.º O Sr. Louis Spaack, engenheiro, residente em Liège.

7.º O Sr. Alphonse Chaudière, secretario geral da *Société Anonyme d'Ougrée Marihay*, residente em Ougrée.

8.º O Sr. Maurice Peters, engenheiro, residente em Ougrée.

Os quaes, comparecendo nas ditas qualidades, rogaram ao tabellião abaixo assignado que lavrasse acto dos estatutos de uma sociedade anonyma que declaram formar, como segue:

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SÉDE, DURAÇÃO E OBJECTO DA SOCIEDADE

Art. 1.º É formada, pelos presentes, uma sociedade anonyma sob a denominação de *Compagnie de l'Urucum*.

O conselho de administração é autorizado, si o julgar util, a modificar a denominação da sociedade.

Deverá, nesse caso, publicar esta modificação por intermedio do *Moniteur Belge*.

Art. 2.º A sede social é estabelecida em Ougrée.

Todavia o conselho de administração, por uma deliberação publicada no resumo especial annexo ao *Moniteur Belge* e produzindo todos os effectos um mez após a publicação, poderá transferir a sede para qualquer outra communa do reino.

A sociedade terá no Brazil uma sede administrativa e uma representação official confiada a um agente responsavel. Poderá ter outras sedes administrativas, sedes de exploração, succursos, agencias ou escriptorios onde quer que seja preciso, no Brazil, como na Belgica, ou em qualquer outro paiz.

Art. 3.º A sociedade começa a datar dos presentes.

Sua duração é fixada em trinta annos, mas poderá ser prorogada successivamente, como tambem a sociedade poderá ser dissolvida em qualquer tempo antes da expiração de seu termo, por decisão da assembléa geral deliberando como em materia de modificação dos estatutos, salvo o caso previsto no art. 48, ultimo alinea.

A sociedade pôde assumir compromissos por um termo que exceda a sua duração.

Art. 4.º A sociedade tem por objecto:

A extracção e a venda de minerios de manganez e de ferro, seu tratamento sob qualquer fórma que seja e, em geral, tudo o que se refere á industria do manganez, do ferro e dos seus derivados.

Ella pôde explorar todos os productos e jazidas em geral, terras, mineraes, metaes, pedras preciosas e outras materias, quer sejam do dominio mineral, quer do dominio agricola.

Pôde crear e explorar quaesquer industrias destinadas a utilizar os productos de taes explorações, transportal-os ou favorecer a venda delles.

Pôde interessar-se, por meio de estradas, de cessão, de fusão ou por qualquer outro meio em quaesquer sociedades ou empresas similares ou cujo objecto for o de fornecer a sua industria materias primas ou productos brutos ou trabalhados, ou o de utilizar os productos de sua exploração, tudo isso tanto na Belgica como no Brazil e em quaesquer outros paizes.

Pôde revender no todo ou em parte suas concessões e suas propriedades de minas. Pôde tambem occupar-se de colonização. Pôde fazer, em uma palavra, todas as operações que forem de natureza a favorecer ou a desenvolver sua industria e seu commercio.

CAPITULO II

CAPITAL, ACÇÕES E ENTRADAS

Art. 5.º O capital social é fixado na quantia de quatro milhoes e setecentos mil francos, e representado por quatro mil e setecentas acções de mil francos cada uma.

Art. 6.º A Sociedade Geral das Minas de Manganez—«Gonçalves Ramos & Comp.» o Sr. Dr. Leopoldo Cesar Duque Estrada e o Sr. Edgard Gulden, representados pelo Sr. Léon Pugh, como ficou dito, entram e fazem cessão á sociedade, presentemente constituída, da concessão que lhes pertence, para a exploração das jazidas de ferro, manganez e outros minérios que se acham nos morros de Urucum Rabicho, Morro Grande e Tromba dos Macacos, no municipio de Corumbá, Estado do Matto Grosso (Brazil).

O Sr. Leon Pugh, no nome em que age, declara que esta concessão é feita até vinte tres de março de mil novecentos e triuta e cinco, que ella comporta cento e cincoenta datas mineaes de seiscentos e oitenta e seis mil e setenta metros quadrados cada uma e que foi dada:

1.º, de conformidade com a lei numero setenta e dous, de tres de julho de mil oitocentos e noventa e quatro do Estado de Matto Grosso, que estabelece os principios sobre propriedade das minas do Estado e sobre os meios de sua exploração;

2.º, conforme a resolução numero setenta e tres da assembléa legislativa e decreto presidencial de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e quatro.

3.º, conforme o decreto n. 159, de 30 de janeiro de 1895, dando regulamento ás minas do Estado de Matto Grosso;

4.º, em virtude de uma convenção de 22 de setembro de 1897, feita com a directoria de terras, minas e colonização;

5.º, em virtude da resolução da assembléa legislativa em data de 4 de abril de 1898, com o n. 200;

6.º, conforme os decretos do poder executivo do Estado de Matto Grosso, n. 80, de 14 de junho de 1898, e n. 90 de 17 do mesmo mez;

7.º, em virtude de uma convenção de 23 de junho de 1898 com a directoria de terras, minas e colonização do Estado de Matto Grosso;

8.º, conforme declaração presidencial de 30 de junhoop mesmo anno;

9.º, de conformidade com uma decisão do mesmo dia, registrada nas terras, minas e colonização;

10, conforme a resolução e decreto n. 230, de 28 de março de 1900;

11, em virtude da lei n. 374, de 19 de maio de 1903;

12, e, finalmente, em virtude da lei n. 414, de 23 de março de 1905.

A sociedade aqui constituída deverá conformar-se ás leis, resoluções, decretos, convenções e declarações acima mencionadas, como tambem a todas as leis que regem as concessões de minas do Estado de Matto Grosso.

Os accionistas se obrigam a preencher todas as formalidades necessarias para a transferencia da concessão com que entraram para o dominio da Sociedade Anonyma *Compagnie de Urucum*.

Pelo facto da entrada e cessão acima, a sociedade é substabelecida sem restricção nem reservas, no logar e vez dos accionistas, em tudo e por tudo o que concerne á concessão de que se trata, cuja entrada é feita livre e desembaraçada de quaesquer dividas e encargos em geral.

Art. 7.º Em remuneração da entrada de immoveis sob o art. 6º são attribuidas aos accionistas:

a) tres mil acções de mil francos cada uma, inteiramente desobrigadas, da presente sociedade, que terão os numeros mil setecentos e um a quatro mil e setecentos;

b) uma quantia de duzentos mil francos em especie, que não será paga sinão depois que tiver sido cumprido o accórdo feito entre os accionistas e a *Société Anonyme d'Ougrée Marikaye*.

As remunerações acima serão entregues ao Sr. Léon Pugh, para serem repartidas por elle entre todos os que tiverem direito conforme convenções particulares e sem a intervenção da presente sociedade.

Art. 8.º As mil e setecentas acções restantes, tendo os numeros um a mil e setecentos, são subscriptas pelos abaixo nomeados, da maneira seguinte:

	Acções
1.º A <i>Société Anonyme d'Ougrée Marikaye</i> ..	1.412
2.º A <i>Société Anonyme Métallurgique d'Espérance Longdoz</i>	283
3.º O Sr. Gustavo Trasenster.....	1
4.º O Sr. Armand Stouls, em seu nome pessoal.....	1
5.º O Sr. Louis Spaach.....	1
6.º O Sr. Maurice Peters.....	1
7.º O Sr. Aiphonse Chaudière.....	1
	1.700

Todos os presentes, nas qualidades em que agem, declaram e cada um delles reconhece que os subscriptores effectuaram sobre cada uma das acções por elles subscriptas uma entrada de dez por cento em numerario e que elevando-se a somma total dessas entradas á quantia de cento e setenta mil francos, acha-se desde já á livre disposição da sociedade presentemente constituída.

Art. 9.º As entradas que restam a ser effectuadas sobre as acções subscriptas, como tambem sobre quaesquer acções a crear para augmento do capital social, serão chamadas, em uma ou mais vezes, pelo conselho de administração, com aviso prévio de um mez por cartas registrada no correio.

Art. 10. Na falta de entrada no vencimento fixado, será devolvo de pleno direito o juro á taxa de 6 % ao anno, a datar do dia da exigibilidade, sem declaração de mora. Si a entrada não for feita na data da sua exigibilidade e oito dias depois de uma publicação no *Moniteur Belge*, o conselho de administração terá o direito de mandar proceder na Bolsa de Bruxellas, por intermedio de agente de cambio, á venda das acções que estiverem em atraso de entrada, por conta e risco e perigo dos retarlatarios. Estes deverão supprir a diferença entre o valor nominal dos titulos e o producto da venda com deducção das entradas realizadas.

Os certificados deixados em mão dos accionistas de que se trata não terão mais valor algum.

A facultade de mandar vender os titulos não será obstaculo á exercicio, mesmo simultaneo pela sociedade, dos outros meios de direito.

Art. 11. O capital social pôde ser augmentado em uma ou mais vezes ou reduzido successivamente por decisão da assembléa geral extraordinaria deliberando como em materia de modificação dos estatutos.

Por derogação desta disposição, o conselho de administração é autorizado, sem dever recorrer a uma decisão da assembléa geral, a levar o capital social em uma ou mais vezes a sete milhõs de francos pela creação de duas mil e trezentas novas acções de mil francos cada uma. Um direito de preferéncia á subscrição dessas duas mil e trezentas acções é reservado durante um prazo de dous annos, a datar dos presentes, aos possuidores das acções subscriptas em especie, desde que o conselho de administração faça uso durante o dito prazo da autorizaçãõ de augmentar o capital, que lhe é conferido acima.

Art. 12. As acções são nominativas até o seu integral pagamento; os subscriptores ficam responsaveis para com a sociedade, não obstante as cessões feitas por elles, pela importancia integral de suas subscrições.

Qualquer accionista pôde integralizar antecipadamente suas acções nas condições que o conselho de administração determinar.

Art. 13. As acções integralizadas são ao portador. São assignadas por dous administradores.

Uma das duas assignaturas pôde ser lançada por meio de chancela.

Art. 14. A sociedade não reconhece sinão um unico proprietario por acção; si houver diversos proprietarios para uma acção, a sociedade tem o direito de suspender o exercicio dos direitos a ella inherentes, até que seja designada uma só pessoa como sendo, em referencia á sociedade, proprietaria do titulo.

Os accionistas não são obrigados sinão até a concurrencia da importancia de suas acções.

Art. 15. Os herdeiros ou credores de um accionista não podem, por qualquer pretexto que seja, provocar a apposição de sellos sobre os bens ou valores da sociedade, nem se immiscuir de qualquer maneira na sua administração.

Devem, para o exercicio dos seus direitos, se guiar pelos balanços sociaes e pelas deliberações da assembléa geral.

CAPITULO III

ADMINISTRAÇÃO, DIRECÇÃO

Art. 16. A sociedade é administrada por um conselho composto de cinco membros, pelo menos, e de nove no maximo.

Os administradores são nomeados e revogaveis pela assembléa geral dos accionistas.

Art. 17. Em caso de vaga de um logar de administrador, os administradores restantes e os commissarios reunidos teem o direito de prover-a provisoriamente.

Neste caso a assembléa geral, por occasião da sua primeira reunião, procede á eleição definitiva.

Art. 18. O primeiro conselho de administração ficará em funções até depois da assembléa annual de 1912, que procederá á reeleição ou á substituição de todos os seus membros. No periodo seguinte um administrador, pelo menos, sahirá cada anno; a ordem de sahida será regulada por meio da sorte e a substituição alternativa será estabelecida, si o numero dos

administradores for superior a seis, de maneira que, por uma ou duas saídas por anno, o mandato de cada administrador seja limitado a seis annos.

Os administradores que sahem são reelegiveis.

Os mandatos cessam depois da assembléa geral annual.

Art. 19. A assembléa geral pôde attribuir aos membros do conselho de administração emolumentos fixos afóra a porcentagem dos beneficios, prevista pelo art. 45.

Art. 20. O conselho de administração elege um presidente e um vice-presidente entre seus membros. No caso de impedimento do presidente e do vice-presidente, suas funções são preenchidas por um dos administradores para isso designado pelos seus collegas.

Art. 21. O conselho de administração reúne-se sob convocação do presidente, do vice-presidente, do administrador que os substitue ou de um administrador delegado, tantas vezes quantas o interesse da sociedade o exigir.

O conselho deve ser convocado logo que dous administradores, pelo menos, o pedirem.

Art. 22. Os membros do conselho teem o direito, no caso de ausencia, de fazer-se representar por um dos seus collegas, que não poderá, entretanto, exercer assim sinão um duplo direito de voto.

O mandato pôde ser dado mesmo por simples carta ou por telegramma conferido; estes mandatos ficarão annexos á acta de deliberação.

Art. 23. As reuniões realizam-se no logar indicado nas convocações.

Art. 24. O conselho não pôde deliberar validamente si metade, pelo menos, dos seus membros não estiver presente ou representada. Os administradores que se absteem ou que são obrigados a se abster são contados para formar essa metade.

As resoluções são tomadas por maioria de votos.

No caso de empate, o voto do presidente da reunião é preponderante.

Art. 25. As decisões do conselho de administração são constataadas por actas lavradas em um registro especial, guardado na séde da sociedade e assignado pela maioria, pelo menos, dos membros que tiverem tomado parte nas deliberações.

Art. 26. As cópias ou extractos dessas actas para serem apresentados em juizo, ou em qualquer outra circumstancia, são assignados por dous administradores.

Art. 27. O conselho de administração é investido dos poderes mais amplos para a administração e a gestão da sociedade.

Tudo o que não é expressamente reservado á assembléa geral pela lei ou pelos estatutos é da competencia do conselho, que pôde principalmente:

Effectuar quaesquer transacções e emprehendimentos, pleitear, transigir, louvar-se, receber quaesquer rendas e capitaes, adquirir quaesquer moveis e immoveis, quer directamente, quer indirectamente por conta da sociedade, contrahir empréstimos por meio de emissão de obrigações ou de outro modo, consentir e aceitar quaesquer hypothecas, garantias e subrogações, quaesquer alienações de moveis ou de immoveis, mesmo por meio de entradas, renunciar a quaesquer direitos reaes e desistir pura e simplesmente, com ou sem pagamento, de quaesquer inscrições privilegiadas ou hypothecarias, como tambem de quaesquer transcrições, apprehensões, ordens ou embargos.

O conselho pôde delegar poderes especiaes determinados a um ou mais dos seus membros ou a terceiros, dar-lhes missões e attribuições especiaes e determinar os emolumentos a descontar sobre as despezas geraes a fixar para tres delegações e missões.

O conselho nomeia todos os directores, engenheiros, agentes e empregados; determina-lhes os poderes e ordenados e, si tiver cabimento, as respectivas cauções.

Afóra delegação especial, todos os actos que obrigam a sociedade, differentes dos do serviço diario, são assignados por dous administradores para isso designados pelo conselho de administração e que não terão a justificar-se para com terceiros de uma deliberação anterior do conselho.

Art. 28. O delegado do conselho no Brazil será incumbido de representar os interesses da sociedade junto das autoridades brazileiras ou junto das autoridades de qualquer outro paiz, de executar as decisões do conselho de administração cujo effecto tiver de ser produzido no Brazil ou em qualquer outro paiz.

Elle é, em uma palavra, o representante da sociedade no Brazil ou em qualquer outro paiz sob a direcção e fiscalização do conselho de administração, que pôde ampliar ou restringir os seus poderes e determinar os seus emolumentos, tanto proporcionaes como fixos.

Será munido de uma procuração constatando que elle é o agente responsavel da sociedade no Brazil ou em qualquer outro paiz.

O conselho de administração pôde accrescentar ao seu delegado no Brazil uma ou duas pessoas fazendo ou não parte do conselho de administração e cujos poderes e emolumentos determinarã.

Art. 29. Cada administrador deve destinar 50 acções da sociedade á garantia da sua gestão.

Esta caução não pôde ser restituída sinão depois de quitação dada pela approvação do balanço do exercicio durante o qual foram exercidas as funções de administrador.

Todavia, após a cessação das funções de um administrador, taes titulos poderão ser entregues, si tiver cabimento, por uma deliberação especial do conselho contra garantias fornecidas pelo administrador ou por seus representantes e equivalentes a duas vezes o valor nominal dos titulos depositados.

CAPITULO IV

FISCALIZAÇÃO

Art. 30. A fiscalização da sociedade é confiada a um collegio composto de um a tres commissarios. Elles são nomeados e em qualquer tempo revogaveis pela assembléa geral, que pôde abonar-lhes emolumentos fixos afóra a porcentagem prevista pelo art. 45. Taes emolumentos não poderão, para cada commissario, ser superiores a um terço dos dos administradores.

Art. 31. Os primeiros commissarios ficarão em função até depois da assembléa geral annual de 1912, que procederá á reeleição ou á substituição de todos os membros do collegio de commissarios.

A partir dessa data, um commissario, pelo menos, sahirá cada anno; a ordem de saída será regulada por meio da sorte, si houver diversos commissarios.

Os commissarios que sahem são reelegiveis.

Os mandatos cessam depois da assembléa geral annual.

Art. 32. Os commissarios teem um direito sem limites de fiscalizar todas as operações da sociedade.

Polem principalmente tomar conhecimento, sem deslocação, dos livros, da correspondencia, das actas e em geral de todos os escriptos da sociedade.

Art. 33. Cada commissario deve destinar 10 acções da sociedade á garantia de seu mandato.

Esta caução não pôde ser restituída sinão depois de quitação dada pela approvação do balanço do exercicio durante o qual foi exercido o mandato do commissario.

Todavia, após cessação das funções de um commissario, taes titulos poderão ser entregues, si tiver cabimento, por uma deliberação especial do conselho de administração e do parecer conforme do collegio de commissarios, contra garantias fornecidas pelo commissario cujas funções tiverem terminado ou por seus representantes e equivalentes a duas vezes o valor nominal dos titulos depositados.

CAPITULO V

ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 34. A assembléa geral regularmente constituida representa a universalidade dos accionistas.

Suas decisões são obrigatorias para todos, mesmo para os ausentes e para os desidentes.

A assembléa compõe-se de todos os accionistas que tiverem observado o art. 36 dos estatutos.

Art. 35. Todos os accionistas teem o direito de votar por si mesmos ou por mandatarios, conformando-se com as regras dos estatutos.

Os mandatarios devem ser tambem accionistas e membros da assembléa.

A fórma dos poderes a dar aos mandatarios pôde ser determinada pelo conselho de administração.

Art. 36. As convocações para qualquer assembléa geral contem a ordem do dia e são feitas por annuncios insertos duas vezes, com oito dias de intervallo, pelo menos, e oito dias antes da assembléa geral, no *Moniteur Belge*, em um jornal de Bruxellas e em um jornal da provincia ou da circumscrição onde se achar a séde da sociedade.

Serão dirigidas cartas missivas, oito dias antes da assembléa, aos accionistas em nome, mas sem que deva ser justificado o preenchimento desta formalidade.

Os accionistas inscriptos nominalmente cinco dias desimpedidos, pelo menos, antes da data da assembléa, são a ella admittidos apresentando seu recibo nominal.

Os possuidores de acções ao portador são admittidos á assembléa geral apresentando um certificado que constate o deposito de seus titulos na séde social ou nos estabelecimentos financeiros que forem designados nas convocações. Este deposito deverá ser effectuado cinco dias desimpedidos, pelo menos, antes da data da assembléa.

Os mandatarios deverão ser portadores da procuração de seus outorgantes.

O conselho de administração poderá eventualmente ordenar o depósito das procurações na sede social, tres dias despedido, pelo menos, antes da assemblea.

Art. 37. As assembleas geraes reúnem-se em Ougrée, na sede social ou no logar indicado, na Belgica, no aviso de convocação.

No caso de transferencia da sede social, as assembleas poderão também realizar-se no logar dessa sede.

Ha em cada anno em Ougrée uma assemblea geral na ultima segunda-feira do fevereiro ás dez horas da manhã.

Esta assemblea ouve os relatorios dos administradores e dos commissarios, discute o balanço, procede á reeleição ou á substituição dos administradores e dos commissarios que saem e delibera sobre todos os objectos postos na ordem do dia.

A adopção do balanço pela assemblea geral equivale á quitação para os administradores e commissarios da sociedade.

A primeira assemblea geral annual será realizada na segunda-feira, vinte quatro de fevereiro de mil novecentos e oito.

Os accionistas podem também ser convocados em assemblea geral pelo conselho de administração ou pelos commissarios.

Devem sel-o a pedido escripto de accionistas que representem, pelo menos, a quinta parte do numero total das accções.

Art. 38. A assemblea geral é presidida pelo presidente ou vice-presidente do conselho de administração, na sua alta pelo administrador que os substitue; o presidente da assemblea nomeia o secretario, que póde não ser accionista, e escolhe dous scrutadores entre os accionistas.

As actas são assignadas pelo presidente, pelo secretario e pelos scrutadores.

As cópias ou extractos dessas actas para serem apresentados em juizo ou em qualquer outra circumstancia são assignados por dous administradores.

Art. 39. A assemblea geral delibera sobre todas as propostas feitas pelo conselho de administração ou pelos commissarios, desde que tenham sido enunciadas na ordem do dia.

Nenhuma proposta feita por accionistas é sujeta a deliberação, si não estiver assignada por accionistas que representem a quinta parte, pelo menos, do numero total das accções e si não tiver sido communicada em tempo util ao conselho de administração para ser inserida nas convocações.

Art. 40. São especialmente reservadas á assemblea geral as questões relativas aos pontos seguintes:

- 1º, a aprovação annual dos balanços;
- 2º, determinação dos dividendos a repartir;
- 3º, fixação do numero, nominação dos membros do conselho de administração e, si tiver cabimento, fixação de seus emolumentos;
- 4º, fixação do numero e nominação dos commissarios e, si tiver cabimento, fixação de seus emolumentos;
- 5º, nominação dos liquidadores e fixação de seus poderes;
- 6º, modificação dos estatutos;
- 7º, fusão com outras sociedades;
- 8º, prolongamento ou dissolução anticipada da sociedade, salvo o caso do art. 48;
- 9º, augmento ou redução do capital social, salvo os poderes concedidos ao conselho de administração pelo art. 11.

Art. 41. De uma maneira geral, a assemblea geral estatue, qualquer que seja a porção do capital representada e por simples maioria de votos.

Todavia, desde que se trate de deliberar sobre modificações dos estatutos, fusão com outras sociedades, prolongamento da sociedade, dissolução anticipada da sociedade, augmento ou redução do capital, salvo o caso do art. 11, a assemblea não é validamente constituída si as convocações não puzeram este objecto na ordem do dia e si os accionistas que assistem a essa reunião não representam metade, pelo menos do capital social.

Si esta ultima condição não foi preenchida, uma nova convocação será necessaria e a nova assemblea deliberará validamente qualquer que seja a porção do capital representada pelos accionistas presentes.

Mas, em um e outro caso, nenhuma proposta é admittida si não reunir tres quartos de votos.

O presente artigo não traz nenhuma offensa á disposição especial do art. 48 (alinea ultima), cujas prescrições são unicamente observadas no caso previsto por esse artigo.

CAPITULO VI

BALANÇO, RESERVA, REPARTIÇÃO

Art. 42. A 30 de setembro de cada anno, e pela primeira vez a 30 de setembro de 1907, a escripta da sociedade

é suspensa e o conselho de administração procede ao balanço, de conformidade com a lei.

Art. 43. O conselho de administração tem a mais absoluta liberdade para a avaliação dos creditos e outros valores que compõem o activo social.

Estabelece essas avaliações do activo da maneira que julgar mais util para assegurar a boa gestão dos negocios, a estabilidade e o futuro da sociedade.

Não é obrigado a ater-se ao curso da Bolsa para a estimação dos valores em carteira, que aprecia livremente.

Art. 44. O conselho de administração, 45 dias, pelo menos, antes da assemblea geral annual, transmite os documentos com um relatorio sobre as operações da sociedade aos commissarios que devem, nos 30 dias, fazer um relatorio contendo suas propostas.

Quinze dias antes da assemblea geral annual o balanço e a conta de lucros e perdas são depositados na sede social, para o exame dos accionistas.

Art. 45. O excesso favoravel do balanço, feita a deducção de todos os encargos sociais e das amortizações necessarias que ficam á apreciação do conselho e administração, constitue o beneficio liquido da sociedade.

Desconta-se sobre esse beneficio:

1.º Cinco por cento para o fundo de reserva legal; este desconto cessará de ser obrigatorio quando a dita reserva tiver atingido á decima parte do capital social.

2.º A quantia necessaria para attribuir ás accções um primeiro dividendo de cinco por cento sobre a importancia em que fies accções estiverem integralizadas.

Sobre o restante attribue-se dous e meio por cento aos administradores e aos commissarios, a repartir entre elles de accordo com um regulamento de ordem interna e com as prescrições legais.

O saldo será repartido entre todas as accções indistinctamente a titulo de segundo dividendo, a não ser que a assemblea, sob proposta do conselho de administração, decida destinar uma parte desse saldo á creação e á sustentação de um fundo de previsão.

Art. 46. Todos os dividendos de accções que não tiverem sido recebidos nos cinco annos de sua exigibilidade serão prescriptos e adquiridos para a sociedade.

Art. 47. O balanço e a conta de lucros e perdas devem na quinzena da sua aprovação, ser publicadas á custa da sociedade por cuidado dos administradores.

CAPITULO VII

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO

Art. 48. Como ficou dito no artigo terceiro, a sociedade póde ser dissolvida em qualquer tempo antes da expiração de seu termo.

No caso de perda da metade do capital social, o conselho de administração deve submeter á assemblea geral a questão da dissolução da sociedade.

Si a perda atingir aos tres quartos do capital, a dissolução poderá ser pronunciada pelos accionistas que possuirem um quarto das accções representadas na assemblea.

Emfim, a sociedade será dissolvida anticipadamente durante o periodo de organização da exploração fixado em dous annos a contar dos presentes, pela notificação da vontade de dissolver a sociedade feita á requisição do portador ou dos portadores de mil accções pelo menos subscriptas em especie tomadas entre os que tem os numeros um a mil e setecentos.

Esta notificação deverá ser feita por citação de official de justiça na sede social e trazer no alfo da citação cópia do acto de notario, lavrado na Belgica, pelo qual ou os portadores de mil accções pelo menos subscriptas em especie tiverem declarado que entende n pôr termo á sociedade e fazer proceder á sua liquidação. Em seguida a esta notificação será immediatamente convocada uma assemblea geral ordinaria.

Ella deverá, por simples maioria, votar a dissolução da sociedade e nomear os liquidantes.

Art. 49. Por occasião da dissolução da sociedade, quer pela expiração de sua duração, quer por antecipação, a liquidação se operará aos cuidados do conselho de administração, entio em funcções, a não ser de isão contraria da assemblea geral, que nomeará nesse caso um ou mais liquidantes e determinará seus poderes.

Durante toda a duração da liquidação os poderes da assemblea geral continuam.

Ella tem principalmente o direito de approvar as contas da liquidação e de dar quitação destas.

Os liquidantes poderão, em virtude de uma deliberação da assemblea, transferir a uma sociedade ou a um particular, contra dinheiro ou contra titulos, todos os direitos e encargos da sociedade dissolvida.

Depois da apuração dos encargos sociais o producto liquido da liquidação servirá primeiro para reembolsar as acções ao par da sua integralisação e o saldo será repartido entre todas as acções indistinctamente. Por derogação desta disposição, no caso de liquidação em seguida á dissolução pronunciada de conformidade com a ultima alinea do art. 48, os productos liquidados da liquidação serão applicados primeiro ao reembolso, ao par da sua integralisação, das acções subscriptas em especie e tendo os numeros 1 a 1.700 e, em seguida, das acções de entrada, etndo os ns. 1.701 a 4.700, e a repartição do saldo se fará como acaba de ser dito.

CAPITULO VIII

DOMICILIO DOS ACCIONISTAS

Art. 50. Todo accionista, administrador ou commissario não domiciliado na Belgica será obrigado a ali eleger domicilio para tudo o que se referir á execução dos presentes estatutos.

Na falta da eleição de domicilio, esta será havida como feita de pleno direito na séde social, onde quaesquer communicações, intimações, citações e notificações serão validamente feitas.

No caso de desavença entre a sociedade e os accionistas domiciliados no estrangeiro, qualquer contestação será deferida aos tribunales belgas.

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 51. O numero dos commissarios é fixado pela primeira vez em um.

É nomeado para estas funções o Sr. Alphonse Chaudière.

Art. 52. O numero dos administradores é fixado, pela primeira vez, em seis.

São nomeados para estas funções:

1.º O Sr. Gustave Trassenster.

2.º O Sr. Armand Stouls.

3.º O Sr. Léon Pugh.

4.º O Sr. Louis Spaak.

5.º O Sr. Maurice Peters,

Todos presentes.

6.º O Sr. François de Doncker, engenheiro, residente em Saint-Gilles lez-Bruxelles, que intervem no presente, declarando aceitar estas funções e ter perfeito conhecimento dos estatutos que precedem.

Do que se lavrou este acto, feito o passado em Ougrée, nos escriptorios da *Société Anonyme d'Ougrée Marikaye*, no anno de 1906, aos 17 de dezembro, na presença dos Srs. Hubert Marquet, negociante, residente em Ougrée e Henri Joseph Auguste Paquot, guarda-livros, residente em Liège.

Testemunhas rogadas e chamadas que assignaram com os presentes, com o Sr. Doncker, e commigo tabellião, depois de ler. (Seguem as assignaturas.)

Registrado nove folhas, quatro chamadas, em Seraing, a 22 de dezembro de 1903, volume 183, folhas 95, casa 1.

Recebi por contracto sete francos; cessão 2 fr. 40 c. Total 9 fr. 40 c. O recebedor, *Lemoine*.

(Segue cópia dos annexos.)

1. Extracto da acta da reunião do conselho de administração da *Société Anonyme Métallurgique d'Espérance-Longdoz*, de 26 de novembro de 1906.

O conselho de administração encarrega o Sr. Armand Stouls, seu administrador delegado, de proseguir no negocio das minas de Urcum e de comparecer em nome e por conta da *Société d'Espérance-Longdoz* á constituição da sociedade que for creada para o aproveitamento dessa concessão.

Por cópia conforme. — O presidente do conselho de administração, *Aug. Gillon*.

Registrado uma folha sem chamada, em Seraing, a 20 de dezembro de 1903, volume 44, folha 61, casa 4. Recebi 2 frs. e 40.—O recebedor, *Lemoine*.

2. Perante mestre Edouardo Van Halteren, tabellião em Bruxellas.

Compareceram:

O Sr. François de Doncker, engenheiro, residente em Saint-Gilles-lez-Bruxelles, rua Tyrol n. 59, agindo na qualidade de mandatario de:

A. A Sociedade Geral das Minas de Manganez «Gonçalves Ramos & Comp.», estabelecida no Rio de Janeiro, em virtude:

a) da deliberação tomada pela assemblea geral extraordinaria desta sociedade, realizada a 21 de maio de 1906, da

qual foi passada cópia, conferida por mestre Ibrahim Machado, tabellião no Rio de Janeiro, conforme acto do seu officio em data de 9 de outubro de 1906;

b) da procuração a elle conferida, nos termos de um acto lavrado pelo dito tabellião Ibrahim Machado, a 29 de outubro de 1906, pelo Sr. Dr. Joaquim Gonçalves Ramos, doutor em medicina, residente no Rio de Janeiro, na sua qualidade de membro solidario e gerente da Sociedade Geral das Minas de Manganez «Gonçalves Ramos & Comp.» e para isso autorizado pela assemblea geral, acima referida, de 21 de maio de 1906.

B. O Sr. Dr. Leopoldo Cesar Duque Estrada, proprietario, residente no Rio de Janeiro, em virtude:

a) da procuração por este conferida ao Sr. Dr. Joaquim Gonçalves Ramos, acima qualificado, conforme acto lavrado pelo mesmo tabellião Ibrahim Machado, a 29 de outubro de 1903.

b) da procuração já mencionada, em data do 29 de outubro de 1906, conferida ao outorgante, pelo Sr. Ramos, já qualificado, tendo estipulado como mandatario do Sr. Duque Estrada.

C. Sr. Elgard Gulden, proprietario, residente no Rio de Janeiro, em virtude:

a) da procuração conferida por este ultimo ao Sr. Dr. Joaquim Gonçalves Ramos, acima referido, conforme acto lavrado por mestre Ibrahim Machado, tabellião já mencionado, a 29 de outubro de 1906.

b) da procuração já citada, em data de 29 de outubro de 1906, conferida ao outorgante pelo dito Sr. Ramos, na qual este agiu ainda na qualidade de mandatario do Sr. Gulden.

A cópia conferida e as procurações acima mencionadas, como tambem as traducções em lingua franceza desses documentos, assignados *ne varietur* pelo outorgante, ficarão annexas á presente.

O qual outorgante, na dita qualidade, usando da facultad de substabelecer que lhe foi conferida, declarou, pela presente, substabelecer em seu logar e vez:

O Sr. Léon Pugh, engenheiro, residente em Bruxellas, square Marie-Louise n. 23, aqui presente e que aceita:

Em todos os poderes a elle dados pelos actos acima mencionados, sem excepção nem reserva, para que possa agir em virtude desses actos, como o proprio outorgante teria o direito de fazê-lo, tudo com facultade de substabelecer no todo ou em parte os poderes de que se trata.

Do que se lavrou este acto, feito e passado em Bruxellas, no cartorio, no anno de 1903, a 29 de novembro, em presença dos Srs. Gustave Juge e Pierre Hermasteen, ambos residentes em Bruxellas, testemunhas rogadas.

Após a leitura, o outorgante assignou com as testemunhas e o tabellião, assim como o Sr. Pugh, presente.—*F. de Doncker*.—*L. Pugh*.—*G. Juge*.—*P. Hermasteen*.—*Ed. Van Halteren*.

Registrada em Bruxellas (Est.), em 3 de dezembro de 1906, volume 1.039, folha 31, casa 7ª. Duas folhas, duas chamadas. Recebi 2 fr. 40 c.—O recebedor, *Perpète*.

TEOR DOS ANNEXOS.—TRADUÇÕES

1. Ibrahim Machado, tabellião, rua do Rosario n. 23.

Certidão em relatorio

Illm. Sr. Dr. Ibrahim Machado, tabellião publico, nesta Capital Federal.—O Dr. Joaquim Gonçalves Ramos, socio gerente da Sociedade Geral das Minas de Manganez «Gonçalves Ramos & Comp.» precisa que, revendo o registro das actas da dita sociedade, lhe seja certificado si, da acta da assemblea geral extraordinaria de 21 de maio de 1904, registrada em notas do tabellião Francisco de Paula Furtado de Mendonça, Queluz, Minas, consta que o socio Dr. Teixeira Brandão apresentou uma proposta que foi discutida e approvada unanimemente pela assemblea, proposta pela qual foram conferidos ao mesmo gerente plenos poderes para effectuar a transferencia dos bens e direitos sobre as jazidas de manganez de Matto Grosso, receber as quantias respectivas, assignar as escripturas, receber e dar quitação e praticar os outros actos permittidos pela lei, pealindo a V. S. que lhe passe este certificado de maneira a fazer fé.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1906.—*Dr. Joaquim Gonçalves Ramos*.

(Sobre uma estampilha do valor de 300 réis.)

Eu, Ibrahim Machado, formado em sciencias juridicas e sociaes pela Faculdade de Direito de S. Paulo, tabellião de notas nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Certifico que, revendo o registro de actas da Sociedade Geral das Usinas de Manganez «Gonçalves Ramos & Comp.»

que me foi apresentado, á pagina 53 acha-se inscripto o trecho do teor abaixo reproduzido:

Sendo conferidos plenos poderes ao sobredito socio gerente para realizar a transferencia dos bens e direitos sobre essas mesmas jazidas, receber as quantias respectivas, assignar quaesquer actos, receber e dar quitação e praticar todo e qualquer acto e n direito permittido.—*Teixeira Brandão*, 21 de maio de 1904. Esta proposta sendo posta em discussão, toma a palavra o Sr. Medeiros e Albuquerque.

Submettida á votação, é unanimemente approvada. Nenhuma outra proposta sendo apresentada e nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levanta a sessão. E eu, secretario, lavrei a presente acta que li e que foi approvada pelos socios presentes que assignam commigo —*Dr. João Pedro de Albuquerque*.—*Arthur Augusto do Nascimento*.—*João Carlos Teixeira Brandão*.—*Dr. Joaquim Gonçalves Ramos*.—*Joaquim Candido da Costa Senna*.—*Antonio Mariano de Medeiros*.—*J. Gerspacher*.

Reconheço a authenticidade das assignaturas supra, do que dou fé. Quiluz, 25 de maio de 1904. Em testemunho de verdade (lugar occurado pelo signal publico). — O 1º tabellião, *Francisco de Paula Furtado de Mendonça*.

E que o acto respectivo foi devida mente registrado pelo tabellião Francisco de Paula Furtado de Mendonça, na cidade de Queluz, 25 de maio de 1904.

O socio gerente Dr. Joaquim Gonçalves Ramos achando-se por consequente investido de todos os poderes necessarios em direito permittidos para effectuar a venda dos bens e direitos sobre as jazidas de manganez de Matto Grosso, receber as quantias respectivas, assignar quaesquer actos, receber e dar quitação e praticar os outros actos permittidos pela lei. E eu, Ibrahím Carneiro da Cruz Machado, tabellião, subscrevo e assigno. Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1903. — *Ibrahím Machado*. (Sobre um sello adhesivo de 300 réis.)— Lugar occupado pelo carimbo do tabellião Ibrahím Machado.

Nada mais se continha no documento que me foi apresentado e peili-o em forma de certidão em relatorio, do qual fiz bem e fielmente extrahir a presente copia, que conferi, subscrevo e assigno em publico e raso.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1903.— E eu Ibrahím Carneiro da Cruz Machado, tabellião, subscrevo e assigno em publico e raso.

Em testemunho da verdade (assignatura sobre quatro sellos adhesivos do Thesouro Federal do Brazil, no valor de 30 réis cada um).—*Ibrahím Carneiro da Cruz Machado*. (Carimbo do tabellião.) Rio, 9 de outubro de 1903.

Conferida e concertada por mim, tabellião interino.—*A. Tupinambá*. (Carimbo do tabellião A. Tupinambá.)

Visto, para legalização da assignatura do Sr. Ibrahím Machado, tabellião desta residencia. Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1903. Sello do consulado da Belgica no Rio de Janeiro.—*Victor de Mahieu*, encarregado do Consulado da Belgica.

Visto para legalização da assignatura do Sr. Ambrosio Tupinambá, tabellião nesta cidade. (Sello do Consulado da Belgica no Rio de Janeiro).—*Victor de Mahieu*, encarregado do Consulado da Belgica. Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1906.

Visto para legalização da assignatura do Sr. de Mahieu. Bruxellas, 27 de novembro de 1906. Pelo Ministro dos Negocios Estrangeiros. O chefe da repartição delegado.—*Cox*.

Por traducção e informe a um documento original redigido em lingua portugueza, sob o n. 661. O traductor juramentado perante o Tribunal de Primeira Instancia de Bruxellas.—*Thomas*. Bruxellas, 25 de novembro de 1906.

Visto por mim, presidente do Tribunal de Primeira Instancia com sede em Bruxellas, para legalização da assignatura do Sr. Thomas dito Victor Orban, traductor em Bruxellas. Bruxellas, 27 de novembro de 1903.—*F. Dequesne*.

Ne varietur.—*F. de Doncker*. Registrado em Bruxellas. (Est.) a 3 de dezembro de 1906, vol. 205, fl. 59, ca a 17. Quatro folhas sem chamada. Recebi 2 fr. 40 c. O recebedor, *Perpète*.

2. Ibrahím Machado, tabellião, 23, rua do Rosario.
Livro de notas, n. 145, fls. 65.

Procuração

Procuração bastante que faz o Sr. Leopoldo Cesar Duque Estrada, residente nesta cidade, á rua Municipal n. 13, na forma abaixo:

Saibam quantos virem este publico instrumento de procuração bastante que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e seis (1903) aos vinte e nove (29) dias do mez de outubro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Republica dos Estados Unidos do Brazil, em meu cartorio, perante mim, tabellião, compareceu como outorgante o Dr. Leopoldo Cesar Duque Estrada, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, á rua Municipal n. 13, conhecido das testemunhas abaixo assignadas, do que dou fé; e por elle me foi dito em

presença das ditas testemunhas que por este publico instrumento nomeo e constitue seu procurador bastante a Sr. Joaquim Gonçalves Ramos, socio gerente e solidario da Sociedade Geral das Minas de Manganez «Gonçalves Ramos & Com.», conferindo-lhe poderes amplos e illimitados para negociar, vender ou ceder os direitos que possui sobre a decima parte da concessão do Governo de Matto-Grosso para a exploração das jazidas de manganez e outros minerios no morro do Urucum e outros, no municipio de Corumbá, que elle adquiriu por compra e cessão de Francisco Couto da Silva, por instrumento publico de quatorze (14) de dezembro de mil novecentos e cinco (1905), lavrado nestas notas; conferindo-lhe todos os poderes em direito permittidos e, entre outros, os de assignar qualquer documento que seja, receber, dar quitação, transigir, substabelecer em quem convier; contere todos os seus poderes permittidos em direito para que, em nome delle outorgante, como si presente fosse, possa, em juizo ou fóra delle, requerer, allegar, defender todo o seu direito e justiça em quaesquer causas ou demandas, civis ou criminaes, movidas ou por mover, em que elle ou outorgante se'a autor ou réo, em um e outro fóro, fazendo citar offerecer accões, libellos, excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos, contrariar, produzir, inquirir, e reperguntar tes emunhas; dar de suspeito a quem lho for; jurar decisoria e suppletivamente na alma delle outorgante e fazer dar taes juramentos por quem lhe convenha; assistir aos termos de inventarios e partilhas de bens com as citações para ellas; assignar autos, requerimentos, protestos, contraprotostos e termos, mesmo os de confissão, negação, louvação, de sistencia; appealar, agravar ou embargar qualquer sentença ou despacho e seguir estes recursos até a maior alçada, fazendo extrahir sentenças, requerer a execução dellas e sequestro; assistir aos actos de conciliação, para os quaes lhe confere poderes illimitados; pedir precatórios, tomar posse, vir com embargos de terceiro sahor e possuidor; juntar documentos e tornal-os a receber, variar de accões e intentar outras do novo, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores e os substabelecidos em outros, ficando-lhes os mesmos poderes em seu vigor e revogal-os querendo.

E tudo quanto assim for feito pelo dito seu procurador ou substabelecido, promette haver por valido e firme e reserva á sua pessoa qualquer nova citação.

Assim o disse, do que dou fé, e me peili-o este instrumento que li, acceiton e assigna com as testemunhas abaixo, conhecidas de mim, tabellião. Eu, José de Araujo Ramalho, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Ibrahím Carneiro da Cruz Machado, tabellião, o subscrevo. Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1903.—*Leopoldo Cesar Duque Estrada*.—*Jacinho A. P. Cunha*.—*M. Queiros*.

Uma estampilha de mil réis foi devidamente inutilizada. Traslada hoje. Eu, Ibrahím Carneiro da Cruz Machado, tabellião, assigno e sello em publico e raso. Em testemunho da verdade Ibrahím Machado. (Sello do tabellião.) — *Ibrahím Machado*, tabellião, Capital Federal.

Visto para legalização da assignatura do Sr. Ibrahím Machado, tabellião desta residencia. Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1906.—*Victor de Mahieu*, encarregado do Consulado da Belgica. (Sello do Consulado da Belgica no Rio de Janeiro.)

Visto para legalização da assignatura supra do Sr. de Mahieu.

Bruxellas, 27 de novembro de 1906. Pelo Ministro dos Negocios Estrangeiros, o chefe da repartição delegado, *Cox*.

Por traducção conforme a um documento original redigido em lingua portugueza sob o n. 632. O traductor juramentado perante o Tribunal de Primeira Instancia de Bruxellas, V. *Thomas*. Bruxellas, 25 de novembro de 1906.

Visto por mim, presidente do Tribunal de Primeira Instancia, com sede em Bruxellas, para legalização da assignatura do Sr. Thomas, dito Victor Orban, traductor em Bruxellas. Bruxellas, 27 de novembro de 1903.—*F. Dequesne*.

Ne varietur. — *F. de Doncker*. Registrado em Bruxellas (Est.) a 3 de dezembro de 1906, volume 205, folha 57, ca a 14, quatro folhas sem chamada. Recebi 2 fr. 40 c.—O recebedor, *Perpète*.

3. Ibrahím Machado, tabellião, 23, rua do Rosario.
Livro de notas n. 145, folhas 65.

Procuração

Procuração bastante que faz Edgard Gulden, na forma abaixo:

Saibam quantos virem este publico instrumento de procuração bastante que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1903, aos 29 dias do mez de outubro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Republica dos Estados Unidos do

Brazil, em meu cartorio; perante mim, tabellião, compareceu como outorgante Edgard Gulden, na sua qualidade de encarregado do inventario dos bens deixados por sua fallecida mãe Antonia Plewa Gulden, proprietaria de uma decima parte da concessão do Estado do Matto Grosso para a exploração de manganez e outros minereos no morro do Urucum e outros no municipio de Corumbá, do mesmo Estado, que ella obteve por compra de Francisco Couto da Silva; o outorgante, que reside nesta cidade do Rio de Janeiro, é reconhecido pelo proprio pelas testemunhas abaixo assignadas, do que dou fé, e por elle me foi dito em presença das ditas testemunhas que por este publico instrumento nomeia e constitue seu procurador bastante ao Sr. Dr. Joaquim Gonçalves Ramos, socio solidario e gerente da Sociedade Geral das Minas de Manganez «Gonçalves Ramos & Comp.», para negociar a dita decima parte da concessão, conferindo-lhe mais os poderes para vendel-a, assignar quaesquer actos, receber e dar quitação, como tambem para substabelecer a presente em quem lhe convier, e lhe confere todos os poderes permittidos em direito para que, em nome delle outorgante, como si presente fosse, possa, em juizo ou fóra delle, requerer, allegar, defender todo o seu direito e justiça em quaesquer causas ou demandas, civis ou criminaes, movidas ou por mover, em que elle outorgante seja autor ou réo em um e outro fóro, fazendo citar, offerrecer acções libellos, excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos; contrariar, produzir, inquirir e perguntar testemunhas; dar de suspeito a quem lh'o for; jurar decisoria e suppletoriamente na alma delle outorgante e fazer dar taes juramentos por quem lhe convenha; assistir aos termos de inventarios e partilhas de bens com as citações para ellas; assignar autos, requerimentos, protestos, contraprotostos e termos, mesmo os de confissão, negação, louvação, desistencia; appellar, agravar, ou embargar qualquer sentença ou despacho e seguir estes recursos até a maior alçada, fazendo extrahir sentenças, requerer a execução dellas e sequestros, assistir aos actos de conciliação, para os quaes lhe confere poderes illimitados; pedir precatórias, tomar posse, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor; juntar documentos e tornal-os a receber, variar de acções e intentar outras de novo, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores e os substabelecidos em outros, ficando-lhes os mesmos poderes em seu vigor e revogal-os querendo.

E tudo quanto assim for feito pelo dito seu procurador ou substabelecido promette haver por valido e firme e reserva á sua pessoa qualquer nova citação.

Assim o disse, do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceitou e assigna com as testemunhas abaixo, conhecidas de mim, tabellião.

Eu, José de Araujo Ramalho, escrevente juramentado, o escrevi.

E eu, Ibrahim Carneiro da Cruz Machado, tabellião, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1906.—*Edgard Gulden.*—*Jacinho M. P. Cunha.*—*M. Queiroz.* (Uma estampilha de mil réis foi devidamente inutilizada.)

Trasladada hoje. Eu, Ibrahim Carneiro da Cruz Machado, tabellião, assigno e subscrevo em publico e raso. Em testemunho de verdade.—*Ibrahim Carneiro da Cruz Machado.* Carimbo a tinta.: Ibrahim Machado, tabellião, Capital Federal.

Visto para legalização da assignatura do Sr. Ibrahim Machado, tabellião nesta cidade. Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1906.—*Victor de Mahieu,* encarregado do Consulado da Belgica.

(Sello do Consulado da Belgica no Rio de Janeiro.)

Visto para legalização da assignatura supra do Sr. de Mahieu.

Bruxellas, 27 de novembro de 1906.—Pelo Ministro dos Negocios Estrangeiros, o chefe da repartição, delegado, *Cox.*

Por traducção conforme a um documento original redigido em lingua portugueza, sob o n. 663.—O traductor juramentado perante o Tribunal de Primeira Instancia de Bruxellas, *V. Thomas.* Bruxellas, 25 de novembro de 1906.

Visto por mim presidente do Tribunal de Primeira Instancia, com sede em Bruxellas, para a legalização da assignatura do Sr. Thomas, dito Victor Orban, traductor em Bruxellas.

Bruxellas, 27 de novembro de 1906.—*F. Dequesne.*

Ne varietur.—*F. de Doncher.*

Registrado em Bruxellas (Est.), a 3 de dezembro de 1906, volume 205, folha 59, casa 15.

Quatro folhas sem chamada. Recobi 2 fr. 40 c.—O recebedor, *Perpète.*

Quatro. Ibrahim Machado, tabellião, 23 rua do Rosario. Livro de notas n. 145, folhas 67.

Procuração

Procuração bastante que faz o Dr. Joaquim Gonçalves Ramos, na forma abaixo:

Saibam quantos virem este publico instrumento de procuração bastante que no anno do Nascimento do Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e seis (1906) aos vinte nove dias (29) do mez de outubro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Republica dos Estados Unidos do Brazil, em meu cartorio, perante mim, tabellião, compareceu como outorgante o Dr. Joaquim Gonçalves Ramos, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, na qualidade de socio solidario e gerente da Sociedade Geral das Minas de Manganez Gonçalves Ramos & Comp., devidamente autorizado pela assemblea geral extraordinaria de 21 de maio de 1904, da dita Sociedade Geral das Minas de Manganez Gonçalves Ramos & Comp., para effectuar a venda da concessão das jazidas de manganez e outros mineraes no municipio de Corumbá, Matto Grosso, concessão da qual a dita firma Gonçalves Ramos & Comp. é proprietaria de oito decimos, e autorizado tambem por poderes de substabelecimento, primeiro, pelo Sr. Dr. Leopoldo Cesar Duque-Estrada, em virtude da procuração lavrada nesta data em notas em favor do outorgante Dr. Joaquim Gonçalves Ramos, proprietario de uma decima parte da mesma concessão, e em segundo lugar, por Edgard Gulden, em virtude da procuração dada ao outorgante Dr. Joaquim Gonçalves Ramos, outorgada nesta data em notas, tambem proprietario de uma decima parte da mesma concessão, tendo sido o outorgante reconhecido como o proprio pelas testemunhas abaixo assignadas, do que dou fé; e por elle me foi dito em presença das ditas testemunhas que por este publico instrumento nomeia e constitue seu procurador bastante ao Sr. François de Doncker, engenheiro, em Bruxellas, com poderes illimitados para a negociação e a venda definitiva ou a entrada para uma sociedade qualquer, a ser creada, da concessão de manganez e outros minereos no morro do Urucum e outros, no Municipio de Corumbá, Estado de Matto Grosso, pertencente á dita sociedade Gonçalves Ramos & Comp., e aos douz senhores acima mencionados, e lhe confere todos os poderes em direito permittidos para conseguir este fim, especialmente para receber o preço da cessão ou da entrada, quer em especie, quer parte em especie e parte em acções, da sociedade a ser creada, tomar parte em quaesquer assembleas constitutivas ou outras, emitir qualquer voto e participar de qualquer nomeação, e além disto, lhe confere todos os seus poderes permittidos em direito para que, em nome delle outorgante, como si presente fosse, possa em juizo ou fóra delle, requerer, allegar, defender todo o seu direito e justiça em quaesquer causas ou demandas, civis ou criminaes, movidas ou por mover, em que elle outorgante seja autor ou réo, em um e outro foro, fazendo citar, offerrecer acções, libellos, excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos; contrariar, produzir, inquirir e reperguntar testemunhas; dar de suspeito a quem lh'o for; jurar decisoria e suppletoriamente na alma delle outorgante e fazer dar taes juramentos por quem lhe convenha; assistir aos termos de inventarios e partilhas de bens com as citações para ellas; assignar autos, requerimentos, protestos, contraprotostos e termos, mesmos os de confissão, negação, louvação, desistencia; appellar, agravar ou embargar qualquer sentença ou despacho e seguir estes recursos até a maior alçada, fazendo extrahir sentenças, requerer a execução dellas e sequestros; assistir aos actos de conciliação para os quaes lhe confere poderes illimitados; pedir precatórias, tomar posse, vir com embargos de terceiros senhor e possuidor; juntar documentos e tornal-os a receber, variar de acções e intentar outras de novo, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores e os substabelecidos em outros, ficando-lhes os mesmos poderes, e revogal-os querendo.

E tudo quanto assim for feito pelo dito seu procurador, ou substabelecido, promette haver por valido e firme e reserva á sua pessoa qualquer nova citação. Assim o disse, do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceitou e assigna com as testemunhas, conhecidas de mim, tabellião.

Eu, José de Araujo Ramalho, escrevente juramentado, o escrevi.

E eu, Ibrahim Carneiro da Cruz Machado, tabellião o subscrevo.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1906.—(Assignados) Dr. *Joaquim Gonçalves Ramos.*—*Jacinho M. P. Cunha.*—*M. Queiroz.* (Uma estampilha de mil réis foi devidamente inutilizada.)

Trasladada hoje. Eu, Ibrahim Carneiro da Cruz Machado, tabellião, subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho de verdade.—(Assignado) *Ibrahim Carneiro da Cruz Machado.*

Visto para legalização da assignatura do Sr. Ibrahim Machado, tabellião nesta cidade.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1906.—(Assignado) *Victor de Mahieu*, encarregado do Consulado da Belgica. (Sello do Consulado da Belgica no Rio de Janeiro.)

Visto para legalização da assignatura supra do Sr. de Mahieu. Bruxellas, 27 de novembro de 1906.—Pelo ministro dos negocios estrangeiros, o chefe da repartição delegado (assignado) *Cox*.

Por traducção conforme a um documento original redigido em lingua portugueza sob o n. 634. O traductor juramentado perante o tribunal de primeira instancia de Bruxellas (assignado).—*V. Thomas*. Bruxellas, 25 de novembro de 1906.

Visto por mim, presidente do Tribunal de Primeira Instancia, com sede em Bruxellas, para legalização da assignatura do Sr. Thomas dito Victor Orben, traductor em Bruxellas.

Bruxellas, 27 de novembro de 1906.—*F. Dequesne*.

Ne varietur.—*F. de Doncker*.

Registrado em Bruxellas, (Est.) a 3 de novembro de 1906, volume 205, fl. 59, casa 14.

Quatro folhas som chamada. Recebi 2 frs. e 40 c.—O recebedor, *Perpète*.

Por cópia conforme.—*Ed. Van Halteren*.

Visto por mim, presidente do Tribunal de Primeira Instancia, com sede em Bruxellas, para legalização da assignatura do Sr. Van Halteren, tabellião em Bruxellas.

Bruxellas, 13 de dezembro de 1906.—*F. Dequesne*

Por cópia conforme, passada em papel não sellado afim de ser inserido no *Moniteur*.—*Jules Renson*

Depositado na Chancellaria do Tribunal de Commercio de Liège, a 27 de dezembro de 1906.

Em consequencia, os documentos acima mencionados ficarão depositados na nossa Chancellaria.

DECRETO N. 6.443 — DE 4 DE ABRIL DE 1907

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 140:000\$, para despesas com a desapropriação do predio da rua do Cattete n. 155, e adaptação do mesmo á guarda da Presidencia da Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no art. 9º da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 140:000\$, para occorrer ás despesas com a indemnização do predio e terreno da rua do Cattete n. 155, desapropriados pelo decreto n. 6.407, de 11 de março findo, e adaptação do mesmo predio á guarda da Presidencia da Republica.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 21 do mez de março findo, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Jacarehy

484º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Onofre de Oliveira Ramos.

485º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Luiz Alves Vieira Lima.

483º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Rodolpho de Oliveira Porto.

162º batalhão da reserva

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, João Dias de Moraes.

—Por outros de 4 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão Americo Ferreira Lopes e Tito Loyola Brandão dos logares de 2º supplente de substituto do juiz federal e ajudante do procurador da Republica no municipio de Caracol, na secção de Minas Geraes.

A pedido:

Alvaro de Castro Neves Almeida, do logar de 2º supplente do juiz federal no municipio de Santa Maria Magdalena, na secção do Rio de Janeiro;

Florencio Bruno Mercado e Heitor Murillo Brandão, dos logares de 2º supplente do substituto do juiz federal e ajudante do procurador da Republica no municipio de S. Gabriel, na secção do Rio Grande do Sul.

Foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal e ajudante do procurador da Republica:

SECÇÃO DE MINAS GERAES

Municipio de Caracol

Segundo supplente, Evaristo da Fonseca; Ajudante, Augusto Marcondes de Oliveira.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 4º do corrente, foram nomeados:

Para a Alfandega do Rio de Janeiro:

Conferente, o 1º escripturario da mesma repartição Adolpho Henrique Vieira Souto; 1º escripturario, o 2º Joaquim Alves Maurity de Oliveira; 2º escripturario, o 3º João Antonio Nepomuceno; 3º escripturario, o 4º José Hyppolito Pereira; 4º escripturario, o 2º da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Espirito Santo Jayme Bricio Guillon.

Do que se lavrou este acto feito em original na Chancellaria do Consulado Geral da Belgica no Brazil, em Petropolis, no anno de 1907, aos 27 dias do mez de fevereiro, e, após leitura, as partes como tambem as testemunhas assignaram comoosco, que exercemos as funcções de consul geral no Brazil.

(Assignados)—*De Thier*.—*M. Le Teller*.—*Aug. Lecoq*.—*C. Symon*.

(Sello da Legação da Belgica no Rio de Janeiro.)

Certificada conforme a presente cópia passada por nós, Charles Alfred Symon, exercendo as funcções de consul geral no Brazil, sobre o original do acto que existe em nossa chancellaria.

Feita no Consulado Geral da Belgica no Brazil, em Petropolis, aos 27 de fevereiro de 1907. (Assignado)—*C. Symon*.

(Está o sello da Legação da Belgica no Rio de Janeiro.)

(Estão tambem colladas duas estampilhas no valor de 5\$400 inutilizadas com o sello da Recebedoria do Rio de Janeiro.)

Transcripção

Reconheço verdadeira a assignatura do Sr. C. Symon, encarregado de Negocios da Belgica.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1907.—Pelo director (assignado sobre duas estampilhas no valor de 550 réis) *Alexandrino de Oliveira*.

(Está o sello da Secretaria das Relações Exteriores e mais uma estampilha de 300 réis inutilizada). Rio, 5 de março de 1907.—*A. de Oliveira*.

Por traducção fiel do original francez.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1907.—*Achilles Biolchini*, traductor publico.

(Estão colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes pelo valor total de 11\$100.)

Foi aposentado, nos termos do decreto n. 117, de 4 de novembro de 1892, Cesar Orlandini no logar de conferente da Alfandega do Rio de Janeiro:

Foram nomeados:

Para o Thesouro Federal: 3º escripturario, o 4º da mesma repartição Antero Olympio de Siqueira; 4º escripturario, o 2º da Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Espirito Santo Celso Augusto da Silva.

Para a Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo: 2º escripturario, Jeronymo Medeiros da Rocha.

Para a Alfandega de Manaus, Estado do Amazonas: 1º escripturario, o 2º da mesma repartição Edmundo do Rego Barros Filho; 2º escripturario, o 3º Miguel Alves Dantas de Araujo.

Foi aposentado, nos termos do decreto n. 117, de 4 de novembro de 1892, Antonio Pedro Vilhena de Aquino no logar de 1º escripturario da Alfandega de Manaus, Estado do Amazonas.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 29 de março de 1907:

Foi perdoado do resto do tempo que lhe faltava para cumprimento da pena a que fôra condemnado pelo crime de deserção o marinheiro nacional grumete Emigydio Ferreira dos Santos.

—Por outros de 4 do corrente:

Foi mandado reverter ao quadro activo da armada o capitão-tenente engenheiro naval addido Luiz Gaston Lavigne, que se achava na reserva com licença para empregar-se na marinha mercante ou em industrias relativas á marinha;

Foi concedido ao lente substituto da Escola Naval Dr. Bathazar Bernardino Baptista Pereira a gratificação adicional de 40 % sobre os seus vencimentos, a partir de 6 de fevereiro ultimo, visto já ter completado 30 annos de effectivo serviço no magisterio.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 4 do corrente:

Foram promovidos:

Na arma de cavallaria:

A capitão, por antiguidade, o capitão graduado Olympio de Abreu Lima, para o 4º esquadrao do 11º regimento;

A 1º tenente, por estudos, o 2º tenente Pericles de Albuquerque.

Na arma de infantaria:

A capitão, o capitão graduado Fernando do Garrocho de Brito, por antiguidade, para ajudante do 15º batalhão, e o 1º tenente Jacintho Ignacio Torres Junior, por estudos, para a 3ª companhia do 30º;

A 1º tenente, os 2ºs tenentes Miguel Seixas de Barros e Henrique Roberto Burle, este por estudos e aquelle por antiguidade;

A 2º tenente, de accôrdo com o disposto no decreto legislativo n. 987, de 7 de janeiro de 1903, o aspirante a official João da Silva Leal.

—Foram graduados, de accôrdo com o disposto na lei n. 1.215, de 11 de setembro de 1904, e resolução de 5 de outubro seguinte:

Na arma de cavallaria:

Em 1º tenente, o 2º tenente José Narciso da Silva Vieira;

Na arma de infantaria:

Em capitão, o 1º tenente Albino Gonçalves Teixeira.

—Concedeu-se reforma, de accôrdo com o disposto no § 3º do plano que baixou com o decreto de 11 de dezembro de 1815, com a metade do soldo, ao musico de 1ª classe do 3º regimento de cavallaria Manoel Domingos da Luz Tavares, visto ter mais de 21 annos de serviço e achar-se incapaz de nelle continuar.

—Mandou-se incluir no quadro ordinario da arma de cavallaria o 2º tenente Arthur Sarmiento, e no da arma de infantaria os 2ºs tenentes Arthur Bittencourt Gonçalves e Adolpho Massa, que se achavam aggregados por excederem dos ditos quadras.

—Foram transferidos, na arma de artilharia, os majores Pedro Alexandrino de Souza e Silva, do 5º batalhão para o 6º regimento e José Gonçalves de Almeida, do 6º regimento para o 5º batalhão.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 4 de março proximo findo e cartas-patentes, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, resalvando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes inventores, por seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & Comp., brazileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital:

N. 4.877, a Tito Livio Carbone, italiano, engenheiro, domiciliado em Berlim (Alemanha), para « uma lampada aperfeiçoada de arco voltaico, com electrodos convergentes, dirigidos para baixo »;

N. 4.878, a Huelsberg & Comp., mit beschränkter Haftung, allemã, industrial, domiciliada em Charlottenburg (Alemanha) para « um processo para impregnar e secar madeira, pedras e substancias analogas »;

N. 4.879, a Harold William Edwin Josling, subdito britannico, negociante, domiciliado em Londres (Inglaterra), para « um novo aparelho para evitar que fraudulentamente se encham de novo as garrafas ou outros recipientes »;

N. 4.880, a Société Anonyme des Tabacs Désintoxiqués, suissa, industrial, domiciliada em Genebra (Suissa), para « um novo processo de desnicotinização dos tabacos. »

— Por outros de 5 do mesmo mez e cartas-patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção pelo dito prazo e sob as condições referidas, aos seguintes inventores, por seus procuradores Moura & Wilson, brazileiros, agentes do privilegios e domiciliados nesta Capital:

N. 4.881, a Benjamin Keith Green, ingloz, industrial, domiciliado em Ellesmere (Inglaterra), para « aperfeiçoamentos em aparelhos geradores de ar carburetado »;

N. 4.882, a Companhia Industrial Importadora, brazileira, industrial, com sede na cidade de S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para « um aparelho destinado a aquecer agua, denominado *Aquecedor instantaneo* ».

— Por outro de 9 do mesmo mez e carta-patente n. 4.883, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo dito prazo e sob as citadas condições, a Frau Verena Ehrsam-Jetzer, suissa, industrial, domiciliada em Zurich (Suissa), por seus procuradores Buschmann & Comp., brazileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital, para « um novo recipiente para cocção ».

— Por outros de 5 do corrente, foram apresentados José de Souza Monteiro no lugar de desenhista de 2ª classe da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, Francisco Corrêa Pinto no de telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 2 de abril de 1907

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o general commandante da força policial a excluir das fileiras o soldado Manoel Bernardino de Moraes, indemnizando a Fazenda Nacional do que estiver a dever-lhe.

—Declarou-se que o primeiro suppleto do substituto do juiz federal no municipio de Brotas, na secção da Bahia, nomeado por decreto de 10 de janeiro deste anno, chama-se padre Crescenciano Alves Carrilho, e não Crescencio Alves Carrilho, como consta do mesmo decreto.—Enviou-se a portaria de rectificação ao juiz federal.

—Transmittiram-se:

Ao presidente da Corte de Appellação, para informar, o requerimento do bacharel Carlos Salgado pedindo pagamento de vencimentos por haver substituído, na qualidade de 1º suppleto, o juiz da 10ª Pretoria;

Ao presidente do Estado do S. Paulo, para os fins convenientes, as certidões de nascimento e obito, lavradas a bordo dos vapores *Provence* e *Les Andes*, referentes aos menores Losano Sebastian e Pini Antoine, filhos de pessoas domiciliadas no mesmo Estado.

Aos juizes federaes nas secções:

De Santa Catharina, o decreto de 27 de março findo, nomeando o ajudante do procurador da Republica no municipio de Porto Bello;

Do Rio Grande do Sul, sete decretos de 27 de março findo, nomeando os supplentes do juiz substituto nos municipios de Jazuarão e Piratiny e o ajudante do procurador da Republica nesse ultimo municipio.

Ao general commandante da força policial, para tomar na consideração que merecer, o requerimento do tenente-coronel reformado Antonio Evaristo da Rocha.

—Foram nomeados para o corpo de bombeiros:

Dr. Eduardo Gordilho da Costa para o lugar de medico oculista;

Roberto Otto Baptista para o lugar de cirurgião dentista;

Adriano José Ferreira Ennes para o lugar de professor de gymnastica.

Expediente de 4 de abril de 1907

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao consul do Brazil em Liverpool, do officio n. 9, de 5 de março ultimo;

Ao inspector geral das Obras Publicas, do officio n. 404, de hontem.

—Solicitaram-se providencias:

Ao director geral da Contabilidade para que na pagadoria do Thesouro Federal seja entregue, como despesa comprovada, ao chefe de secção da secretaria desta repartição Olympio de Niemeyer, a importancia de 9:399\$225, afim de effectuar o pagamento do constructor e do pessoal empregado nas obras do novo Desinfestorio Central, durante o mez de março ultimo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil no sentido de ser enviada a esta repartição uma autorização de passe de 1ª classe até Juiz de Fora, para ser utilizada pelo Dr. Carlos Chagas, em commissão no Instituto de Manguinhos;

Ao director do Laboratorio Nacional de Analyses para que sejam analysadas as seguintes amostras, que foram apprehendidas no estabelecimento de Jeronymo Teixeira Pimenta, á praça da Republica n. 53: refrigerantes de abacaxi, maçã, limão e laranja; e para que sejam analysadas com a maior urgencia as amostras que lhe foram remetidas com o officio n. 523, de 3 do corrente, visto se estarem deteriorando as carnes a que se referem as mesmas amostras.

—Communicou-se:

Ao ajudante em serviço da visita sanitaria interna e ao Dr. Jayme Silvado, encarregado das desinfecções neste porto, que, em data de 2 do corrente, foi por esta directoria resolvido o seguinte, relativamente aos navios da empresa Lloyd Brazileiro:

1º, as desinfecções feitas de accôrdo com as prescripções desta directoria e presididas pelo chefe do serviço de prophylaxia daquella empresa são acceptas para que possam os navios aquella pertencentes atracar a pontas de embarque, prescindindo de qualquer fiscalização, por ser aquelle funcionario nomeado de accôrdo com o art. 3º do regulamento sanitario do Lloyd, approved pelo aviso n. 81, de 16 de junho de 1903;

2º, as desinfecções poderão ser feitas, quando necessario, logo após a visita sanitaria do porto, embora o navio dê entrada á noute. Ao director geral da Contabilidade, que o administrador da Inspeção do Serviço de Isolamento e Desinfecção, Desiderio Pa-

gani, recolheu aos cofres da Thesouraria do Thesouro Federal a importancia de 123\$, proveniente da venda de um muar e de saccoes vasios.

— Remetteram-se :

— Ao director geral da Contabilidade: as folhas para pagamento da differença entre a gratificação e o ordenado a que tem direito Abilio de Carvalho por estar substituindo o 3º official desta repartição Alvaro Cotegepe Milanez, que se acha licenciado, na importancia de 116\$666, relativa ao mez de março ultimo; a folha, na importancia de 166\$666, relativa ao mesmo mez, para pagamento da differença entre a gratificação e o ordenado, a que tem direito o Dr. Ernesto Crissiuma Filho, por estar substituindo o Dr. Hugo Furquim Werneck de Almeida, medico dos hospitaes, que se acha licenciado; as contas, na importancia de 17:455;650, provenientes de impressões e publicações que foram feitas na Imprensa Nacional durante os mezes de julho a dezembro ultimos, e a folha, na importancia de 250\$, para pagamento da differença entre a gratificação e o ordenado, a que tem direito o Dr. Carlos Pinheiro da Fonseca, por estar substituindo o Dr. João Penido Burnier, inspector sanitario, relativa ao citado mez;

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos dos exames de validez de Francisco Augusto Pereira Querido e José Vieira da Silva Junior.

Requerimentos despachados

Dia 4 de abril de 1907

Empreza de Construcções Civis (1º districto).—Não pode ser attendida.

Commandante do vapor *Itaitaya*.—Deferido.

Benjamin de Aguilã (3º districto).—Será mantida a intimação.

Almeida Coragem.—Serão feitas novas apprehensões.

Luiza Ozella (7º districto).—Deferido.

Emilia Ilappe (7º districto).—Deferido.

Arnaldo Gustavo Bion (7º districto).—Não é possível ser attendido.

Antonio Manoel de Menezes (7º districto).—Deferido, nos termos da informação.

Clara Francisca do C. Cunha (7º districto).—Deferido.

José Domingos Pereira (7º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Gianlorenzo Schettino (6º districto).—Não é possível ser attendido.

Mario Pimenta da C. Lima (5º districto).—Deferido.

Hernani Martins Torres e outros (7º districto).—Deferidos.

Estevão Gonçalves do Outeiro (7º districto).—Deferido.

Antonio da Silva Peixoto.—Cartifique-se.

Francisco Rodrigues da Costa (7º districto).—Deferido.

Francisco Gonçalves da Silva (7º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Alfredo José de Freitas (5º districto).—Deferido. Serão concedidos 60 dias.

José Luiz de Souza A. Sobrinho (7º districto).—Deferido.

Manoel Fernandes Pereira (7º districto).—Deferido.

Alexandra Duarte da Cunha (7º districto).—Deferido.

F. Moitinho (3º districto).—Não é possível ser attendido.

Baroneza de Massambará (5º districto).—Serão concedidos 15 dias.

Maria Elisa P. Corrêa (7º districto).—Deferido.

Joaquina Rosa da Cunha (5º districto).—Serão concedidos 40 dias.

Maria C. de Lima Brito (7º districto).—Deferido.

Banco do Commercio (7º districto).—Deferido.

José Alexandre de Andrade.—Queira aguardar a intimação.

Maria Ferreira da Cruz (5º districto).—Deferido.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 5 do corrente, foram nomeados :

Para a Collectoria das Rendas Federaes em Pitangueiras, Estado de S. Paulo, collector, Onesimo de Oliveira Guimarães; escriptão, Neselar de Carvalho;

Escrivães das collectorias das mesmas rendas no Estado de Sergipe; João da Matta Bahia Lima, em Itaporanga, e Pedro Garcia Moreno, em Larangeiras.

—Por portaria da mesma data, foram concedidos quatro mezes de licença, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao director do Thesouro Federal Luiz Rodolpho, Cavalcanti de Albuquerque para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de abril de 1907

Sr. Dr. José de Andrade Machado, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal :

N. 62—Communico-vos, para os fins convenientes, que este ministerio, por despacho de 11 de março ultimo, mandou cumprir a precatória que, a requerimento de Antonio Bernardo Lopes, requisistes em 28 de fevereiro anterior; ficando retida no Thesouro a quantia de 21:000\$ do producto da desapropriação do predio n. 116, da rua Frei Caneca, de propriedade de Luiz Ferreira da Rocha Vianna e sua mulher.

—Sr. Dr. Joaquim José Saraiva Junior :

N. 63—Accusando-recebido o vosso officio de 20 de março ultimo, communicando haver sido sorteado para servir como jurado, nas sessões do 2º Tribunal do Jury, sob a vossa presidencia, a partir de 5 do corrente, o escripturario do Thesouro Federal Americo Ferreira de Almeida, rogo vos digneis de dispensal-o de comparecer áquellas sessões, porquanto o seu afastamento muito prejudicará o serviço a cargo da 1ª Sub-Directoria de Contabilidade do mesmo Thesouro, onde tem exercicio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de abril de 1907

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 257 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao pedido feito pelo governador do Estado do Ceará, em telegramma de 1 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos, de 200 carteiras destinadas ao Grupo Escolar de Fortaleza, importadas dos Estados Unidos da America do Norte e chegadas a este porto no vapor inglez *Byron*.

N. 258—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo

ao que requereu a Companhia Commercio e Navegação, resolveu, por acto de 3 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 16 do decreto n. 5.897, de 13 de fevereiro de 1906, do material constante da inclusa relação e importado pela requerente com destino ao serviço de seus vapores.

N. 259—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram C. H. Walker & Comp., limited, contractantes das obras do porto do Rio de Janeiro, por acto de 3 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com a clausula 12 do contracto de 24 de setembro de 1903, do material constante das inclusas relações e importado pelos requerentes com destino ás referidas obras.

—Sr director geral da Imprensa Nacional.

N. 18—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, á vista da informação constante de vosso officio n. 457, de 27 de março ultimo, resolveu, por despacho do dia seguinte, autorizar-vos a fornecer uma assignatura de *Diario Official* á Intendencia Municipal de Forres, Estado do Rio Grande do Sul, a começar de fevereiro do corrente anno.

—Sr. Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz da 5ª Pretoria:

N. 88—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 11 de março ultimo, resolveu mandar cumprir a precatória que expedistes em 23 de fevereiro anterior, a requerimento de Francisco de Oliveira Leite, ficando retida no Thesouro a quantia de 6 953\$100 do producto da desapropriação do predio n. 116, da rua Frei Caneca, pertencente a Luiz Pereira da Rocha Vianna e sua mulher.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 125—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 28 de março proximo findo, exarado no requerimento em que D. Maria Jullinda de Andrade Jambo, irmã do alferes do exercito Evergisto Leopoldo de Andrade Costa, solicita reversão do meio soldo que percebia D. Clara Isabel de Andrade Costa, na qualidade de mãe daquelle official, pegovos providencias no sentido de ser notado na folha relativa ao exercicio de 1905 o falecimento da pensionista de quem se trata, occorrido em 11 de janeiro desse mesmo anno;

N. 126 — Achando-se sanadas as faltas apontadas no officio desse tribunal n. 796, de 17 de dezembro do anno passado, remetto-vos, novamente, para os devidos fins, em cumprimento ao despacho do Sr. Ministro, de 2 do corrente, o incluso processo, a que se refere o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Piauhv n. 10, de 27 de fevereiro ultimo, relativo á fiança do 4:000\$, prestada por Benjamin do Rego Monteiro Filho, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos, no logar de collector federal na cidade de Therezina, e constituida por um immovel, de propriedade do responsavel, avaliado na quantia de 5:000\$000.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 18—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 30 de março ultimo, resolveu approvar a relação transmittida com o vosso officio n. 9, de 14 do mesmo mez, dos empregados, commerciantes e industriaes, que tem de cumprir as commissões arbitraes na Alfandega desse Estado durante o corrente anno.

N. 19 —Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o governo desse Estado no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 8, de 7 de março proximo findo, resolveu, por acto de 30 do mesmo mez,

autorizar o despacho, livre de direitos, de accôrdo com o art. 3º, XIII, n. 12, da lei do orçamento de receita vigente, do material constante da inclusa relação e a ser importado pela Nova Empresa de Luz Electrica, com destino ao serviço de iluminação dessa cidade.

—Sr. delegado fiscal no Estado do Amazonas:

N. 59 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *Mindos Harbour, limited*, pelo seu representante nesta Capital, resolveu, por acto de 2 do corrente, autorizar-vos a permittir o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de 90 dias, para preenchimento das formalidades logaes, das portas, janellas e outras obras de esquadria de madeira, importadas pela referida companhia com destino ás obras do porto dessa capital.

Fica assim confirmado meu telegramma de hoje.

—Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 76 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao pedido feito pelo governador desse Estado, em telegramma de 2 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos, de accôrdo com o art. 3º, XIII, n. 12, da lei do orçamento de receita vigente, de um aparelho Clayton e 10 barricas de enxofre, pesando uma tonelada, vindos no vapor *Coblens* e importados com destino ao serviço sanitario dessa cidade.

N. 77 — Para que informeis a respeito, em observancia ao despacho do Sr. Ministro, de 25 do mez proximo passado, junto vos remetto o officio n. 3, de 5 de fevereiro ultimo, e mais papeis concernentes á troca, proposta pelo governo desse Estado, do prédio em que funciona essa delegacia pelo em que está installado o Thesouro estadual e mais outro immovel de propriedade desse mesmo Estado.

—Sr. inspector da Alfandega do Ceará:

N. 61 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o vosso telegramma de 22 de março ultimo, tratando da acção intentada no juizo federal por Maximiano Barbosa, pelo facto de lhe haverdes imposto a pena de prohibição de entrada nessa alfandega, durante dous mezes, resolveu, por despacho de 23 do mesmo mez, autorizar-vos a constituir, por vossa conta, advogado para defender-vos sómente, porquanto, relativamente aos interesses da Fazenda, ha representante legal para defendel-os.

—Sr. delegado fiscal de Pernambuco:

N. 100 — De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 25 de março findo, preferido sobre o processo a que se refere o vosso officio n. 167, de 1 de junho do anno passado, reitero-vos o pedido constante da ordem desta directoria n. 244, de 25 de outubro de 1905, relativamente á substituição de apolices da dívida publica, por extravio, e de propriedade de Petronilho de Albuquerque Castello Branco e D. Joanna Angelica de Albuquerque.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 131 — Transmittindo-vos, por cópia, o incluso telegramma de 14 de março ultimo, em que Pedro Teixeira & Comp. reclamam contra a apprehensão effectuada em S. Gabriel dos phosphoros de sua fabrica, sobre o pretexto de serem falsos os respectivos sellos, recommendo-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 2 do corrente, presteis informações a respeito.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 184 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o officio dessa delegacia n. 150, de 11 de

março proximo findo, transmittindo o requerimento de Silvino Antonio Nogueira, nomeado escrivão da collectoria federal em Jacarehy, nesse Estado, resolveu, por despacho de 21 do mesmo mez, prorogar por 30 dias o prazo dentro do qual o requerente deveria prestar a respectiva fiança.

N. 185 — Em resposta ao vosso officio n. 516, de 13 de dezembro do anno passado, transmittindo o novo quadro da lotação das fianças da collectoria das rendas federaes em Apiahy, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 2 do corrente, que a alteração proposta só pôde ter logar depois que essa Delegacia Fiscal tiver os elementos a que se refere o art. 2º, §§ 1º, das instrucções de 10 de abril de 1905.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 29 — Recommendo-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 3 do corrente mez, que seja exposto em officio, minuciosa e claramente, o caso relativo a contrabando de sal, referido em vosso telegramma de 26 de março proximo passado, bem como quacs as providencias que julgaes deverem ser tomadas para remediar o alludido caso.

Confirmo assim o meu telegramma de 4 do corrente.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de abril de 1907

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 12 — Não tendo acompanhado ao vosso officio n. 6, de 21 de março findo, nova minuta do termo de aforamento do terreno de marinha, pretendido por José Cyrillo da Silva, minuta essa que deveria ter sido lavrada em vista das modificações feitas no termo de medição do mesmo terreno, convem que providenciéis no sentido de ser enviado esse documento.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 18 — Restituo-vos os inclusos papeis que acompanharam o vosso officio n. 295, de 2 do corrente mez, visto já ter produzido os efeitos para que foram solicitados pela carta daquella data.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 145 — Insistindo o collecter federal de Vassouras, em telegramma de 2 do corrente, pela remessa das estampilhas do imposto de consumo para phosphoros, de que tratou a ordem n. 137, desta directoria, de 25 do mez proximo findo, e bem assim da quota correspondente ao corrente mez, convem que providenciéis no sentido de serem taes valores enviados com a maxima urgencia.

N. 146 — Insistindo o delegado fiscal no Estado de Santa Catharina, em telegramma de 27 do mez proximo findo, pelo remessa das estampilhas do imposto de consumo, de que tratou a ordem dessa directoria n. 127, de 20 do mesmo mez, convem que providenciéis no sentido de serem taes valores enviados com a maxima urgencia.

N. 147 — Remetto-vos o incluso processo relativo á cunhagem e circulação de moedas no Brazil, a que alludiu o aviso do Ministerio do Exterior n. 6, de 21 de fevereiro do corrente anno, afim de que, em additamento ao vosso officio n. 453, de 25 de março findo, declareis qual a importancia de moedas retiradas da circulação em 1906.

N. 148 — Em resposta ao vosso officio n. 477, de 30 do mez findo, autorizo-vos a remetter a Collectoria Federal em Cantagallo e Itaocara, com a maxima urgencia, os 120 sellos da taxa de 20 réis para productos estrangeiros, requisitados pelo respectivo collecter em seu officio n. 20, de 5, tambem

do mez acima, devendo, por isso, ser aguardada a devolução nesta data recommendada dos valores com applicação para phosphoros nacionaes, os quaes, por engano, foram enviados á dita estação arrecadadora.

N. 149 — Providencias para que a Collectoria Federal de Vassouras seja remettida a quantia de 1:400\$ em estampilhas do sello adhesivo, conforme requisitou o respectivo collecter no officio n. 19, de 4 do corrente, sendo 4.000 de 300 réis e 200 de 1\$000.

N. 150 — Providencias para que a Collectoria Federal de Parahyba do Sul seja remettida a quantia de 9:100\$ em estampilhas do sello adhesivo, conforme requisitou o respectivo collecter no officio de 1 do corrente, sendo 10.000 de 300 réis, 2.000 de 1\$, 300 de 2\$, 300 de 5\$, 50 de 15\$, 50 de 20\$ e 5 de 50\$000.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 4 — Transmitto-vos, para os devidos fins, os livros constantes da inclusa relação, que serviram em diversas Collectorias Federaes no Estado do Rio de Janeiro para cobrança das rendas da União referentes ao exercicio de 1906.

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 27 — Não tendo o agente da estação inicial dessa estrada attendido á requisição da 2ª sub-directoria desta repartição, exarada no verso do incluso conhecimento, n. 2.281 de 26 de março proximo findo, expedido pela estação de Sapucaia, sob o fundamento de que era devida armazenagem do volume a que se refere o mesmo conhecimento, rogo-vos que, na conformidade do disposto no aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, do 20 de fevereiro deste anno, publicado no *Diario Official* do dia seguinte, providenciéis para que ao continuo desta directoria Oscar Luiz Machado seja entregue o citado volume, que contém amostra de mercadoria sujeita á apreciação do Exm. Sr. Ministro da Fazenda.

Segunda Sub-Directoria das Rendas

EXPEDIENTE DO SR. SUB-DIRECTOR

Dia 5 de abril de 1907

Sr. engenheiro da 1ª secção da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 28 — Remettendo-vos o incluso processo em que Durisch & Comp. declaram que as bemfeitorias existentes nos lotes dos terrenos sitos ás ruas Principe do Grão-Pará e Quinze de Novembro, dessa fazenda, foram inutilizadas depois do acceita a proposta de aforamento por elles apresentada em virtude do edital de 28 de setembro do anno proximo passado, peço-vos, de ordem do Sr. director, que procedaes a nova avaliação dos predios edificados naquelles lotes.

—Sr. collecter federal em Cantagallo e Itaocara:

N. 4 — Communico-vos que, nesta data, foi autorizada a Casa da Moeda para, com a maxima urgencia, promover a remessa dos 120 sellos para productos estrangeiros, que requisitastes em officio n. 20, de 5 do mez findo, cumprindo-vos, por isso, devolver áquella repartição os valores com applicação para phosphoros nacionaes, por engano remetidos pela mesma.

—Sr. collecter federal na Parahyba do Sul:

N. 3 — Attendendo á solicitação feita no vosso officio de 7 de março findo, remetto-vos, de ordem do Sr. director, o incluso passe de 1ª classe n. 231, expedido pela Estrada de Ferro Central do Brazil, para ser usado durante o corrente anno pelo agente fiscal Cicero Diniz Gonçalves, entre as esta-

ções de Paty a Serraria, Duas Fontes a Avelar e Parahyba do Sul á Central.

—Sr. collector federal em Petropolis :

N. 7—Acompanhado da defesa apresentada por Pires Garibaldi & Comp., vos restituo, de ordem do Sr. director, o incluso auto de infração e apprehensão, lavrado em 8 de março findo, que acompanhou o vosso officio n. 6, de 11 do mesmo mez.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 5 de abril de 1907

Jacques de Oliveira Campos.—Pague o imposto em debito.

Mello Sampaio & Comp.—Averbe-se a mudança.

Rodrigues & Guimarães.—Provem o pagamento do sello das letras, a que se refere o documento de fls. 2.

Walter Brothers & Comp.—Estando pre-rempta a reclamação, indeferido.

Manoel Gonçalves Vianna.—Restitua-se a quantia de 35\$778, pela verba — Reposições e restituições — solicitando-se credito.

João Victorino da Silva.—Restitua-se a quantia de 76\$922, pela verba — Reposições e restituições— solicitando-se credito.

Jacomo Danubila.— Restitua-se a quantia de 107\$333, pela verba — Reposições e restituições — solicitando-se credito.

Caetano Pacheco do Amiral.— Transfira-se.

Dr. Bernardino de Souza Monteiro.— Idem.

José Martins Ferreira de Mattos.— Idem.

Santa Casa de Misericordia.—Idem. Sendo o ultimo acto a que se refere o paragrapho unico do art. 12 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1901, realizado em 18 de março ultimo, não houve excesso de prazo, visto ter sido a averbação requerida em 26 do mesmo mez.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 5 do corrente, foram declaradas sem effeito as de 28 do mez proximo passado, exonerando o capitão-tenente Mario de Paula Guimarães do logar de inspector da Escola de Aprendizes Marinheiros da Bahia e nomeando o 1º tenente Antonio José da Costa Bacellar Filho para exercer o referido logar.

Expediente de 26 de março de 1907

Ao Ministerio do Exterior, transmittindo, afim de serem levadas ao conhecimento da Legação Britannica, as informações prestadas pela capitania de Pernambuco sobre o encalhe do vapor inglez *Mira* nas pedras do logar denominado Janga, a meia milha, de terra (aviso n. 663).

—Ao Ministerio da Guerra, communicando ter providenciado para que seja vistoriada pelo Arsenal de Marinha a cabrea *Marechal de Ferro*, pertencente ao mesmo ministerio (aviso n. 668).—Expediu-se ordem ao Arsenal do Rio.

—Ao governador do Estado de Santa Catharina, transmittindo um vale postal de 3:000\$, para auxiliar a mudança dos artigos existentes no edificio que tem de ser cedido ao Ministerio da Marinha (aviso n. 664).

—Ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, declarando que os mergulhadores do arsenal que prestaram serviços em Jacuacanga já foram recompensados com o abono autorizado pelo aviso 1.014, de 25 de outubro do anno findo, sendo por esse motivo indeferido o requerimento de João Villaça (aviso n. 665).

—A Capitania de Santa Catharina, declarando que o carvão allí recebido deve ser carregado, até ulterior deliberação, ao patrão-mór da referida capitania (aviso n. 666). Communicou-se á Contadoria.

—Ao Estado-Maior da Armada, declarando ter providenciado afim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia seja habilitada com o credito de 6:500\$, para attender ao pagamento das obras mais urgentes da Escola de Aprendizes Marinheiros (aviso n. 671).

—A Carta Maritima, declarando ter providenciado sobre a concessão do credito de 902\$ á Delegacia Fiscal em Alagoas, afim de attender ao pagamento das obras de que necessita a casa de residencia do pharol do pharol de « Macció » (aviso n. 677).

—A Escola Naval, communicando ter resolvido adiar a abertura das aulas da mesma escola para o dia 8 de abril proximo futuro (aviso n. 678).

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Additamento ao do diu 30 de março de 1907

Ministerio da Marinha — 1ª secção — N. 902 A — Rio de Janeiro, 30 de março de 1907.

Sr. Chefe do Estado-Maior da Armada— Declaro-vos, para os devidos effeitos, que todos os trabalhos relativos á aquisição e concertos de relógios existentes nos navios e estabelecimentos da Marinha devem ser concluidos, mediante prévio ajuste, a Victor Hanriot, estabelecido nesta Capital á rua Dous de Dezembro, Aveida do Commercio n. 18. —Expediram-se identicos ao Arsenal de Marinha e Capitania do Porto do Rio, á Carta Maritima, á Escola Naval e Contadoria.

Dia 4 de abril de 1907

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias sobre o pagamento das dividas de

Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul

EXERCICIO DE 1906

Demonstração das rendas arrecadadas no Estado do Rio Grande do Sul, no mez de janeiro ultimo, exercicio de 1906, organizada de accôrdo com a circular n. 13, de 13 de março de 1900

TITULOS DE RECEITA	PAPEL	OURO	PAPEL	TOTAL
<i>Interior</i>				
13 Renda do Correio Geral.....			22.720\$596	
17 Idem da Imprensa Nacional e <i>Diario</i> <i>Official</i>			63\$600	
29 Imposto do sello por verba.....			2.189\$157	
30 Dito de transporte.....			21.006\$586	
32 Dito sobre subsidios e vencimentos			10.774\$332	
34 Dito de 2 1/2 % sobre dividendos.....			2.632\$500	
37 Fórcs de terrenos de marinha.....			47\$925	59:463\$993
<i>Extraordinaria</i>				
57 Montepio da Marinha.....			294\$227	
58 Dito Militar.....			3:144\$340	
59 Dito dos empregados publicos.....			1:331\$489	
60 Indemnizações.....			4:902\$292	9:762\$348
<i>Renda com applicação especial</i>				
Fundo do resgate :				
Renda da Capitania do Porto.....			5:579\$000	5:579\$000
				74:811\$345
Despeza a annullar.....				2:579\$689
Movimento de fundos :				
Importancia entregue pelo chefe do districto telegraphico.....				22:202\$432
				99:593\$465

Contadoria da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul, 11 de março de 1907. — Felipe C. Silla, 4º escripturario. — Visto : Salvatori, contador.

exercícios findos, na importância total de 4.127\$279, de que são credores Dr. Augusto Saturnino da Silva Diniz, ex-foguista Cicero Ferreira de Oliveira, sargento reformado José Machado da Lapa e Silva o capitão de corveta Francisco Burlamaqui Castello Branco (aviso n. 908).

—A' Capitania do Porto do Estado do Ceará, declarando, de ordem do Sr. Ministro, que ora é autorizado o Commissariado Geral da Armada a fornecer a essa capitania os artigos pedidos para a baleeira de que tratou no officio n. 230, de 29 de janeiro ultimo (officio n. 912).

—A' Capitania do Porto no Estado de São Paulo, rogando, de ordem do Sr. Ministro, que providencie sobre a remessa a esta Secretaria de Estado, devidamente legalizadas, das facturas de fornecimentos de carvão feitos por Wilson Sons & Comp. aos encouraçados *Deodoro* e *Florian* e navio-escola *Primeiro de Março*, no porto de Santos (officio n. 913).

—Aos Srs. Walter Brothers & Comp., remettendo, de ordem do Sr. Ministro, a relação de artigos para canhões, afim de que apresente os respectivos preços porque podem ser adquiridos por este Ministerio os alludidos artigos (officio n. 911).

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 30 de março de 1907

A' Capitania do Porto de Pernambuco:
Communicando:

Ter sido deferido o requerimento do capitão-tenente machinista, reformado, Fernando da Silva Chaves, pedindo licença para transferir sua residencia do referido Estado para o do Rio Grande do Norte (officio n. 807). — Communicou-se á Contadoria e Estado-Maior (officios ns. 808 e 803);

Ter sido indeferido o requerimento do invalido, marinheiro nacional, grumete, Manoel Silvestre dos Santos, pedindo permissão para transferir sua residencia desse Estado para o do Amazonas (officio n. 810). — Communicou-se ao Estado-Maior (officio n. 811).

—Ao Estado Maior da Armada:
Declarando:

Que, de accôrdo com o parecer da maioria do Conselho Naval, emitido em consulta n. 9.854, de 18 de janeiro ultimo, não está no caso de ser deferido o requerimento do 1º tenente commissario Pedro Caetano Duarte Nunes, reclamando contra a promoção, por antiguidade, de seu collega Manoel Ribeiro do Amaral (aviso n. 821);

Que as disposições do decreto n. 6.375, de 21 de fevereiro ultimo, não attingem aos officiaes e praças dos corpos de marinha (aviso n. 823).

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 23 de março de 1907

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, transmittindo, conforme foi solicitado, para o respectivo pagamento, por conta da Commissão da Avenida Central a conta em duas vias, na importância de 4:691\$, proveniente de concertos executados por Antonio Lucio de Medeiros no encanamento de agua para a fortaleza de Willegaignon, que fôra esmagado durante as obras da mesma avenida (aviso 636).

A' Contadoria de Marinha, mandando abonar aos operarios que se acham doentes em consequencia da explosão havida na Armação a gratificação de 100\$ além dos respectivos vencimentos (aviso 638). — Communicou-se ao Arsenal do Rio.

Ao Arsenal do Rio, declarando que tendo a Capitania do Porto desta Capital pedido

providencias no sentido de ser punido o patrão da lancha n. 4, da directoria de artilharia, por haver infringido no dia 12 do corrente o disposto no art. 164 do Regulamento das Capitánias deve esta Secretaria de Estado ser informada sobre a irregularidade de que é accusado o mesmo patrão e chamada a attenção do pessoal das lanchas do arsenal para a fiel observancia do Regulamento do Porto (aviso 640) — Expediu-se aviso identico á Escola Naval, relativo á lancha do mesmo estabelecimento.

— Ao Ministerio da Industria, solicitando providencias afim de que sejam recebidos officialmente na estação telegraphica da Barra de Paranaguá os despachos que foram apresentados, em objecto de serviço, pelo respectivo pratico-mór (aviso n. 658). — Communicou-se á Capitania do Estado do Paraná.

—Ao Arsenal do Rio, declarando que o serviço de prolongamento da antiga mortona das galeotas, em Moanguc, deve ser realizado quando o Arsenal dispuzer de pessoal para executá-lo (aviso n. 666).

Requerimentos despachados

Dia 5 de abril de 1907

Manoel Leite de Medeiros. — Nada ha que deferir.

José Jorge, pedindo ser contractado como pharmaceutico da armada. — Não pôde ser attendido.

Manoel Mendes de Souza, pedindo restituição de 23 libras esterlinas. — De accôrdo com as informações do Estado-Maior, indeferido.

Ministerio da Guerra

Expediente de 1 de abril de 1907

Ao intendente geral da guerra:

Approvando:

A deliberação que tomou o commando do 6º districto militar, de mandar contractar o arrendamento da casa que anteriormente era occupada pela enfermaria e pharmacia militares de Bagé;

Os contractos celebrados:

Com Antonio Barbosa Leal, para o aluguel de uma casa em Cacequy, para servir de deposito do material do exercito em transito para diversos corpos nas fronteiras;

Com Armando Tavares Bastos, procurador de Placido José da Silveira, tutor dos menores herdeiros do Dr. João Tavares Bastos, para o aluguel do campo que serve de internada á cavallada do 4º regimento de cavallaria;

Com D. Marfisa Garcez, para o arrendamento do campo, que serve de poteiro dos animaes do 4º regimento de cavallaria;

Com Amaro Fernandes, para o arrendamento de uma casa de sua propriedade destinada a servir em Santa Maria da Bocca do Monte de deposito de material do exercito e aquartelamento das praças alli destacadas e das que estiverem em transito;

Com Orestes Ferreira, para o arrendamento da casa occupada pela enfermaria militar de Santa Victoria do Palmar;

Com Bernardo Serrador, para o arrendamento da casa em que funciona a enfermaria militar de Sant'Anna do Livramento;

Com Antonio Bassedas, para o arrendamento da casa occupada pelo quartel do 11º batalhão de infantaria;

Com Tolentino Athanasio Marques, para o arrendamento do predio em que funciona a secretaria do commando da guarnição e fronteira de Bagé;

Com a Empreza Nacional de Salubridade Publica de Bagé, para o serviço de remoção de materias focaes dos quartéis, secretaria da guarnição e enfermaria militar de Bagé;

Com Francisco Altuna, para o arrendamento da casa occupada pela secretaria, casa da ordem e arrecadação geral do 4º regimento de cavallaria.

Declarando que a Intendencia no 3º districto militar deve ser installada no deposito de artigos bellicos do Estado da Bahia.

Mandando fornecer á Escola de Estado-Maior os artigos constantes dos pedidos que se remetem:

— Ao chefe do Estado-Maior do Exercito:
Concedendo quatro mezes de licença para tratamento de saude ao 1º tenente medico de 5ª classe Dr. Pacifico Carlos Pina Guimarães, podendo gosar a dita licença no Estado da Bahia.

Declarando que é posto em disponibilidade o 2º tenente de infantaria Pio Ayres da Silva, visto ter sido eleito deputado á assembleia legislativa do Estado de Goyaz.

Mandando:

Averbar nos assentamentos do 2º tenente do 24º batalhão de infantaria Oscar Gualberto Dias de Moura as alterações occorridas com o mesmo official e que sómente constam das escalas archivadas na secretaria do dito batalhão;

Contar como tempo de serviço ao alumno da Escola de Guerra Alvaro Arêas o periodo decorrido de 17 de março de 1902 a 24 de abril de 1903 em que esteve matriculado na extincta Escola Militar do Brazil;

Recolher-se ao corpo a que pertence o 1º tenente do 14º regimento de cavallaria Saturnino Jacintho Ferreira e Silva, que nesta data é dispensado do logar de auxiliar de escripta da Intendencia Geral da Guerra.

Transferindo, na arma de infantaria, os 2ºs tenentes José Paulo de Oliveira, do 21º batalhão para o 19º, e Antonio Madureira Ramos do 19º para o 21º.

Ministerio da Guerra — N. 800 — Rio de Janeiro, 1 de abril de 1907.

Sr. chefe do Estado-Maior do Exercito — Providencias para que nas fortalezas do porto desta Capital cesse a pratica de abrirem e fecharem o dito porto ás horas estabelecidas actualmente, de modo que as embarcações possam sahir e entrar a qualquer hora, independentemente das formalidades observadas nas mesmas fortalezas, conforme pede o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 833, de 23 de março findo.

Saude e fraternidade. — *Hermes R. d. Fonseca.*

Dia 2

Ao Sr. Ministro da Fazenda, pedindo qua sejam despachados livres de direitos na Alfandega do Rio de Janeiro tres volumes contendo peças de ferro para a construcção de um pavilhão na linha de tiro a cargo da escola de artilharia e engenharia, volumes importados da Europa por intermedio da firma Herm. Stolz & Comp. (aviso n. 228).

Requerimentos despachados

Dia 5 de abril de 1907

Capitania Maria das Neves, pedindo a transferencia de seu filho do Collegio Militar para a Escola de Guerra. — Indeferido, á vista do disposto do § 1º do art. 197 do Regulamento das escolas do exercito.

André Avelino Mariano, ex-praça, pedindo inclusão no Asylo de Invalidos. — Mantenho os despachos anteriores, por não haver base para reconsiderá-los.

Aprigio Ribeiro da Silva, 2º tenente, pedindo uma diaria. — Não ha mais providencias a tomar.

Brigida Simões Fernandes, propondo vender o predio occupado pelo 12º de de cavalaria. — De accordo com as conclusões do official que examinou o predio, não pôde ser aceita a proposta.

Ricardo dos Santos Oliveira, invalido, pedindo para residir fóra do asylo. — Indeferido.

Maria Mercedes Tinoco, viuva, pedindo soldo de seu marido. — Selle os documentos.

Claudina Viegas, viuva, pedindo residir em um proprio nacional. — Requeira, selando o requerimento.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 5 de abril de 1907

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

Da 3:573\$992, folha do passal empregado no Registro Civil da Estatistica em março ultimo (aviso n. 1.096);

De 557\$570 aos Telegraphos, do serviço telephonic executado em proveito do Ministerio da Fazenda (aviso n. 1.097);

De 177\$400 indemnização a Arthur Kistermann Ferreira, despezas com o embarque de immigrants em janeiro ultimo (aviso numero 1.099);

De 1:262\$320 folha do pessoal jornaleiro da Hospedaria da Ilha das Flores em março ultimo (aviso n. 1.100);

De 917\$500, idem idem empregado no serviço de conservação da mesma hospedaria, em março ultimo (aviso n. 1.101);

De 1:915\$, idem idem, no serviço de concertos do material fluctuante da mesma Hospedaria, em março ultimo (aviso numero 1.102);

De 2:923\$ idem idem, no Jardim Botânico, em março ultimo (aviso n. 1.103);

Requerimento despachado

Dia 5 de abril de 1907

José de Souza Monteiro e Francisco Corrêa Pinto, funcionarios aposentados por decretos de hoje. — Apresentem as suas certidões de serviço extrahidas das folhas do pagamento, e nas quaes se declare o dia em que os decretos da aposentação começaram a ser executados.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 4 de abril de 1907

Remetteu-se ao Ministerio da Marinha, o officio, por cópia, a este ministerio enviado pelo inspector da navegação subvencionada, acompanhado da informação, tambem por cópia, prestada pelo commandante do paquete *Brazil*, do Lloyd Brasileiro, acerca da illuminação da nossa costa de Pernambuco ao Pará, no sentido de se attender convenientemente ás necessidades da navegação costeira.

— Communicou-se ao mesmo ministerio, em resposta á sua carta de 7 de janeiro ultimo, relativamente á cessão de um predio, situado no continente em frente a Florianopolis, para nelle ser installada a Escola de Aprendizes Marinheiros, que o governo do Estado de Santa Catarina não pôe duvida em restituir o referido predio, ficando o mesmo á disposição daquelle ministerio.

Dia 5

Em resposta ao seu aviso n. 8, de 29 de janeiro do corrente anno, foram remettidas ao Ministerio das Relações Exteriores, as portarias de 27 do mez de março ultimo, pelas quaes foram nomeados os Srs. José Cordeiro do Rego Barros, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario em Bruxellas, e José Fortunato da Silveira Bulcão, consul geral em Antuerpia, para os cargos de delegados do Brazil na comissão permanente da Associação Internacional Permanente dos Congressos de Navegação na Belgica.

— Autorizou-se o director geral da Imprensa Nacional a mandar proceder á publicação do 4º volume das *Monographias Agricolas* do Dr. J. C. Travassos, com tanto que não exceda de 15:000\$ o respectivo orçamento e correndo a despeza pela consignação—Publicações de propaganda no paiz e no estrangeiro—da verba n. 5, art. 34 da vigente lei de orçamento.

— Remetteu-se ao inspector da navegação subvencionada, para os fins de direito, o processo referente ao pedido de innovação do seu contracto, apresentado pela Companhia de Navegação a vapor do Maranhão.

— Ao presidente da Sociedade Nacional de Agricultura foi enviada, para os fins convenientes, a carta em que Doneo Griffith, residente em Newport, Estados Unidos da America, manifesta o desejo de obter amostras dos principais productos do Brazil.

— Foram solicitadas providencias ao 1º procurador seccional da Republica no Districto Federal, no sentido de ser promovida acção de nullidade da carta-patente n. 4.621, concedida em 22 de maio de 1906 para—Aperfeiçoamentos no beneficiamento do arroz, por ter a referida invenção incorrido na disposição do n. 3, § 2º, art. 1º, da lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882.

— Agradeceu-se ao chefe da comissão geographica e geologica do Estado de São Paulo a remessa feita a este Ministerio de uma planta-geral do extremo sertão desse Estado, representando o serviço de levantamento dos rios Tieté, Parará, Feio, Agua-pehy e Peixe, executados por essa comissão em 1905.

— Ao director do *Bureau International de l'Union pour la protection de la propriété industrielle*, em Berna, foram devolvidas cinco recapitulações dos documentos relativos ás marcas registradas em outubro, novembro, e dezembro, de 1906, e janeiro e fevereiro do corrente anno.

— Foram enviados ao presidente da Junta Commercial desta Capital, para os devidos fins, os documentos referentes ás marcas registradas ns. 5.615 a 5.880, acompanhadas das competentes notificações e rectificações e enviadas a esta Secretaria [de Estadopelo director do *Bureau International de l'Union pour la protection de la propriété industrielle*.

— Communicou-se ao director da Escola Polytechnica de S. Paulo, em resposta ao seu officio de 31 de janeiro ultimo, que os fasciculos e as photographias a que se refere o mesmo officio não foram recebidos nesta Secretaria de Estado.

— Communicou-se mais ao mesmo director tornar-se conveniente que este ministerio seja informado, para poder satisfazer o seu pedido de uma colleção da *Flora, de Martius*, si se trata de uma segunda colleção necessaria áquella escola, além dos fasciculos que lhe foram fornecidos e faltaram á respectiva colleção.

— Ao Ministerio da Fazenda remetteu-se, com o requerimento em que, para o serviço marítimo, Joaquim Garcia pede isenção de direitos para uma caldeira e seus pertences que pretende importar com destino ao paquete *Garcia*, a informação, por cópia, pre-

stada sobre o assumpto pelo inspector da navegação subvencionada.

— Consultou-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores si pode ser feita para outra parte a remoção do material destinado ás obras da Bibliotheca Nacional, que se acha depositado na loja do predio em que funciona a Directoria Geral de Estatistica, do lado da rua Sete de Setembro, afim de ser ahi installado o escriptorio dos serviços de immigração, que é necessario transferir para outro local.

— Remetteu-se ao 1º Secretario da Camara dos Deputados o requerimento em que D. Rosa de Almeida Pinto, mãe e curadora do telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Francisco Corrêa Pinto, solicita ao Congresso Nacional um anno de licença, em prorrogação, para tratamento da saude do mesmo seu filho.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 5 do corrente foi exonerado, a pedido, do cargo de ajudante da Comissão de Açudes e Irrigação do Ceará, o engenheiro João Franklin de Alencar Nogueira.

Expediente do dia 5 de abril de 1907

Ao chefe da Comissão de Açudes e Irrigação no Ceará communicou-se ter sido concedida a exoneração que pediu o engenheiro ajudante da mesma comissão João Franklin de Alencar Nogueira, autorizando-o a agradecer, em nome deste ministerio, os bons serviços prestados pelo engenheiro Alencar Nogueira, no desempenho daquelle cargo.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimento despachado

Dia 4 de abril de 1907

Miguel Quadros, praticante de 2ª classe do Districto Federal addido a esta directoria, pedindo dous mezes de licença para tratar de sua saude. — Indeferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 5 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 1.080, de 28 de março, pagamento de 20\$ ao estafeta da 1ª divisão da Inspeção Geral de Obras Publicas, Delphin José Ribeiro, de indemnização de passagens de bonds em virtude das exigencias do serviço publico, no mez de janeiro ultimo;

N. 1.071, de 26 de março, idem de 127\$, a Leuzinger & Comp., de fornecimentos á Directoria Geral da Industria deste Ministerio, em fevereiro ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 1.278, de 30 de março, pagamento de 155\$, da folha das diarias que competem aos correios da Secretaria de Estado, em março ultimo;

N. 1.279, de 30 de março, idem de 600\$, da folha dos salarios a que tem direito os serventes da Secretaria de Estado, em março ultimo;

N. 1.303, de 2 do corrente, idem de 480\$, da folha dos salarios vencidos, em março ultimo, pelos serventes do Supremo Tribunal Federal;

N. 1.323, de 3 do corrente, idem de 2:443\$, das folhas do pessoal subalterno da Bibliotheca Nacional, em março ultimo;

N. 1.287, de 1 do corrente, idem de 225\$, da folha do pessoal subalterno do Commando Superior da Guarda Nacional desta capital, em março ultimo;

N. 1.070, de 14 de março, idem de 30\$ a Avelino Mendes, de desinfectante fornecido ao Juizo de Direito, em fevereiro ultimo;

N. 1.322, de 3 do corrente, idem de 500\$, da folha dos serventes da Escola Nacional de Bellas Artes, em março ultimo;

N. 1.322, de 25 de março, idem de 85\$700 a Macedo e Irmão, de fornecimentos e trabalhos executados nos predios onde funcionam o Tribunal do Jury e a Corte de Appellação, em fevereiro ultimo;

N. 1.250, de 26 de março, idem de 169\$600 ao escrivão do Internato do Gymnasio Nacional, Salathiel Firmino Gonçalves, de despesas de prompto pagamento, por elle effectuadas em fevereiro ultimo;

N. 1.173, de 21 de março, idem de 200\$ a Bernardo M. de Carvalho, de fornecimentos ao Archivo Publico Nacional, em fevereiro ultimo;

N. 1.286, de 1 do corrente, idem de 1:372\$ ao vice-director da Colonia Correccional dos Dous Rios, capitão Alfredo Fausto de Sampaio Ribeiro, da folha do pessoal de diaria da mesma colonia, no mez de fevereiro ultimo;

N. 1.198, de 22 de março, idem de 52\$400 ao porteiro do Supremo Tribunal Federal, João Rodrigues Ferreira, de despesas mudas por elle pagas no mez de fevereiro ultimo;

N. 1.099, de 16 de março, idem de 242\$900 a Alexandre Ribeiro & Comp., de fornecimentos ao juiz federal da secção do Rio de Janeiro, em janeiro findo;

N. 1.301, de 2 do corrente, idem de 1:403\$600 ao commandante superior, secretario geral e amanuense do commando superior da guarda nacional desta Capital, de gratificações relativas ao mez de março ultimo;

N. 1.255, de 26 de março, idem de 2:935\$789, á diversos, de fornecimento de materiaes, conducção, e ferragem para as obras da Casa de Correção, em janeiro e fevereiro ultimos;

N. 1.195, de 22 de março, idem de 418\$, a diversos, de tratamento de um empregado da Directoria Geral de Saude Publica, victima de uma explosão de gazolina, quando em exercicio de suas funções;

N. 1.132, de 19 de março, idem de 9:493\$396, a diversos, de fornecimentos feitos á colonia correccional dos Dous Rios, em janeiro ultimo;

N. 1.160, de 20 de março, idem de 512\$600 a Hiron Jacques, de trabalhos telephonicos executados á requisición da Repartição de Policia, em fevereiro ultimo;

N. 1.162, de 20 de março, idem de 1:422\$800 a Rodrigues & Comp. de fornecimentos á secretaria de Estado, em fevereiro ultimo;

N. 1.268, de 27 de março, idem de 129\$100 ao almoxarife do Hospital de S. Sebastião, Manoel Leandro da Costa, de despesas de prompto pagamento por elle effectuadas nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos;

N. 1.270, de 27 de março, idem de 152\$360 á Casa de Correção de fornecimentos á Directoria de Obras deste Ministerio, em fevereiro ultimo;

N. 1.207, de 27 de março, idem de 580\$050 a diversos, idem, idem, idem;

N. 1.197, de 22 de março, idem de 400\$ ao padre Leonardo Felipe Fortunato, do aluguel do predio occupado pelo Laboratorio Bacteriologico, em fevereiro ultimo;

N. 1.321, de 3 do corrente, idem de 93\$, da folha das diarias ao interprete da Directoria Geral de Saude Publica, em março ultimo;

N. 1.333, da mesma data, idem de 500\$, das folhas dos salarios vencidos pelos serventes dos tribunaes do Jury, no mez de março ultimo;

N. 1.307, de 2 do corrente, idem de 1:080\$645 da folha do pessoal incumbido extraordinariamente de extrahir cópias das consultas do extincto Conselho de Estado, no mez de março ultimo;

N. 1.320, de 3 do corrente, adiantamento de 5:000\$ ao chefe de secção da Directoria Geral de Saude Publica, Olympio de Niemeyer, para occorrer a despesas miudas da mesma repartição, durante o corrente exercicio;

N. 1.194, de 22 de março, pagamento de 3:291\$100 a Teixeira Borges & Comp., de fornecimentos á Casa de Correção, em janeiro ultimo;

N. 1.252, de 26 de março, idem de 394\$400 a Rodrigues & Comp., idem á Corte de Appellação, em janeiro ultimo;

N. 1.231, de 25 de março, idem de 42\$680 aos mesmos, idem ao segundo Tribunal do Jury, em janeiro ultimo.

— Ministerio da Fazenda :

Officios :

N. 937, da Casa da Moeda, de 16 de março, pagamento de 30:792\$810 a Minnich & Comp., de fornecimentos áquella repartição, no mez de fevereiro ultimo;

N. 435, da mesma repartição, de 2 do corrente, idem de 30:180\$ a Franz Schwalbe, idem idem, em janeiro ultimo;

N. 341, da mesma repartição, de 6 de março, idem de 755\$000, de gratificação aos empregados daquella repartição, encarregados da impressão de notas, no mez de fevereiro ultimo;

N. 419, da Imprensa Nacional, de 14 de março, adiantamento de 5:800\$ ao thesoureiro daquella repartição, para despesas de prompto pagamento;

N. 242, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 15 de março, pagamento de 3:462\$300, a diversos, de fornecimentos áquella repartição, em janeiro ultimo;

N. 177, da mesma repartição, de 28 de fevereiro, idem de 100\$ ao porteiro daquella repartição, para o aluguel de casa no mez de fevereiro ultimo.

Representação da 2ª Sub-directoria de Contabilidade do Thesouro Federal de 19 de março, pagamento de 236\$900 ao porteiro do Thesouro, de despesas por ella effectuadas no mez de janeiro ultimo.

Requerimentos :

De J. Fonseca Saraiva & Comp., pagamento de 40\$, de livros fornecidos para o gabinete do Sr. Ministro da Fazenda, em fevereiro ultimo;

De Baptista e Fonseca, idem de 1:163\$, de fornecimentos para o gabinete do Sr. Ministro da Fazenda, em janeiro ultimo;

De Rodrigues & Comp., idem de 147\$600, de publicações feitas para a Directoria de Contabilidade do Thesouro.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento da appellação crime n. 213, appellante, Luiz Paula dos Santos; appellada, a justiça, terá logar na sessão da Segunda Camara, no dia 9 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, 5 de abril de 1907.—O secretario *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Sessão da Segunda Camara, em 5 de abril de 1907

Presidente do Sr. desembargador *Pitanga* — Secretario, o Dr. *Evaristo Gonzaga*

Compareceram os Srs. desembargadores Miranda Ribeiro, Salvador Moniz, Lima Drummond, Celso Guimarães, Bulhões Pedreira, Afonso de Miranda, juiz da 1ª Camara, que foi convocado, e Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 253—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; paciente, tenente-coronel João Montenegro Vigier.—Foi indeferido o pedido de *habeas-corpus* preventivo, unanimemente.

SORTEIO

Carta testemunhavel

N. 101—Ao Sr. desembargador B. Pedreira.

N. 107—Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

Aggravo de instrumento

N. 106—Ao Sr. desembargador C. Guimarães.

Aggravos de petição

Ns. 802 e 806—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 804 e 808—Ao Sr. desembargador M. Ribeiro.

N. 805—Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

N. 815—Ao Sr. desembargador L. Drummond.

N. 817—Ao Sr. desembargador C. Guimarães.

N. 820—Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

Recurso crime

N. 142—Ao Sr. desembargador L. Drummond.

NOVO SORTEIO

Recurso crime

N. 139—Ao Sr. desembargador H. Dodsworth.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 822, 823 e 825.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

JUIZ, DR. CICERO SEABRA—ESCRIVÃO, LOPES DOMINGUES

Dia 5 de abril de 1907

Appellação

(Da 4ª Pretoria)

Appellante, Bordallo & Comp.; appellados, C. Abranches & Comp.

Dia 3

Designado o dia 9 do corrente, á 1 hora da tarde, para ter logar a reunião da junta de juizes, para julgamento dos embargos.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

JUIZ, DR. TORQUATO DE FIGUEIREDO—ESCRIVÃO, JACINTHO TEIXEIRA PINTO

Despachos de 5 de abril de 1907

Fallencia

Frota Irmão & Comp.—Mantido o despacho aggravado, de fls. 363.

De Alberto B. Stevenard.—Sobre a verificação de fls. 46 digam os interessados.

De Frota Irmão & Comp.—Procede a duvida do escrivão.

Prestação de contas

Domingos José Fernandes Malmo, syndico provisório da fallencia de Alvaro Antonio Guerra Branco.—Julgadas boas e bem prestadas as contas.

Ações ordinarias

Autor, José Clemente da Motta; réo, José Maria Pereira Junior, syndico da fallencia de José Clemente de Souza & Comp.—Requerido pelo syndico ficas e assignado o prazo legal da dilação probatoria, a qual, entretanto, começará a correr depois de intimado o mesmo José Clemente da Motta.

Autor, Antonio Joaquim da Silva Braga; ré, a Sociedade Anonyma Norton Megaw & Comp., limited.—Recebida a contestação, prosiga-se.

Autor, o Banco dos Operarios; réo, o Banco da Republica do Brazil.—Recebida a appellação interposta a fls. 152 em seus regulares efeitos.

Autores, Ludovico Pereira de Mattos e outros; réo, José Pereira Gomes de Oliveira.—Sellados e preparados, á conclusão.

Ações de dez dias

Autor, o Banco do Brazil; réos, J. C. Murratori e Manoel Martins Pereira da Silva.—Paga a taxa judiciaria, sellados e preparados, á conclusão.

Autor, Eurico Pereira; réos, Belém & Pimentel.—Recebida a appellação sómente no efeito devolutivo.

Autor, Joaquim Torres Rocha; réo, Affonso Arthur Borges Leal (coronel).—Sellados, á conclusão.

Ação summaria

Autores, Dias Pereira & Reis; réos, Monteiro de Barros Roxo & Comp.—Sobre a excepção de fl. 15 digam os autores no prazo legal.

Execução

Exequente, João Gomes de Oliveira Lima; executado, Constantino Marques de Carvalho.—Sellados e preparados, á conclusão.

Exequente, contra-almirante Henrique Pinheiro Guedes; executados, 1º tenente João Baptista Ballariny e José Manoel Monteiro.—Exonerado o depositario Viviano Caldas e nomeado para substitui-lo Demetrio Antonio Basilio.

Exequente, Oliveira Marques & Comp.; executado, Dr. José Ferraz de Magalhães Castro.—Nomeados avaliadores Drs. Deodato Maia e Arthur Nunes, para darem valor aos embargos.

Sequestros

Autor, Campio de Campo y Amoedo; réo, Dr. José Caetano de Paiva Pereira Tavares.—Assignado o prazo de 90 dias da citação edital aos herdeiros incertos ou interessados

legaes, para nesse prazo pagarem a divida ou requererem o que entenderem de direito.

Autor, desembargador Antonio Domingos Pinto, inventariante do espolio de João de Souza Maciel; ré, a Empresa de Navegação Rio de Janeiro.—Accusado o sequestro feito e assignado o prazo legal aos interessados para allegarem embargos.

Liquidação

Da firma Francisco Gomes Flores & Irmão.—Mantenho o despacho aggravado.

Da firma Borlido, Miranda & Comp.—Julgados por sentença os calculos de fls. 118 e fls. 119.

Da firma Oliveira, Guimarães & Comp.—Cumpra-se o despacho de fls. 130, e sobre as respostas dos peritos de fls. 149, 151, 155 e 157-digam os interessados.

Appellações

Appellantes, Monteiro Vaz & Comp.; appellado, Antonio Fiorencio.—Vistas ás partes.

Appellante, Antonio Amorim; appellado, Joaquim José Viegas.—Accusadas as citações feitas aos menores na pessoa de seu tutor José Ismael Gomes.

(5ª Pretoria)

Appellante, Gervasio Antonio Sá Carneiro; appellado, Bernardino Ferreira Pacheco Santella.—Vista ás partes.

Executivo hypothecario

Exequente, Antonio Gonçalves da Fonte; executados, Raymundo Pennafort Caldas e sua mulher.—Accusada a penhora, feita e assignado o prazo de seis dias para embargos.

Exequente, Antonio Cardoso Martins; executados, Manoel Carlos Coutinho e sua mulher, representados por Antonio Diamantino.—Sellados e preparados, á conclusão.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZO, DR. OSCAR DA MOTTA MAIA, PRIMEIRO SUPLENTE.—ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO MANOEL DE MORAES.

Despachos e sentenças do dia 5 de abril de 1907

Autora, a Justiça Sanitaria; réo, Antonio Gouvêa da Fonseca.—Proceda-se ao arbitramento do quantum póde o réo ganhar diariamente pelos seus bens, emprego, industria ou profissão afim de serem calculados quantos dias de prisão serão necessarios para que o réo Antonio Gouvêa da Fonseca possa ganhar a multa de fls. 8. Nomeio para esse fim os peritos José Pires de Almeida e Mendes Totta, scientes o Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica e tambem o réo e custas.

Autora, a mesma; réo, o mesmo.—Proceda-se ao arbitramento do quantum póde o réo Antonio Gouvêa da Fonseca ganhar diariamente pelos seus bens, emprego, industria ou profissão afim de serem calculados quantos dias de prisão serão necessarios para que o mesmo réo possa ganhar a multa sentenciada a fls. 8; nomeio os peritos José Pires de Almeida e Mendes Totta, scientes o Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica e tambem o réo; custas.

Despos de predio:

A Saude Publica, representada pelo Dr. procurador dos Feitos, réo, J. Vigier.—Vistos etc. Julgo por sentença a desistencia da penhora para os seus devidos efeitos legaes; e custas *ex lege*.

Autora, a justiça sanitaria; réo, João Antonio de Oliveira.—Vistos etc. Em vista da conta de fls. 19 do conhecimento de fls. 21 por onde se vê onde o réo João Antonio de

Oliveira satisfizes todas as formalidades legaes e as custas. Julgo por sentença findo o presente processo.

Autora, a justiça sanitaria; réo, João da Cruz Junior.—Vistos etc. Pede a justiça sanitaria a condemnação do réo João da Cruz Junior ao pagamento da multa de 200\$ por infracção do art. 86 do regulamento sanitario, com relação ao predio da rua Costa Barros n. 3. Allexa o réo em sua defesa a fls. 11 que não pode satisfazer *in totum* a intimação para as obras do já referido predio por falta de recursos, visto ser pobre e ser operario do Lloyd Brasileiro e ora dispensado, pedindo portanto novo prazo para cumprimento do resto da exigencia sanitaria, visto estar o mais executado.

De que tudo examinado:

Considerando que o auto de infracção se acha revestido de todas as formalidades legaes e que o termo de intimação para as respectivas obras foi o *scientie* firmado pelo réo fls. 3 e seguintes;

Considerando que o réo allega tão sómente ter feito parte das obras que lhe foram exigidas sem trazer aos autos a menor prova ou documento que a comprove;

Considerando que o réo confessou a infracção visto como, procuranlo justificar a mesma, pede novo prazo para fazer as obras;

Por esses motivos, julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar, como condemnno, o réo, João da Cruz Junior, ao pagamento da multa de 125\$, gráo médio do art. 98 § II e custas.

Autora, a justiça sanitaria; réo, David, procurador do proprietario.—Vistos etc. Pede a justiça sanitaria a condemnação do réo David, na qualidade de procurador do proprietario do immovel sito á travessa D. Manoel n. 16, ao pagamento da multa de 125\$, por infracção do art. 93 § II, do regulamento sanitario, visto não ter cumprido o termo da intimação a fls. 3.

Intimado o réo para sciencia da multa ou para allegar a defesa, que porventura houvesse a bem de seus direitos, deixou o processo correr á revelia.

O que tudo examinado, considerando que o auto da infracção se acha revestido das formalidades legaes e que o termo da intimação foi o *scientie* firmado pelo réo;

Considerando que o prazo para a apresentação da defesa correu á revelia do infractor (certidão do escrivão fls. 10 v.);

Considerando mais que o representante do réo assignou o *scientie* no respectivo mandado de intimação fls. 10;

Por esses motivos, julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar o réo na pessoa do seu representante legal ao pagamento da multa de 50\$ e custas.

Juizo da Terceira Pretoria

JUIZ, DR. CAMPOS TOURINHO — ESCRIVÃO CASTRO LEAL

Despachos de 5 de abril de 1907

Execução

Exequentes, Vivona & Comp.; executados, Esteves & Lopes.—Julgados não provados os embargos.

Despejo

Autor, João Vieira Nunes; réos, os moradores do predio n. 142 da Avenida Central.—Decretado o despejo.

Appellações crime

Autora, a justiça; réos, Pedro Mariano e Joaquim Antonio de Almeida (art. 399 doCodigo Penal).—Absolvidos.

Autora, a justiça; réo, Alvaro Augusto de Pinho.—Absolvido.

Autora, a justiça; réo, Carlos Cesar da Silva.—Absolvido.

Juizo da Decima Segunda Pretoria

JUIZ, DR. JOSÉ OVIDIO MARCONDES ROMEIRO ;
ESCRIVÃO, FRANCISCO PINTO DE MENDONÇA

Despachos do dia 5 de abril de 1907

Acção ordinaria

Autores, C. Lima & Comp.; réo, Achilles Cesar Burlamaqui.—Julgada deserta e não seguida a appellação.

Despejo

Autor, Joaquim Bernardo de Almeida (aggravado); réo, Verissimo da Silva Passos (aggravante).—Contraminutado o agravo e remetido ao Dr. juiz de direito da 3ª vara civil.

Autor, Manoel Alves da Silva; réo, Manoel de Lima Camara.—Cumpra-se a sentença de fis. 23.

Secção crime

Autora, a justiça; réo, Affonso Pereira (art. 330, § 1º do Código Penal).—Ao Dr. 2º adjuncto dos promotores.

Autora, a justiça; réo, Antonio Leite Fernandes (art. 367 do Código Penal).—Julgado por sentença.

Autora, a justiça; réo, Raymundo dos Santos (art. 124, § 1º do Código Penal).—Na forma da promoção retro.

Autora, a justiça; inquerito sobre o defloramento da menor Alzira Joaquina da Silva.—Archive-se na forma requerida pelo Dr. 2º adjuncto dos promotores publicos.

EDITAES

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação de immoveis pertencentes ao espolio do finado Joaquim da Rocha Corrêa

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da Provedoria e Residuos, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias virem, ou delle noticia tiverem, que no dia 6 do mez de abril proximo, logo após a audiencia deste juizo, que terá logar ao meio-dia, no Forum, á rua dos Invalidos n. 108, o official de justiça que estiver de semana ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e offerecer acima da avaliação, os seguintes immoveis, pertencentes ao espolio do finado Joaquim da Rocha Corrêa: Predio á rua Marechal Rangel n. 144, na Estação de Madureira, Districto Federal, é assobradado, medindo de frente 7^m,20 por 9^m,40 de fundos; tem na frente tres janellas com portadas de madeira e ao lado uma porta, tambem com portadas de madeira e escada com degraus de tijolo cimentado e gradil de ferro. Sua construção é de pedra, cal e tijolos; é dividido em duas salas e tres quartos, forrados e assoalhados. Segue-se um puxado que serve de cozinha, medindo de comprimento 3^m,90 e de largura 4^m,15. Este predio está edificado dentro de um terreno que mede de frente 22^m,20 por 85^m,60 de extensão. No fundo deste terreno existe uma construção em forma de antiga cocheira, medindo de frente 7^m,55 e de fundo 4 metros, dividida em dous quartos com uma porta e uma janella, e tendo mais um puxado com 4 metros de frente; nesta construção está o banheiro e tanque de lavagem. Avaliados predio, terreno e bemfeitorias em 6:000\$000. Predio da rua de S. José, sem numero (Madureira),

situado nos fundos do predio acima descrito: é terreo em forma de chalet, mede de frente 5^m,50 e de fundos 6^m,60, seguindo-se um puxado com 2^m,75 de extensão, por 2^m,30 de largo, tem na frente uma porta e duas janellas, com portadas de madeira; construção de frontal; forrado e assoalhado e dividido em duas salas, dous quartos e cosinha. Este chalet está construido em terreno que mede de frente 6^m,20 e de fundos 24^m,40: avaliado por 1:500\$. Predio terreo em forma de chalet, junto á casa acima avaliada, da rua S. José, em Madureira, mede de frente 5^m,50 e de fundo 6^m,55, com um puxado que mede de extensão 2^m,85 e de largo 2^m,20; está construido em um terreno que mede de frente 5^m,55 e de fundos 24^m,40. Este predio é em tudo mais igual ao acima avaliado e do mesmo valor de 1:500\$. Predio terreo em forma de chalet, junto ao precedente, mede de frente 5^m,50 e de fundos 6^m,65 e puxado com 2^m,80 de extensão por 2^m,05 de largo. Este predio, inclusive o terreno onde é edificado, é em tudo mais igual ao acima descrito; avaliado por 1:500\$000. Predio terreo (chalet) junto ao precedente, mede de frente 5^m,45 e de fundos 6^m,65 e um puxado com 2^m,87 de extensão e 2^m,20 de largo. Em tudo mais, inclusive o terreno onde está edificado, é igual ao primeiro acima descrito e avaliado tambem por 1:500\$000. Predio assobradado, á rua José Vicente n. 4, mede de frente 5^m,58 por 8^m,10 de corpo de casa e um puxado com 3^m,10 de extensão por 3^m,35 de largo; tem na frente duas janellas e do lado direito varanda e duas portas, sendo uma de entrada, com portadas de madeira e escada de cantaria ladrilhada. Construção de frontal, dividido em duas salas, dous quartos e cosinha, forrado e assoalhado. Está edificado em terreno que mede de frente 10 metros e de extensão 44 metros; avaliado por 5:000\$. Importa o total da avaliação de todos os bens acima descritos, em 17:000\$. A praça é feita a requerimento da inventariante do espolio, D. Francisca Josepha do Coração de Jesus, com a concordancia de todos os interessados, como tudo consta dos autos de inventario existentes no cartorio do escripto que este subscrive, á rua dos Invalidos n. 113, sobrado. A praça é feita com dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente edital para ser affixado no logar do costume, extrahindo-se cópias para publicação no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 2º officio do Juizo da Provedoria e Residuos, em 15 de março de 1907. E eu, Alfredo José Pinto, escripto interino, o subscrevi.— *Julio de Barros Raja Gabaglia*.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz de direito da Segunda Vara de Orphãos do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que, para melhor execução do disposto na Ord. L. 1. T. 83 §§ 13 a 18 e art. 136, n. 109, do decreto n. 5.561, de 19 de junho de 1905, este juizo recebe propostas todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 1/2 da tarde, em virtude de requerimento do Exm. Dr. curador geral dos orphãos, das pessoas que por ventura queiram receber menores de sete annos de idade para cima, afim de os empregar nos trabalhos de lavoura, horticul-tura, artes e officios mecanicos ou no serviço domestico, com as condições estipu-

ladas por este juizo, que tem sua sede á rua dos Invalidos n. 108. E para que chegue a noticia ao conhecimento de quem interessar possa, mandei passar o presente, que será affixado no lugar do costume e mais dous de igual teor, que serão, um publicadº pela imprensa e outro junto aos autos do requerimento já citado do Dr. curador dos orphãos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de março de 1907.— Eu, Amynthas de Lima, escripto interino, o subscrevi.— *Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores da fallencia de Alvaro Antonio Guerra Branco para sciencia da sentença que julgou a classificação da mesma, e dentro do referido prazo vel-a passar em julgado, a qual vae neste transcripta, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio, do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que por este juizo e cartorio do escripto que este subscrive; se processam os autos de fallencia de Alvaro Antonio Guerra Branco, nos quaes foi proferido o despacho do teor seguinte:— Hei por homologada a classificação de crelitos de fis. 154, e guardada a ordem de sua gradação, proceda-se aos respectivos pagamentos, pagas as custas pela massa. Rio, 25 de março de 1907.— *T. Figueiredo*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do que são citados os credores da fallencia de Alvaro Antonio Guerra Branco, para sciencia de sentença que julgou a classificação dos creditos da mesma fallencia, e vel-a passar em julgado dentro do referido prazo de 10 dias, sob pena de proceder-se como for de direito. Para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 27 de março de 1907. Eu, Antonio Lopes Domingues, escripto o subscrevi.— *Torquato Baptista de Figueiredo*.

Juizo da Setima Pretoria

De segunda praça com abatimento de 10 %.

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, 1º supplente em exercicio da 7ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que em praça publica deste juizo, findo o prazo de tres dias e no dia 8 do corrente mez, ao meio dia, finda a audiencia desse dia, ás portas da sede desta pretoria, á rua Farani A 2., o official de justiça que servir de porteiro, trará a publico pregão de venda e arrematação, em segunda praça, com abatimento de 10 % sobre o preço da avaliação de 2:062\$724, isto é, sobre a quantia de 1:856\$452, o quinhão hereditario do Dr. Carlos Costa, no inventario dos bens da finada D. Amelia Augusta de Paula Costa, penhorado na execução que lhe move Ernesto d'Orsi por este Juizo. E quem no mesmo quizer lançar compareça no referido dia, logar e hora designados. Do que mandou passar o presente edital, para ser affixado no logar do costume e dellé extrahirem-se cópias para os autos e para a imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 3 de abril de 1907. Eu, Luiz Martins, escripto o subscrevi. *Flaminio Barbosa de Rezende*

NOTICIARIO

Pagadoria do Thesouro Federal.—Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Sexto dia util—Delegados de policia, inspectores urbanos e suburbanos, montepio civil da Guerra, montepio do Exterior, pensões, pensões provisórias, praças de pret e ferias.

Escola Polytechnica — O resultado dos exames effectuados hoje foi o seguinte:

Mathematica para admissão — Approvados: com distincção, Gastão Rangel; plenamente, Armando Pinto de Lima (só em algebra superior). Houve dous reprovados e um retirou-se.

Desenho topographico para agrimensor — Approvado simplesmente, Angelo de Araujo Pimentel.

Curso fundamental—Aula do 1º anno (desenho de aguadas, etc.) — Approvados: plenamente, André Machado de Azevedo; simplesmente, Antonio Alvares Barata e Octacilio Novas da Silva. Houve um reprovado.

2ª cadeira do 3º anno (mecanica applicada) — Approvados simplesmente, Carlos Alves Soares e Luiz Gastão da Silva Cunha.

Aula do 3º anno (desenho de cartos geodesicas e de mecanismos)—Approvados simplesmente, Luiz da Silva Porto Filho e Francisco Feliciano da Motta e Albuquerque.

Curso de engenharia civil, regulamento de 1901—Exercicios praticos da 2ª cadeira do 1º anno (hydraulica)—Approvados: com distincção, Benamin do Monte; plenamente, Carlos da Gama Lobo, Virgilio Alves Corrêa Filho, Joaquim Arsenio Benedicto Ottoni, Aristides Ferreira de Figueiredo, José de Mello Carvalho Moniz Freire Junior e Miguel Gomes de Pinho.

1ª cadeira do 2º anno (architectura)— Approvados: plenamente, Luiz Leite e Oticia, Francisco Tito de Souza Reis e Alvaro José Rodrigues; simplesmente, Mario Castilhos do Espirito Santo.

Exercicios praticos da 3ª cadeira do 2º anno (machinas)— Approvados plenamente, Eurico Monteiro de Mattos, Domingos de Menezes, Carlos de Mello Menezes, Alberto de Queiroz e Antonio Praxelles.

Curso de engenharia civil, regulamento de 1874—3ª cadeira do 1º anno (geometria descriptiva applicada) — Approvado simplesmente, Theobaldo Alves Ferreira Recife.

Curso de engenheiros geographos, regulamento de 1874—Aula (desenho de cartas geographicas) — Approvado plenamente, Jeronymo Baptista Pereira Sobrinho.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *France*, para Recife e Marselha, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Florianopolis*, para Santos e mais portos do sul, Rio da Prata, Mattó Grosso e Paraguay, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Marajó*, para Macció, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Itaiyya*, para Florianopolis e Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 manhã.

Pelo *Eger*, para Antuerpia, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Itaiuba*, para os portos do Sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã cartas para o interior até ás 12 1/2, da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Itanema*, para o Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Italiba*, para Bahia e Recife, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Pirangy*, para Bahia, Recife, Ceará e Pará, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Parahyba*, para Santos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Amanhã:

Pelo *Tangarivo*, para Tenerife, Plymouth e Londres, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 4 de abril, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.024	542	1.566
Entraram.....	29	17	46
Sahiram.....	13	8	21
Fallceram.....	5	5	10
Existem.....	1.035	546	1.581

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, do 283 consultantes, para os quaes se aviaram 261 receitas.

Fizeram-se 20 extracções de dentes.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico— Dia 4 de abril de 1907.

Horas	Barometro a 0º	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	755.5	23.7	18.8	86	0.0	—	1.0	KN	
4 h. m.....	755.0	23.8	19.3	88	0.0	—	1.0	KN	
7 h. m.....	755.9	23.1	19.2	91	1.1	W	1.0	KN. N	
10 h. m.....	757.4	23.8	19.3	88	1.3	SSE	0.8	K. NN	
1 h. t.....	756.4	24.2	18.7	83	11.1	SE	0.5	CK. KN	
4 h. t.....	755.9	24.2	18.7	83	8.3	SSE	1.0	CK. KN. N	
7 h. t.....	757.4	23.5	18.9	88	5.3	SSE	0.9	CK. KN. N	
10 h. t.....	758.4	23.2	17.3	82	7.1	SSE	1.0	CK. KN.	
Médias	746.46	23.69	18.78	86.1	4.3		0.9		

Temperatura: maxima, á 10 a. 1/4 M, 24.4; minima, ás 9 hs. M, 22.8.—Evaporação em 24 horas, 1.8.—Ozone: ás 7 hs. m., 0; ás 7 hs. n., 3.—Fores de insolação: 2 hs. 40m.—Chuva cahida: ás 7 hs. da manhã, 9m/m, 29; ás 7 hs. da noite, gottas.—Total em 24 horas, 9m/m, 29.

Directoria de Meteorologia da Marinha - Repartição da Carta Maritima - Serviço meteorologico nacional -
Resumo meteorologico e magnetico do dia 4 de abril de 1907 (quinta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas							
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (à sombra)	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar		
Central no morro de Santo Antonio	1 a..	756.05	23.4	19.16	90.0	ENE	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	755.79	23.1	18.98	90.5	ENE	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	755.63	23.0	18.72	89.8	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	755.68	23.0	19.04	91.0	ENE	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	756.06	23.0	20.80	1000	WSW	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	756.16	22.8	19.17	93.0	WSW	2	Mão	Chuva	—	—	—	—	—	—	—	—
	7....	756.31	22.8	19.17	93.0	SSW	2	Incerto	Chuviscos	—	—	—	—	—	—	—	—
	8....	757.23	23.2	19.83	94.0	SE	2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—	—
	9....	757.76	23.6	19.76	91.0	SE	2	Incerto	Nevoeiro tenue baix o	—	—	—	—	—	—	—	—
	10....	757.73	24.6	21.28	83.0	E	1	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—	—
	11....	757.53	24.4	19.81	87.4	NNE	2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—	—
	12....	757.18	25.9	20.44	82.0	S	4	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	KN,CK,K	—	—	—	1.55	10.55	—	—
	13....	756.96	25.7	19.60	79.7	S	6	Sombrio	..	—	—	—	—	—	—	—	—
	14....	756.81	25.5	19.54	89.1	SSE	4	Incerto	..	—	—	—	—	—	—	—	—
	15....	756.38	24.9	19.71	84.0	SSE	5	Incerto	..	—	—	—	—	—	—	—	—
	16....	756.61	24.6	18.78	82.0	S	5	Incerto	..	—	—	—	—	—	—	—	—
	17....	756.88	24.4	18.91	83.0	SSE	5	Incerto	..	—	—	—	—	—	—	—	—
	18....	757.12	24.0	19.33	87.2	SE	5	Incerto	..	—	—	—	—	—	—	—	—
	19....	757.58	23.2	18.92	91.0	SE	5	Incerto	Chuviscos	—	—	—	—	—	—	—	—
	20....	757.98	22.3	18.17	85.3	SE	5	Incerto	..	—	—	—	—	—	—	—	—
	21....	758.43	22.7	18.37	89.5	SSE	5	Incerto	..	—	—	—	—	—	—	—	—
	22....	758.71	22.9	17.87	85.0	SE	3	Incerto	..	—	—	—	—	—	—	—	3.21
	23....	759.06	23.7	18.17	88.7	NE	2	Encoberto	Nevoeiro alto	..	—	—	—	—	—	—	—
	24....	759.40	23.3	17.99	84.5	NNE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURRENCIAS

Entre 18 hs. 15 ms. (6 hs. 15 ms. p.) e 19 hs. 15 hs. (7 hs. 15 ms. p.) chuviscou.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação do dia 4 - 4 - 07 = 9° 02' 35" NW

Secção de Meteorologia, 5 de abril de 1907. - Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 ms. a. t. m. do Rio

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....	763.42	25.5	21.57	26.85	S. Paulo.....	765.94	17.4	12.68	23.35
S. Luiz.....	—	—	—	27.25	Santos.....	763.78	20.2	17.98	25.10
Parnahyba.....	—	—	—	30.00	Paranaguá.....	766.39	21.5	14.50	23.70
Fortaleza.....	762.99	26.6	22.39	28.95	Curityba.....	768.24	16.6	12.85	20.45
Natal.....	763.60	29.1	18.27	27.90	Guarapuava.....	761.42	17.5	11.88	19.35
Parahyba.....	—	—	—	25.75	Asunción.....	—	—	—	—
Recife.....	761.18	29.4	?	23.50	Posadas (x).....	763.00	18.0	12.32	21.00
Joazeiro.....	—	—	—	—	Florianopolis.....	766.85	21.2	15.32	20.75
Maceió.....	—	—	—	27.00	Corrientes (x).....	765.70	17.0	10.08	22.50
Aracaju.....	764.05	28.1	20.66	22.05	Itaqui.....	764.61	—	10.48	23.65
Ondina (Bahia).....	763.10	27.0	22.31	23.90	Porto Alegre.....	—	—	—	—
S. Salvador.....	764.28	26.2	22.44	27.25	Santa Maria.....	765.83	17.0	12.20	18.50
Cuyabá.....	—	—	—	—	Bagé.....	—	—	—	—
Uberaba.....	763.57	24.7	17.31	25.25	Rio Grande.....	766.18	17.8	12.44	20.20
Victoria.....	763.99	26.5	23.63	26.25	Cordoba (x).....	765.00	16.0	10.69	19.00
Barbacena.....	764.47	19.2	13.38	19.75	Rosario (x).....	766.20	18.0	13.81	18.00
Juiz de Fora.....	766.95	22.6	14.40	25.10	Mendoza (x).....	764.60	16.0	9.34	18.50
Campinas.....	764.63	22.0	12.91	23.00	Buenos Aires (x).....	766.20	18.0	13.81	19.00
Capital (Rio).....	765.83	24.0	20.95	24.00	Montevideo.....	765.00	17.0	14.42	16.65

Em Santos cahiu um aguaceiro pesado hontem á noite.
Em Paranaguá choveu e chuviscou em parte da noite de hontem.

Probabilidades, na Capital, até amanhã ao meio-dia: Tempo tendendo a tornar-se bom. Ventos variaveis.
Até ás 2 hs. 30 m. p. não se recebeu mais telegrama algum.
Nota—As observações com este signal (x) são de hontem.

Obituario—Sepultaram-se, no dia 4 de abril de 1907, 40 pessoas, sendo:

Nacionais.....	32
Estrangeiros.....	8
	40
Do sexo masculino.....	27
Do sexo feminino.....	13
	40
Maiores de 12 annos.....	33
Menores de 12 annos.....	7
	40

MARCAS REGISTRADAS

N. 5.078

Jacinto de Magalhães, estabelecido nesta praça, com commercio de compra e venda de automoveis, á rua do Cattete n. 207, casa denominada Excelsior Garage, vem apresentar a marca acima collada, a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular contendo uma «roda com pneumatico», de cujo eixo sahem duas azas. A referida marca será usada pelo supplicante nos automoveis de seu commercio, podendo variar em cores e dimensões, afim de garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Inutilizava uma estampilha de valor de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro 9 de março de 1907. — *Jacinho de Magalhães*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial ás 2 horas da tarde de 14 de março de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 5.078, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de março de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.093

A Companhia Cervejaria Brahma, estabelecida nesta Capital, adopta para distinguir a cerveja de sua fabricação e commercio a marca acima, cujo caracteristico essencial é o titulo «Brahma Rock Crystal», que se vê guardado superiormente pela marca geral já registrada e por u na coroa de fantasia ladeada dos dizeres «A das Cervejas». Na parte inferior vê-se a figura de um frade, marca tambem já registrada, ladeada pelos dizeres «Companhia Cervejaria Brahma—Rio de Janeiro». A fabrica funciona á rua Visconde de Sapucahy ns. 104 e 142. Rio de Janeiro, 27 de março de 1907. Companhia Cervejaria Brahma.—*Jos. Kepsch*.—*E. Rotowitch* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal a 1 hora da tarde de 30 de março de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 5.093, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de abril de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Estado da Bahia

Certifico que a marca pertencente a Danemann & Comp., registrada na Junta Commercial da Bahia sob n. 33, foi depositada nesta junta em 1 de abril de 1907, com o *Diario da Bahia* em que foi publicada. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de abril de 1907. — *Honorio de Campos*, official-maior. Estavam colladas e inutilizadas estampilhas do valor total de 1\$100. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 4 de abril de 1907..... 1.247:557\$512

Idem do dia 5:

Em papel.. 254:905\$383
Em ouro.... 181:659\$530

433:594\$913

1.634:122\$455

Em igual periodo de 1906 968:391\$871

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 5 de abril de 1907

Interior..... \$.

Consumo:

Fumo.....	2:436\$800	
Bebidas.....	993\$670	
Phosphoros....	24:600\$000	
Calçado.....	1:76\$000	
Velas.....	2:500\$000	
Perfumarias...	424\$000	
Especialidades pharmaceuticas.....	222\$000	
Vinagre.....	72\$000	
Conservas....	165\$000	
Cartas de jogar.	1:134\$000	
Chapeos.....	4:440\$000	
Tecidos.....	11:700\$000	
Registro.....	1:150\$000	57:667\$400

Extraordinaria..... 5:299\$396

Deposito..... 120\$000

Renda com applicação especial..... 2:591\$353

Total..... 82:001\$999

Renda do dia 1 a 3 de abril de 1907..... 309:962\$009

391:934\$008

Em igual periodo de 1906.. 235:061\$284

EDITAES E AVISOS

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director faço publico que amanhã, sabbado, 6 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores:

Curso fundamental

Exercicios praticos do 1º anno

Antonio Alvares Barata.

Curso de engenharia civil (regulamento de 1901)

Exercicios praticos da 3ª cadeira do 1º anno (Estradas)

Gastão Sarahyba de Athayde.
Antonio Alves Meira Junior.
Carlos da Gama Lobo.
Alvaro de Macedo Rôhe.
Virgilio Alves Corrêa Filho.
Benjamin do Monte.
Joaquim Arsenio Benedicto Ottoni.
Aristides Ferreira Figueiredo.

Exercicios praticos da 3ª cadeira do 2º anno (Machinas)

Mario Castilhos do Espirito Santo.
Luiz Leite e Officina.
Francisco Tito de Souza Reis.

Curso de engenharia industrial (regulamento de 1901)

4ª cadeira do 2º anno (Direito)

Cyro de Andrade Martins Costa.
NOTA—A's 11 horas da manhã começará a segunda parte da prova graphica de desenho topographico para agrimensor.

A's 10 horas da manhã deverão comparecer nesta escola os candidatos á pratica de trabalhos de campos, para agrimensor.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 5 de abril de 1907.—*Alexandre Gomes da Silva Chaves*, sub-secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico aos interessados que no dia 8 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão chamados a exame os seguintes alumnos:

Curso preparatorio de architectura

Calculo, mecanica e resistencia dos materiais

1 Raul Lessa de Saldanha da Gama.

2 Raphael Paixão.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 5 de abril de 1907.—*Diogo Chalréo*, secretario.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES DE PROMOÇÃO E FINAES

De ordem do Sr. director, faço publico que, nos dias 6 e 8 do corrente, ás 10 horas, serão chamados á prova oral de solfejo (1º, 2º e 3º periodos) os alumnos que hontem fizeram a prova escripta.

A chamada será feita de accôrdo com a lista affixada na portaria do instituto.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 6 de abril de 1907.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Faculdade de Medicina da Bahia

De ordem do Sr. Dr. director se faz publico que, em cumprimento da determinação do Governo, contida em telegramma de 14 de junho do anno findo, fica aberta de hoje, 20 do corrente, a 20 de maio vindouro, ás 2 horas da tarde, a inscripção para o concurso ao logar vago de substituto da 4ª secção desta faculdade.

Secretaria da Faculdade de Medicina da Bahia, 20 de fevereiro de 1907.—O secretario, *Dr. Menandro dos Reis Meirelles*.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas ou, findo esse prazo, se verem processar de accôrdo com o regulamento sanitario:

Pela 6ª Delegacia de Saude:
Manoel Joaquim Bessada, residente á rua Visconde do Rio Branco n. 6, multado em

125\$ por não ter cumprido a intimação numero 18.209, relativa ao citado predio, infringindo o § I do art. 98 do regulamento sanitario;

Henrique Boiteaux, encontrado á rua Visconde do Rio Branco n. 4, multado em 125\$ por não ter cumprido a intimação n. 18.208, relativa ao referido predio, infringindo o § I do art. 98 do mesmo regulamento;

Luiz de Andrade, residente á rua do Senado n. 183, multado em 200\$ por ter violado o interdicto do predio n. 227 da rua General Cadwell, infringindo o art. 308 do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 6 de abril de 1907.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, transcrevo abaixo a analyse da amostra de cerveja Americana, apprehendida pela sommissão de fiscalização de generos alimenticios no trapiche Silvino, á rua da Saude n. 62, e que analysada no Laboratorio Nacional de Analyses, não foi considerada nociva á saude publica:

Cerveja Americana.—C. Ritter & Irmão—Pelotas, Rio Grande do Sul. A analyse na referida amostra de cerveja branca não revelou a existencia de materias amargas nem substancias nocivas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 6 de abril de 1907.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

O director geral de Saude Publica, usando da attribuição que lhe confere o regulamento sanitario vigente, resolve, em additamento ao edital de 28 de fevereiro ultimo, tornar extensiva a todas as embarcações que entrarem no porto do Rio de Janeiro, a partir desta data, a faculdade de poderem ser visitadas (salvo em casos especiaes) no ancoradouro que buscarem, não podendo, porém, as mesmas embarcações atracar a docas, pontes, trapiches, etc., antes da desinfecção mandada praticar em edital de 28 de maio de 1904, ainda em vigor.

Directoria Gera. lde Saude Publica, 1 de abril de 1907.—O director geral, Gonçalves Cruz.

Mesas Eleitoraes

ELEIÇÃO DE UM DEPUTADO PELO 2º DISTRICTO ELEITORAL

Districto Federal

O Dr. Leonel de Drummond Alves, 3º suppleto do substituto do juiz federal da 2ª vara na secção do Districto Federal:

De conformidade com o art. 18, combinado com o § 1º do art. 9º, das instrucções annexas ao decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905, faço publico que, no dia 7 de abril proximo vindouro, deverá proceder-se á eleição para o preenchimento de uma vaga de Deputado pelo 2º districto eleitoral deste Districto, occorrida pelo fallecimento do conselheiro Francisco de Paula Mayrink.

A eleição começará ás 10 horas da manhã, pela chamada dos eleitores, na ordem em que estiverem seus nomes na cópia do alistamento. Na falta desta cópia, os eleitores votarão, por ordem alphabetica, com a simples exhibição de seus titulos, devidamente legalizados.

Neste caso, os titulos, depois de rubricados pelo presidente da mesa e pelos fiscaes

serão archivados e restituídos aos eleitores depois de definitivamente julgada a eleição.

O eleitor não será admitido a votar sem prévia exhibição do seu titulo, bastando que o exhiba para não lhe ser recusado o voto pela mesa. Entretanto, se esta tiver razões fundadas para suspeitar da identidade do eleitor, tomará o seu voto em separado e reterá o titulo exhibido, enviando-o, com a cedula, á junta apuradora.

Antes de depositar na urna a cedula assignará o eleitor o livro de presença, de maneira que a cada linha da folha corresponda um só nome, a qual será por elle também numerada, em ordem successiva, antes de lançar a sua assignatura. De igual modo assignará o eleitor uma lista, observando-se quanto ao encerramento desta, que será enviada, em original, á Camara dos Deputados, com a cópia da acta da eleição e da acta da formação da mesa, as mesmas formalidades relativas ao encerramento no livro das assignaturas dos eleitores.

Os eleitores em cuja secção houver recusa de fiscaes, ou em que não se reunir a mesa eleitoral, poderão votar, conforme permite o art. 24 das instrucções, na secção mais proxima, sendo esses votos tomados em separado e ficando-lhes retidos os titulos para serem remetidos á junta apuradora.

O eleitor que comparecer depois de terminada a chamada e antes de se começar a lavar o termo de encerramento no livro de presença e na lista, será admitido a votar. Nessa occasião, votarão os eleitores nas condições do art. 24, das instrucções de 6 de fevereiro, e os fiscaes que forem eleitores do mesmo districto eleitoral, conforme faculta o art. 28 das referidas instrucções.

A eleição será por escrutinio secreto mas é permitido ao eleitor votar a descoberto.

O voto descoberto será dado apresentando o eleitor duas cedulas, que assignará perante a mesa eleitoral, uma das quaes será depositada na urna e a outra ficará em seu poder, depois de datadas e rubricadas ambas pelos mesarios.

Na eleição de que se trata, o eleitor votará em um só nome, escripto em cedula collocada ou em envolvero fechado e sem distinctivo algum, podendo ser impressa.

Os titulos eleitoraes deverão todos trazer a assignatura do portador.

São, pois, convidados os Srs. eleitores a virem dar os seus votos, na proxima eleição de 7 de abril, nos locais em seguida indicados e perante as respectivas mesas eleitoraes assim organizadas:

Segundo districto eleitoral

NONA PRETORIA

Primeira secção

Funcionará no Asylo de S. Francisco de Assis, á rua Visconde de Itaúna n. 299.

Membros effectivos: Dr. Francisco Salles de Macedo, Alvaro de Menezes, Onezimo Coelho, Manoel Navarro e Jacintho Simões de Avila.

Supplentes: José Viriato Martins, Luiz Geraldo Albernaz, Jeronymo Naylor, Julio de Abreu Gomes e Candido Alves de Castro.

Segunda secção

Funcionará na escola publica, á rua Fre Caneca n. 278.

Membros effectivos: major José Maria da Costa, José Martins de Sá, Ignacio Verissimo de Sá, Arlindo Barbosa e Joaquim Xavier Coelho Bittencourt.

Supplentes: Edgard Pinto Ribeiro Duarte, Francisco Tavares de Medeiros, Luiz Antonio Vieira de Barros e Vasconcellos, Nestor Victor dos Santos e Francisco Marques de Souza.

Teroeira secção

Funcionará na escola publica, á rua Aristides Lobo n. 48.

Membros effectivos: Dr. Gil Diniz Goulart, Dr. João Chrysostomo Drummond Franklin, Dr. Ernesto dos Santos Silva, Francisco de Assis Barros e Francisco Rodrigues do Nascimento.

Supplentes: Francisco Methodio da Nobrega, Joaquim Rodrigues da Silva, Dr. José Maximiano Gomes de Paiva, Dr. Eurico Jacy Monteiro de Oliveira e João Borges.

Quarta secção

Funcionará na escola publica, á rua da Estrella n. 29.

Membros effectivos: Dr. Pedro Augusto de Moura Carijó, João Joaquim Fernandes Dias, coronel João Peixoto da Fonseca Guimarães, capitão Themistocles Soares de Albuquerque Leão e Leonel Moreira Pires Ferrão.

Supplentes: Horacio Pinto de Oliveira, Ferdinando Ferreira Soares, capitão João Manoel Alves, Venancio Gonçalves e João Baptista Eyer.

DECIMA PRETORIA

Primeira secção

Funcionará na agencia da Prefeitura, ao Campo de S. Christovão n. 40.

Membros effectivos: Dr. João Caetano da Silva Lara, Guilherme Henrique Joppert, Brazil Alves, Dr. Francisco da Silva Cunha e Fernando da Silva Santos.

Supplentes: Dr. Aprigio Alves de Carvalho, Antonio Carlos de Mello, Honorio da Fonseca Lobo, Francisco de Assis Carvalho e Brocardo Elpidio de Carvalho.

Segunda secção

Funcionará na escola publica, á rua São Luiz Gonzaga n. 133.

Membros effectivos: José Silveira do Pillar, Dr. Lisypo Antonio do Amaral Garcia, Francisco Manso Leal Vallim, Ignacio Teixeira da Cunha Bustamante e Guilherme Palhares Ribeiro.

Supplentes: Dr. Hermogeneo Pereira de Queiroz e Silva, João Moeda de Miranda, Frederico Antonio Cardoso de Menezes, Lindolpho Marques de Souza e Alexandre Dias.

Terceira secção

Funcionará no Internato do Gymnasio Nacional, ao campo de S. Christovão n. 25.

Membros effectivos: Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão, Julio Cesar de Moraes, João Antonio Pinto de Miranda, Arthur de Miranda Ribeiro e Dr. Francisco Pereira da Costa.

Supplentes: Dr. Sylvio Mario de Sá Freire Henrique Augusto da Silva, Vicente Xavier Mattoso, Jovino Barral da Fonseca e Jorge Marques Pereira.

Quarta secção

Funcionará na escola publica, á rua S. Janeiro n. 4.

Membros effectivos: José Mendes Campos, Eduardo Baldessarine, João Xavier Bastos Junior, José Lyra de Oliveira e José Carlos de Abreu e Silva.

Supplentes: Antonio Borges de Athayde Junior, Alfredo Carneiro de Barros Azevedo, João Capistrano Nunes, Eduardo Marcellino de Brito e Armando Silva.

DECIMA PRIMEIRA PRETORIA

Primeira secção

Funcionará na escola publica, do Boulevard Villa Isabel n. 68.

Membros effectivos: coronel Alipio Bittencourt Calazans, João Baptista Vianna Drummond, Pedro Fortunato Rabello, Gui-

Segunda secção

Iherme Moreira Carpueda e João Bento Alves.

Supplentes: Ernesto Monteiro de Souza, Americo Augusto de Azevedo Bello, João Gonçalves de Menezes, Joaquim José Rodrigues e Cesar de Sá Freire.

Segunda secção

Funcionará na Casa de S. José.

Membros effectivos: Manoel Perciliano de Oliveira Valadão, José Camillo Ortigão, Dr. João Franklin de Alencar Lima, Angelo Benevenuto e Joaquim Luiz dos Santos Lobo.

Supplentes: Taciano Accioly Monteiro, Sebastião Alves de Figueiredo, Julio Mendes Pereira, Serafim de Sá Freire e Julio Rodrigues de Mattos Pedreira.

Terceira secção

Funcionará na escola publica; a rua Senador Furtado n. 24.

Membros effectivos: Dr. Sizenando Carneiro da Cunha, Dr. Leopoldo Meira, Manoel Marques de Almeida, Oscar Joaquim da Cunha e Victor Baptista Vaz Ferreira.

Supplentes: Dr. Oscar Publico de Mello, Manoel de Lima e Silva, Mario Ignacio Guimarães, Dr. Joaquim Silverio de Castro Barbosa e Francisco Ostecho Cervantes.

Quarta secção

Funcionará na agencia da Prefeitura, á travessa S. Vicente de Paula n. 2.

Membros effectivos: Hyppolyto Dutra da Fonseca, José Carlos de Araújo, Manoel Borges Monteiro, Francisco Sattamini e Benevenuto Francisco Pereira.

Supplentes: Francisco Guerra Fragoso, Luiz Quintanilha, Luiz Torquato de Souza, José Rodrigues de Villa Bella e Silva e major João Rodrigues da Motta Teixeira.

Quinta secção

Funcionará na escola publica, á rua Barão de Ubá n. 21.

Membros effectivos: Dr. Candido Barata Ribeiro, Dr. José Jeronymo de Azevedo Lima, José Pereira Carneiro, Joaquim de Moraes Jardim e Joaquim Marcellino de Brito.

Supplentes: Dr. Francisco Teixeira Lima, Sylvio Pellico de Abreu, Thomé Barbosa Peixoto, Dr. Beisario Fernandes da Silva Tavora e Joaquim Pereira Leite.

DECIMA SEGUNDA PRETORIA

Primeira secção

Funcionará na escola publica, á rua D. Anna Nery n. 160.

Membros effectivos: Dr. Francisco Ignacio Moreira Marcondes, Octavio de Oliveira, João Frederico Creier, Honrique Ernesto da Silva Chaves e Manoel Joaquim Valladão.

Supplentes: Didimo Francisco Soares, Ildelfonso de Oliveira Mello, Tercio da Fonseca, Manoel Vieira Paim Pamplona e Eduardo Pinheiro dos Santos.

Segunda secção

Funcionará na escola publica do sexo feminino, á rua Vinte e Quatro de Maio n. 109.

Membros effectivos: Dr. Emygdio José Ribeiro, Luiz Babo, coronel Antonio Firmo de Moura, Augusto do Carmo Bittencourt e João Lopes de Queiroz.

Supplentes: Carlos Augusto de Avilez Barrão, Augusto do Espirito Santo Fontenelle, Luiz Antonio da Cunha Junior, Feliciano Meirelles Alves Moreira e Affonso José Alves.

Terceira secção

Funcionará na escola publica do sexo masculino, ao morro Paim Pamplona n. 22.

Membros effectivos: coronel Quirino da Costa Araujo, Manoel Augusto dos Santos Coimbra, Pericles Eugenio Leal, João da Silva Torres e Romualdo Fortes.

Supplentes: Raul de Freitas Mello, Sebastião Florambel da Conceição, José August

Ferreira, Paulino José da Silva e João Emilio do Nascimento.

Quarta secção

Funcionará na escola publica do sexo masculino, á rua Vinte e Quatro de Maio n. 231.

Membros effectivos: Dr. Antonio Caetano da Silva Junior, Orestes Fonseca, Henrique Frederico Brauns, Antonio Martins Fontes e Pedro Ferreira Panasco de Araujo.

Supplentes: Astolpho Freire, Carlos Joaquim Pires, Alberto Carlos do Espirito Santo, Jacintho Augusto de Macedo Paes Leme Junior e Angelo dos Santos Silva.

Quinta secção

Funcionará á rua Dr. Archias Cordeiro n. 28.

Membros effectivos: Dr. Venancio Hemeiterio Lobo Labatut, Sylvio de Carvalho, Antonio Gonçalves de Lima Torres, Dr. Sylvio Romero e Francisco Pinto de Mendonga.

Supplentes: Olympio de Sampaio, Carlos Alberto da Costa Oliveira Maria, Alberto Moreira Pinto, Antonio Gomes Santarom e capitão José Rodrigues de Carvalho.

Sexta secção

Funcionará no edificio da agencia da Prefeitura, á rua Dias da Cruz n. 47 C.

Membros effectivos: Amilcar Lopes Peçgueiro, Joaquim da Cunha Ribas, José Pedro Cavalcanti, Luiz Xavier Martins e Olympio de Miranda e Silva.

Supplentes: Octacilio da Fonseca, Silvestre José da Azeredo Coutinho, José Antunes Brum, Aristides Vieira de Rezende e Joaquim da Silva Bastos.

Setima secção

Funcionará na escola publica do sexo feminino, á rua Imperial n. 9 E.

Membros effectivos: Dr. Clementino do Monte, Augusto Henrique Telles, Aymar dos Santos Rocha, Vicente de Paula da Silva Alvaranga e José Basilio da Silva.

Supplentes: Eucharico Soares Baptista, Diogenes de Lima e Silva, Candido de Pontes, Julio Azevedo Leal de Souza e Raul da Silva Caparica.

Oitava secção

Funcionará na escola publica do sexo masculino, á rua Archias Cordeiro n. 64.

Membros effectivos: Dr. Aristides Ferreira Caire, Francisco de Almeida, Homem Bom Justo Cavalcanti, Miguel Barbosa Gomes de Oliveira e Antonio Pereira Bispo.

Supplentes: Francisco de Souza Camillo Junior, Onofre Antonio Franca, Manoel Leopoldo, Alfredo Pereira Nunes e Narciso Xavier de Barros Filho.

Nona secção

Funcionará na escola publica, á rua D. Adelaide n. 24.

Membros effectivos; Dr. Luiz Augusto de Almeida Ramos, Eduardo Martins Ferreira, Dr. João Paulo da Rocha, Dr. Eufrasio José da Cunha e Alberto Dias de Moraes.

Supplentes: Felipe Luiz Delduque, Francisco Calmon de Siqueira, João Antonio Carneiro, capitão Antonio da Rocha Santos e Dr. Arthur Leandro de Araujo Costa.

DECIMA TERCEIRA PRETORIA

Primeira secção

Funcionará na estação do Engenho de Dentro.

Membros effectivos: Jacintho Severino da Costa Magalhães, Saint Clair Pimentel, Manoel José Martins, Hermogenes Vicente Ferreira e Aureliano Fernandes Dias Praio.

Supplentes: Dr. Xisto Jorge dos Santos, Antonio José Ramos Maia, Apollonio de Castilho Daltro, Camillo Lellis Teixeira e Jesuino Gomes de Carvalho.

Funcionará na escola publica, rua Tavares n. 2.

Membros effectivos: major Hemeterio José Pereira Guimarães, Alberto Lourenço de Souza Bastos, Alfredo Romão Gonçalves, Horacio Passos da Costa e Turibio Freire de Lima e Silva.

Supplentes: Joaquim Augusto Teixeira Nunes, Abrahão Lincoln Teixeira Nunes, Rodrigues Delphino Pereira, Antonio Laranjeira da Silva e José Ponciano dos Santos.

Terceira secção

Funcionará na escola publica, rua Dr. Manoel Victorino n. 185.

Membros effectivos: Carlos Wanderley Maciel Pinheiro, Alfredo Barreto Pereira Pinto, Servulo de Senna, Godofredo de Souza Meirelles e Arthur Joaquim Barbosa.

Supplentes: Carlos Henrique Pereira e Souza, Arthur de Sá Monte Alverno, Duarte José Teixeira, major Aureliano Maximo Barbosa e João Faria de Oliveira.

Quarta secção

Funcionará na escola publica, rua V. n. 22 (Cupertino).

Membros effectivos: Alexandre Borges do Couto, Joaquim José Garcia, João Baptista Braga, Antonio da Silva Lobo e Augusto José Berquó.

Supplentes: Jacintho Thomaz Pedroso, Manoel Pinto Fernandes, Balthazar Paulista dos Santos, Luiz Fernandes de Almeida e Carlos Renato dos Santos Jacobahya.

Quinta secção

Funcionará na estação de Cascadura.

Membros effectivos: Candido Jucá, Luiz Clapp, Durval Homem da Rocha, Adriano Lucio Caetano da Silva e Antonio Octavio Mendes.

Supplentes: Major João da Rosa Meleiros, Alexandre Eugenio Bernardes, Miguel Eduardo José de Freitas, Belmiro da Silva Figueiro e Garcia Mascarenhas dos Santos.

DECIMA QUARTA PRETORIA

Irajá

Primeira secção

Funcionará na escola publica, largo de Vaz Lobo.

Membros effectivos: Samuel Carvalho de Oliveira, Mario Bicalho Fontes, Joaquim Pires da Fonseca, Antonio Correia Barbosa Junior e Manoel Coelho Lage.

Supplentes: Ayres Pinto Reimão, João Carvalho de Oliveira, Luiz Amado Machado Luiz Cesar de Figueiredo e Adolpho Nascimento Silva.

Segunda secção

Funcionará na escola publica do sexo feminino, rua Carolina Machado.

Membros effectivos: Edgar I Romero, Antonio de Lemos, Arthur Dias da Costa, João da Gama Lobo Bentes e Ernesto Leão.

Supplentes: Candido Gabriel de Souza, Carlos Theodorico da Silveira, Alfredo Arthur de Figueiredo, Adamastor Lopes e Alceu Mario de Sá Freire.

Terceira secção

Funcionará na agencia da Prefeitura, estrada Coronel Rangel.

Membros effectivos: Antonio Seraphim Pinto Machado, Emygdio Genaro da Fonseca e Almeida, Oliverio do Pilar Amaral, Theodoros da Silva Carneiro e Bernardino José de Queiroz.

Supplentes: José Pilar do Amaral, Lino Alves da Fonseca, Ezaquiel Pacheco de Abreu e José do Amaral Gúrgel Ribas.

Quarta secção

Funcionará na escola publica, Estrada Real de Santa Cruz, Marco 5.

Membros effectivos: Dr. Francisco Leopoldino Gonçalves Lima, José Dantas Hymalaia, Delphim Antonio da Costa, Leopoldo Nascimento e Lino Americo do Brazil Moraes.

Supplentes: Victor Marmelo e Alcantara, Alfredo Carlos de Azambuja, Satyro da Silva Amaral, Antonio Euzebio Fortes e Luiz Sardinha dos Santos.

JACARÉPAGUÁ

Primeira secção

Funcionará na escola publica, logar denominado Tanque.

Membros effectivos: Francisco Dantas de Moraes Barbosa, Augusto Pinto da Costa, Arthur dos Reis Carneiro, Jeronymo Alpoim da Silva Menezes e Manoel Fernandes Moraes.

Supplentes—Jeronymo Pinto da Fonseca, Leonardo Barbosa de Souza, Henrique Vieira Maciel, Lindolpho Alves Nobre e Elias Graciliano da Fonseca.

Segunda secção

Funcionará na agencia do Correio, logar denominado Tanque.

Membros effectivos: Dr. Arthur Ferreira de Mello, Agostinho Marques de Gouvêa, José Militão de Sant'Anna, Joaquim Eloy da Penna Mattoso e Olegario das Chagas Pereira de Oliveira.

Supplentes: Bernardino Marques da Cunha Bastos, Alvaro Braga, Archanjo Alves Netto, Evaristo Athayde Moncorvo e André Luiz da Rocha.

DECIMA QUINTA PRETORIA

Primeira secção

Funcionará na escola publica para o sexo feminino do 13º districto, Realengo.

Membros effectivos: Manoel de Souza Martins, Manoel Raymundo Cordeiro, Maximiano Fonseca da Costa, Guilherme Henrique da Silva e Arnaldo Estrella.

Supplentes: Francisco José de Moraes, Carlos Goulart de Oliveira, Dr. Bernardo de Mattos Trindade, Raymundo Nina Rosa e Ildefonso Barbosa.

Segunda secção

Funcionará na 10ª Delegacia de Saude Publica, Realengo.

Membros effectivos: coronel Jacintho Felipe Nery Leite, Salustio Benicio da Silva, Agostinho Coelho da Silva, José Maria Ribeiro e Heraclito Gomes dos Santos.

Supplentes: coronel José Casemiro da Silva Franco, João Frederico de Figueiredo, Ty motheo José Ribeiro de Andrade, Anacleto José Barbosa e Bento Marques da Silva. Reis.

Tercera secção

Funcionará na 2ª escola publica do sexo masculino do 13º districto, Campo Grande.

Membros effectivos: Francisco Ferreira da Silva, Agenor Augusto da Silva Moreira, Francisco Bittencourt Gomes Ribeiro, Alfredo de Almeida Corrêa e Joaquim Ignacio de Oliveira Rangel.

Supplentes: Wiro de Oliveira, Manoel de Almeida Costa, Antonio Pereira da Silva, Miguel de Oliveira Noronha e Alvaro de Castilho.

Quarta secção

Funcionará na agencia da Prefeitura do 22º districto, Campo Grande.

Membros effectivos: José Bernardino Fernandes, Horacio da Costa Ferreira, Carlos Pereira do Nascimento, Manoel Lourenço da Rocha e Maximiano da Costa Baptista.

Supplentes: Candido Valenciano da Costa Gomes, Mario Gonçalves, Manoel Francisco da Conceição, José Fernandes Esteves e Augusto da Silva Gomes.

Quinta secção

Funcionará na 3ª escola publica do sexo feminino do 13º districto, Campo Grande.

Membros effectivos: Dr. Severiano de Andrade Cavalcanti, Octavio Vieira de Souza, Josino Antonio Suzano, Agnelo Pinto de Vasconcellos e José Thomaz de Oliveira.

Supplentes: Sylvio de Oliveira, Hermenegildo Rocha de Almeida Reis, José Luiz Duarte, Decleciano José dos Santos e Agostinho Camargo Venerote.

Sexta secção

Funcionará na 4ª escola publica do sexo masculino do 13º districto, Santa Cruz.

Membros effectivos: João Manoel Alves, Bernardino Barbosa das Neves, José Soares de Campos, João Gualberto do Amaral e Albino José do Nascimento Junior.

Supplentes: Luiz Bazilio da Motta, Arthur Dantas, João Viviani, Ernesto Jordão da Silva Oliveira e João Francisco da Silva.

Setima secção

Funcionará na 4ª escola publica do sexo feminino do 13º districto, Santa Cruz.

Membros effectivos: Lindolpho de Oliveira Pimentel, José Ayres de Lemos, Ambrolino de Freitas, Manoel Lopes de Andrade e Casiano Caxias dos Santos.

Supplentes: Francisco Alves de Oliveira, Francisco Antonio Soares, Beraldo José da Silva, Raul da Silva Amaral e Perminio Gaspar Gonçalves.

Oitava secção

Funcionará na estação da Estrada de Ferro Central do Brazil, Santa Cruz.

Membros effectivos: Antonio da Costa Barros Sayão, Francisco de Oliveira Machado, José Joaquim de Assumpção, João José da Silva e Alexandre Herculano de Carvalho Castro.

Supplentes: Edgard de Azevedo, Antonio Polycarpo da Silva, Leopoldo Antonio Domingues, Alcides Fernandes Guimarães e Ignacio Nelson da Costa.

Nona secção

Funcionará na escola publica do sexo feminino da professora D. Leocadia da Silva Torres (Barro Vermelho).

Membros effectivos: Alfredo Lomellino Saldanha de Carvalho, Pedro Freire de Castro, Raul Sampaio Vianna, Domicio Duarte Lisboa e Antonio Ferreira da Costa.

Supplentes: Antonio Alves de Castilho, Esperidião Antonio de Souza, José Francisco da Silva, José Farias de Almeida e Antonio Ferreira de Castro.

Decima secção

Funcionará na escola elementar para meninos, da professora D. Zulmira Marques Nunes (Ponta Grossa).

Membros effectivos: Justiniano Cardoso de Assumpção, Antonio Garcia Goulart, João Freitas Cardoso, Leonardo de Albuquerque Moniz Tello e José Alves Teixeira.

Supplentes: Ursulino Moniz da Costa, Manoel Ferreira da Costa, Francisco Pereira Mirandella, Heitor Duarte Lisboa e Adolpho da Silva Guedes.

Decima primeira secção

Funcionará na escola publica do sexo feminino, professora D. Maria Fausta Muniz Barroso (Arriai da Pedra).

Membros effectivos: Candido José Vieira, Ascensão Ignacio de Almeida, João Francisco da Silva, Jorge Paes Sardinha e Petronillo Carlos Dias.

Supplentes: José de Macedo Paes, Celestino Manoel da Costa, Miguel Demetrio Bueno,

Carolino de Azevedo Rangel e Antonio Pantaleão de Mello.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital, que será affixado nos logares do costume e publico até cinco vezes pela imprensa, tudo de conformidade com o que proceitua o art. 18 do decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905.

Districto Federal, 30 de março de 1907.
—Leonel de Drummond Alves.

Ministerio das Relações Exteriores

Pe'a Secretaria do Estado das Relações Exteriores se faz publico que, durante a ausencia do Sr. Victor Mahieu, consul da Belgica nesta cidade, fica encarregado da gerencia do respectivo consulado o Sr. Alfonso Georges de La Bordère, consul da França.

Rio de Janeiro—Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 5 de abril de 1907.— O director geral interino, *Frederico Affonso de Carvalho*.

Ministerio da Fazenda

DIRECTORIA DAS RENDAS PUBLICAS DO THESOURO FEDERAL

Construcção de uma ponte metallica para a Alfandega de Maceió, Estado de Alagoas

Por esta directoria se faz publico que pelo presente edital se acha aberta concorrência para o fornecimento de todo o material, sua montagem e construcção da ponte supra citada, recebendo-se propostas nesta directoria até o dia 20 de maio proximo, ás 2 horas da tarde, as quaes devem ser acompanhadas do recibo do deposito da quantia de 2:000\$, feito por meio de guia da mesma directoria na Thesouraria Geral do Thesouro Federal, sendo as mesmas propostas devidamente selladas, escriptas a tinta indelevel, datadas e assignadas, sem emendas, nem razuras, ou qualquer defeito que possa dar logar a duvidas, contendo os preços por extenso e em algarismos, fechadas e lacradas, não sendo tomada em consideração a proposta que deixar de satisfazer qualquer dos citados requisitos; perdendo em favor do mesmo Thesouro a referida quantia o proponente preferido que deixar de assignar o respectivo contracto, ou não provar neste acto ter feito na mesma thesouraria o deposito da caução de 10:000\$ para garantia da execução da obra, podendo os pretendentes examinar na secção dos Proprios Nacionaes as especificações e desenhos do projecto; versando a concorrência sobre a idoneidade do proponente e sobre o preço da obra até a importancia de 247:993\$915, em que foi orçada, incluindo todas as despezas e obras accessorias.

As condições serão as seguintes:

1ª

As obras serão executadas de inteiro accordo com as especificações e desenhos do projecto, ficando o contractante obrigado a demolir qualquer obra ou parte de obra que não se achar nessas condições, quando o exija o engenheiro fiscal respectivo, sendo essa demolição, bem como a sua reconstrucção feita á custa do contractante e por conta da caução si, não obstante a ordem nesse sentido, não quizer o contractante cumpril-a; procedendo-se do mesmo modo, quando os materiaes não forem de primeira qualidade.

2ª

O prazo para a execução e conclusão das obras será de um anno, contado da data do contracto. Por mez de excesso, fica o contractante sujeito á multa de 1:000\$000.

3ª

A caução de 10:000\$ será feita em moeda corrente, sem vencer juro, ou em apolices da divida publica, para garantia da boa e fiel execução das obras e respectivo contracto, e uma vez desalcada pela retirada de qualquer importancia, deverá ser integrada no prazo de 10 dias depois de scientificado o contractante, sob pena de multa de 1:000\$, e não sendo a mesma caução integrada, ficará rescindido o contracto administrativamente, sem interpeação judicial, perdendo o contractante a favor do Thesouro o restante da mesma caução.

4ª

O contractante deverá começar as obras dentro do prazo de 60 dias da data do contracto, sob pena de multa de 50\$ por dia de demora; e decorrido igual periodo, sem que as tenha iniciado, ficará rescindido o contracto nas mesmas condições da clausula anterior, no seu final.

Si depois do inicio das obras ficarem as mesmas paradas por mais de um mez, pagará o contractante 50\$ por dia de excesso; e decorrido mais um mez, sem que continue a executal-as, ficará rescindido o contracto do mesmo modo.

5ª

O pagamento da importancia das obras será feito em tres prestações de igual quantia.—O da primeira, quando executadas obras na importancia de mais de um terço do total; o da segunda, quando feitos mais de dois terços; e a terceira, terminada que sejam, retendo-se de cada pagamento a importancia de 10 % para garantia da solidez e conservação das obras, sendo taes pagamentos feitos mediante certificado do engenheiro fiscal e a requerimento do contractante.

6ª

A caução será entregue ao contractante quando concluidas as obras, e a importancia das retenções, terminado o prazo de seis mezes de conservação das mesmas e mediante certificado do mesmo engenheiro, affirmando a solidez e perfeito estado de conservação das obras.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 15 de março de 1907.—*Luis R. Cavalcante de Albuquerque*, director.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta repartição, em sessão de hontem, resolveu determinar o recolhimento das notas de 500\$ e de 200\$ fabricadas na Inglaterra, ficando marcado o dia 30 de setembro do corrente anno para terminação do prazo de recolhimento sem desconto.—O inspector interino, *Luis Carlos da Silva Peivoto*.

Reclamando João Teixeira de Barros os juros em deposito das apolices inscriptas em seu nome nesta repartição e havendo duvida sobre a existencia do mesmo João Teixeira de Barros, convido os interessados a apresentar suas reclamações dentro de 30 dias, a contar de 27 do corrente mez.

Caixa de Amortização, 26 de março de 1907.—O inspector, *M. C. de Ledo*.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de diversos terrenos com bemfeitorias

Por esta directoria se declara, pelo presente edital de 30 dias, a contar, da data deste, que, tendo Anna da Conceição requerido por aforamento o terreno, lote n. 33, com 11^m,0 de frente á Avenida Izabel;

Antonio Pereira dos Santos o terreno lote n. 5, com 22^m,0 de frente á rua Proxima do Matadouro;

Manoel Francisco Ramos o terreno, lote n. 15, com 22^m,0 de frente á rua Primeira;

Maria Angelina Freire o terreno, lote n. 28, com 11^m,0 de frente á Avenida Izabel; Maria Joanna o terreno, lote n. 45, com 22^m,0 de frente á rua dos Bondes de Sepe-tiba;

Guilherme José da Silva o terreno, lote n. 21, com 22^m,0 de frente á rua Sete de Setembro; e

Ulysses Bazilio da Matto o terreno, lote n. 9 A, com 22^m,0 de frente á rua da Matriz, havendo bemfeitorias nos citados terrenos; são convidados os que porventura tiverem reclamações ou opposição a fazer ao aforamento dos mesmos terrenos, ou sobre as bemfeitorias nelles existentes, a apresental-as no supra mencionado prazo, na secção dos Proprios Nacionaes, competentemente documentadas, findo o qual prazo, a nenhuma se attenderá.

Directoria das Rendas Publicas, 7 de março de 1907.—*Luis R. Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

Alfandega do Rio de Janeiro

Hrimeira praça

EDITAL DE PRAÇA N. 10

Pela inspectororia da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem n. 6, no dia 6 de abril de 1907, ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

Apprehensão

ARMAZEM N. 6

Lote n. 1

AC: 1 mala n. 1, contendo roupa feita de feltro de lã enfeitada, pesando 40 kilos; roupa feita de casemira de lã enfeitada pesando 37 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Panama*, descarregada em 27 de abril de 1906.

Lote n. 2

AC: 1 mala n. 2, contendo roupa feita de feltro de lã enfeitada, pesando 22 kilos; 8 duzias de pares de meias de algodão, fio de Escossia, curtas, de mais de 20 centímetros; 1 duzia de ditas, ditas, compridas de mais de 20 centímetros; cadarço de seda e borra-cha pesando 2.800 grammas; reandas de seda pesando liquido 2.400 grammas; fitas de seda pesando 1.500 grammas; plumas craspas pesando 1.980 grammas; tecido não especificado de seda pura, pesando 36.300

grammas; tecido não especificado de seda e algodão em partes iguaes pesando liquido 11.600 grammas; roupa feita de tecido de algodão branco, bordado, de mais de 20 a 40 grammas, por metro quadrado, pesando liquido 1.400 grammas, vinda da mesma procedencia, mesmo vapor e descarregada na mesma data.

Lote n. 3

AC: 1 mala n. 3, contendo fitas de seda, pesando 13.800 grammas; gaze de seda pesando liquido 10 kilos; meias de seda pesando liquido 4.300 grammas; reandas de algodão não especificadas, pesando liquido 1.300 grammas; tecido não especificado de seda pura, pesando liquido 34 kilos; duas duzias de pares de meias de algodão, fio de Escossia, curtas, de mais de 20 cents; roupa feita de seda enfeitada, pesando cinco kilos; roupa feita de casemira enfeitada, pesando quatro kilos; roupa feita de tecido de algodão bordado, de mais de 20 a 40 grs. por metro quadrado, pesando liquido 1.700 grammas, vinda da mesma procedencia, mesmo vapor e descarregada na referida data.

Lote n. 4

AC: 1 mala n. 4, contendo barege do seda pesando liquido 1.650 grammas; filó de seda, pesando 950 grammas; reandas de seda, pesando 1.150 grammas; gaze de seda, pesando quatro kilos; roupa feita de tecido de algodão, bordado, de 20 a 40 grs. por metro quadrado, pesando quatro kilos; roupa feita de tecido não especificado de seda, pesando 806 grammas; roupa feita, meio confeccionada, de tecido de linho bordado até 24 fios, pesando 4 kilos; roupa feita de casimira de lã, enfeitada, pesando sete kilos; 10 duzias de pares de meias de algodão, fio de Escossia, curtas, de mais de 20 cents.; uma duzia de ditas, dita, compridas, de mais de 20 cents.; tecido não especificado de seda pura, pesando 20.500 grammas; fitas de seda pesando 20 kilos, 460 grammas, vinda da mesma procedencia e vapor, descarregada na mesma data.

Lote n. 5

AC: 1 mala n. 5, contendo roupa feita de feltro de lã, enfeitada, pesando 5 kilos; roupa feita de casemira de lã, enfeitada, pesando 17 kilos; gaze de seda pesando 3 kilos; tecido não especificado de seda e algodão em partes iguaes, pesando 72 kilos; tecidos não especificado de seda pura, pesando 4.700 grammas; 1 duzia de pares de meias de algodão, fio de Escossia, compridas de mais de 20 centímetros; fitas de velludo de seda, pesando 6.500 grammas; reandas não especificadas, de algodão, pesando 3.850 grammas, vinda da mesma procedencia e vapor, descarregada na mesma data.

Lote n. 6

AC: 1 mala n. 6, contendo roupa feita de feltro de lã, enfeitada, pesando 35 kilos; roupa feita de casimira de lã, enfeitada, pesando 28 kilos, vinda da mesma procedencia e vapor, descarregada na referida data.

Lote n. 7

AC: 1 mala n. 7, contendo roupa feita de casemira de lã, enfeitada, pesando 26 kilos; roupa feita de feltro de lã, enfeitada, pesando 49 kilos, vinda da mesma procedencia e vapor, descarregada na referida data.

Lote n. 8

AC: 1 mala n. 8, contendo roupa feita de seda bordada e enfeitada; pesando 7 kilos;

roupa feita de casimira de lã, enfeitada, pesando 9 kilos, vinda da mesma procedencia e vapor, descarregada na referida data.

Lote n. 9

AC: 1 mala n. 9, contendo roupa feita de feltro de lã, enfeitada, pesando 45 kilos; roupa feita de casimira de lã, enfeitada, pesando 29 kilos, vinda da mesma procedencia e vapor, descarregada na referida data.

Lote n. 10

AC: 1 mala n. 10, contendo roupa feita de feltro de lã, enfeitada, pesando 15 kilos; tecido não especificado de seda pura, pesando 43 kilos; 17 duzias de pares de meias de algodão, fio de Escocia, compridas de mais de 20 centímetros; cadarço de seda e borra-cha pesando 3 kilos; plumas crespas pesando 2.840 grammas, vinda da mesma procedencia e vapor, descarregada na referida data.

Lote n. 11

AC: 1 mala n. 11, contendo roupa feita de feltro de lã, enfeitada, pesando 13 kilos; roupa feita de casimira de lã, enfeitada, pesando 17 kilos; lenços de linho liso, até 24 fios, pesando 500 grammas; tecido não especificado de seda pura, pesando 1.900 grammas; roupa feita de tecido de algodão, bordada, de mais de 20 a 40 grammas, por metro quadrado pesando 500 grammas; roupa feita de tecido de linho até 24 fios, bordado, pesando 800 grammas; roupa feita de tecido não especificado de seda, bordado, pesando 600 grammas, vinda da mesma procedencia e vapor, descarregada na referida data.

AVISO

No dia do leilão, os objectos que tem de ser arrematados, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que os quizerem examinar, bastando para tal fim dirigirem-se, antes do leilão, ao administrador das capatazias.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Todô o despacho de arrematação será pago em papel.

Al'andega do Rio de Janeiro, 1 de abril de 1907. — Pelo inspector, *M. Antonio de Carvalho Aranha*.

Contadoria da Marinha

NOTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEIS

Pelo presente scientifico aos Srs. Jonathas de Miranda Castro e Laudelino Costa de Araujo Coutinho que foram processadas as contas de sua gestão, relativas aos periodos de 14 de janeiro a 11 de maio de 1897 e de 18 de abril de 1905 a 21 de março de 1906, em que exerceram o cargo de agente comprador do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, devendo apresentar dentro do prazo de 30 dias, contados da presente data, os documentos que comprovem a applicação das importancias que receberam para as despesas a seu cargo, na forma do art. 186 do regulamento anexo ao decreto n. 745, de 12 de setembro de 1890, certos de que, findo aquelle prazo, terão os respectivos processos o devido andamento.

Contadoria da Marinha, 26 de março de 1907. — O contador, *Bento de Carvalho e Souza Junior*.

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES N. 13

Estado do Paraná

Boia fóra do logar

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra chefe da Repartição da Carta Maritima, aviso aos navegantes que a boia «Alagada», do canal do N. da barra de Paranaguá, acha-se fóra do seu respectivo logar.

Secção de Hydrographia, 3 de abril de 1907. — O capitão de fragata graduado, chefe de secção interino, *João de Lima Franco*.

Intendencia Geral da Guerra

O conselho de compras desta intendencia recebe propostas, no dia 8 do corrente mez e anno, até ás 11 horas da manhã, dos artigos para confecção de fardamento e de utensilios para hospitaes e enfermaria.

Fardamento

352 metros de panno azul ferrete, fino, para capoto.

13.953 metros de panno garance, regular.

218.128 metros de b. im kaki.

90.650 metros de brim branco, liso.

290 metros de brim branco de linho trançado.

2.740 metros de brinção de linho.

1.420 metros de morim francez, sendo

760 para hospitaes.

140 metros de morim de ferro.

312 metros de entretella de linho.

40.557 metros de metim trançado de cores.

314 metros de metim listrado de cores.

9.706 metros de aniagem.

46.150 metros de chita franceza encorpada, sendo 34.150 metros para hospitaes.

800 metros de damasco de cores.

2.800 metros de flanela ou panno grosso, para presos.

34.500 metros de algodão de ferro.

108.800 metros de algodão morim, sendo 7.500 para hospitaes.

65.300 metros de algodão encorpado, sendo 8.300 para hospitaes.

71.720 metros de algodão mescla.

4.800 metros de algodão riscado, para hospitaes.

14.600 metros de algodão encorpado e enfeitado, para hospitaes.

100.000 metros de algodão branco trançado e encorpado.

280.402 botões de osso preto, grandes, polidos.

457.943 botões de osso preto polidos, pequenos.

6.640 botões de osso brancos, grandes, polidos.

806.200 botões de osso brancos, pequenos, polidos, sendo 10.000 para hospitaes.

20.000 botões de osso brancos, regulares, polidos.

17.900 metros de cadarço de linho branco de 0^m.029, para hospitaes.

14.200 metros de cadarço de linho branco de 0^m.011.

2.630 metros de cadarço de linho branco de 0^m.007.

A concorrência será no dia 8 do corrente e o prazo maximo de quatro mezes, excepto para o algodão branco trançado e encorpado, do qual deverão entrar 50.000 metros em dous mezes e o resto em tres; o botões brancos, grandes, polidos, cujo prazo será de dous mezes.

Os concurrentes apresentarão amostras de accôrdo com os typos adoptados e documentos de caução de 1:000\$, feita na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.

Para habilitação a esta concorrência, os pretendentes deverão apresentar até o dia 6 do corrente mez e anno requerimento pedindo para tomar parte na licitação e instruído com os seguintes documentos: certidão do contracto social, prova de ser negociante matriculado e bilhete de imposto de casa commercial, relativo ao semestre fluente; e outro pedindo guia para fazer a caução supra mencionada.

As propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão por meio de representantes que exhibam procuração para taes fins e sem as quaes não poderão tambem assignar os competentes contractos, devendo fazer nas referidas propostas a declaração de se sujeitarem á multa de 5 % caso se recusem a assignar os respectivos contractos.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 3 de abril de 1907. — Pelo chefe da secção, o 1º tenente, *João Philadelpho da Rocha*.

Ministerio da Guerra

DIRECÇÃO GERAL DE ENGENHARIA

Concurrencia para arrematação de obras

De ordem do Sr. coronel director geral, faço publico que, de accôrdo com os avisos do Ministerio da Guerra ns. 58 e 61 de 5 e 9 do corrente mez, recebem-se, no dia 6 de abril proximo futuro, ao meio dia, nesta Direcção Geral, á rua Guanabara n. 56, propostas para obras de reparos e asseo no edificio de dous pavimentos da antiga Escola de Tiro, no Realengo e no quartel do 1º regimento de cavallaria, em São Christovão, obedecendo os proponentes ás seguintes prescripções:

1.ª As obras a serem executadas abrangem o edificio da antiga Escola de Tiro, substituição de toda cobertura, dos forros, das esquadrias estragadas nos vãos de portas e janelas, collocação de escaða de ferro communicando os dous pavimentos, construção de platibanda, assentamento de calhas e conductores, ladrilhamento do pavimento terreo, collocação de grades de ferro, pintura, caiação e outras: no quartel do 1º regimento de cavallaria—constarão de construção de cimalha com a substituição do emboço e rustico dos muros que circumdam o quartel, pintura a oleo de columnas, gradis de ferro e forros de diversos compartimentos, caiação interna e externa das cavallarias, alojamentos e diversas dependencias. Todos esses e outros trabalhos constam dos projectos e estão especificados nos orçamentos, que ficam nesta direcção á consulta dos pretendentes á concorrência, que poderão tambem examinar os officios.

2.ª As propostas deverão ser em separado para o edificio do Realengo e para o quartel do 1º regimento, em dupla via, sendo uma sellada e sem emendas e rasuras; deverão conter os preços, escriptos por extenso, e a declaração da moradia do proponente e serem acompanhadas dos seguintes documentos: carta, attestado ou certidão das habilitações do proponente, recibo de haver caucionado na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra as quantias de 400\$ e 200\$, aquella para garantia da assignatura do contracto relativo ao edificio do Realengo e esta da do relativo ao quartel do 1º regimento, declaração escripta e assignada por fiador idoneo, devidamente sellada e com letra e firma reconhecidas em tabellião, responsabilizando-se pelo proponente e obrigando-se pelo pagamento das multas em que por ventura incorrer.

3.ª Não serão tomadas em consideração as propostas, cujos proponentes não estiverem presentes ou representados por seus procuradores devidamente habilitados; e bem assim as que não se conformarem com as estipulações deste edital, as que não especificando preços, se basearem sobre as dos outros concurrentes, e as dos que já tiverem sofrido a pena de rescisão de contracto nesta direcção.

4.ª Os contractos serão assignados pelos arrematantes e seus fiadores dentro de dez dias, contados do em que forem para isto notificados; e, si o não fizerem dentro do dito prazo, perderão a caução em favor dos cofres publicos.

5.ª Aos que pretenderem concorrer serão prestadas no gabinete e na 2.ª secção desta direcção, informações sobre as clausulas dos contractos, sobre os materiaes a empregar e quaesquer outros esclarecimentos que, no caso, possam interessar.

Directoria Geral de Engenharia. Rio de Janeiro, 14 de março de 1907. — Coronel *Gabino Bezouro*, chefe do gabinete.

Asylo de Invalidos da Patria

COMPANHIA DE REFORMADOS

De ordem do Exm. Sr. marechal chefe do Estado Maior do Exercito, são intimadas a comparecer neste quartel, dentro do prazo de 30 dias, as seguintes praças reformadas do exercito, a saber: Soldados:

- João Gurupy;
- Francisco Cactano Pereira;
- Pery Constant;
- Eduardo Peçanha de Mattos.

Findos os quaes serão excluidas deste estabelecimento, si deixarem de comparecer, conforme determinou o aviso do Ministerio da Guerra n. 2.089, de 30 de novembro do anno findo.

Quartel na Ilha do Bom Jesus, 6 de março de 1907. — *Alfredo Vicente Martins*, coronel commandante.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Acquisição de um rebocador e de uma pequena embarcação para o serviço da comissão fiscal das obras do porto da Bahia

De ordem do Sr. Ministro, se faz publico que, no dia 20 de abril do corrente anno, ao meio-dia, nesta directoria geral e no escriptorio da comissão fiscal das obras do porto da Bahia, serão recebidas e abertas propostas para aquisição de um rebocador e de uma pequena embarcação, destinados aos serviços da referida comissão fiscal, até o custo máximo de 50:000\$ e de accôrdo com as seguintes condições:

Especificações de um rebocador para a comissão fiscal das obras do porto da Bahia:

Comprimento entre perpendicularares	45 pés
Bocca	9 »
Calado maximo	5 »
Velocidade	10 milhas

Machina *compound* de alta e baixa pressão com condensação por superficie.

Caldeira, tipo de marinha, com chamma de reversão e tendo a capacidade sufficiente para a machina supra mencionada, dando á embarcação a velocidade indicada de 10 milhas e trazendo os respectivos accessorios (manometros, torneiras de prova, etc., etc.)

- Convés de teka.
- Casco de aço.

Camarins á prôa para a tripulação.
Roda de leme avante para governo.
Bancos para passageiros sobre o convés de ré.

Carvoeiras e tanques de ferro para carvão p' agua necessarios ao consumo de um dia, eelo menos,

Toldo corrido sobre todo o convés.
Ao rebocador acompanharão os seguintes pertences:

Convés—Bomba de mão, dita para porão, tubo acustico e tympano de signaes para a casa da machina.

Uma ancora galvanizada com correntes e o respectivo virador, um fogão, dous apitos de sons diferentes, pharos de vante e lateraes, amarra de manilha, seis balões, baldes, escovas, lambaz, etc., etc., para limpeza do convés e do porão.

Machina—Uma machina de alimentação (burrinho), um injector, um ejector, uma caixa de ferramentas para machinista (martello, talhadeira, catraca, chaves inglezas), um jogo de chaves completas, almotolia, deposito de oleo, um jogo de ferros para fogu, martelo para foguista, seis pares de tubos indicadores de agua, escovas para limpar tubos, seis tubos de caldeiras sobressalentes e tudo mais quanto necessario for para que a embarcação possa viajar.

A em das especificações supra, deverá acompanhar uma pequena embarcação movida a gazolina para serviço do rebocador tendo as seguintes dimensões: Comprimento, 22 pés, bocca, 5 pés, calado, 1 1/2 pés.

Os proponentes deverão fazer no Thesouro Federal ou na Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro, no Estado da Bahia, uma caução de 500\$ para garantia de suas propostas, que não serão recebidas, sinão á vista do recibo ou certificado da mesma caução.

O proponente, cuja proposta for preferida, deverá elevar a caução a 2:000\$ para garantia do contracto, e antes de assignal-o.

A caução de 500\$ feita na forma acima indicada ficará pertencendo á União, si o proponente acceito deixar de assignar o contracto no prazo de dez dias, contados da data em que for publicado no *Diario Official* o convite para esse fim.

Directoria Geral de Obras e Viação, em 3 de abril de 1907. — *J. F. Parreiras Horta*.

Directoria Geral dos Correios

CONCURSO DE PRATICANTES DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto por 30 dias, a contar desta data, na 2ª turma desta sub-directoria, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, inscripção de candidatos ao concurso a realizar-se no mez de abril proximo futuro, para preenchimento de vagas que occorrerem, de praticantes de 2ª classe.

Os candidatos deverão ter de 18 a 30 annos de idade, gozar boa saude, estar vaccinado e ter boa conducta civil, tudo devidamente comprovado por documento; bastantes com que será instruido o requerimento de inscripção; e exhibirão prova: de conhecimento das linguas portugueza e franceza, geographia geral, com desenvolvimento quanto ao Brazil e arithmetica até á theoria das proporções inclusive.

Para classificação dos candidatos é motivo de preferencia o conhecimento de alguma ou algumas das materias seguintes: desenho linear, escripturação mercantil, inglez e allemão.

Não será admittido á inscripção o candidato que deixar de instruir o seu requere-

rimento com qualquer dos documentos de que trata o presente edital, sendo que a inscripção só se tornará effectiva com a assignatura do proprio candidato em livro especial destinado a esse mister.

Sub-Directoria dos Correios, 7 de março de 1907. — O sub-director, *B. de Aragão Faria Rocha*.

Inspectoria Geral de Illuminação

PREÇO DO GAZ

De ordem do Sr. Dr. inspector geral de illumination da Capital Federal, faço publico que o preço do gaz fornecido pela *Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, no mez de março é de réis 279,09 por metro cubico, servindo de base a média do cambio deste mez, conforme certidão da Camara Syndical dos Corretores, enviada pela sociedade a esta repartição.

Inspectoria Geral de Illuminação, 5 de abril de 1907. — O contador, *Rodolpho Riegel*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O AUGMENTO DAS OFFICINAS DO DEPOSITO DE MACHINAS DE PALMYRA

Tendo sido annullada a concorrência, realizada no dia 8 de março ultimo, de ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 4, do proximo mez de maio, na intendencia desta estrada, serão recebidas novas propostas para o augmento das officinas do deposito de machinas de Palmyra, de accôrdo com as bases, especificações e o desenho, que se acham na dita intendencia, á disposição dos concurrentes para serem examinados.

A concorrência versará sobre a idoneidade do concorrente, prazo para a conclusão da obra e preço total, não se obrigando a estrada a aceitar a proposta mais baixa.

Os concurrentes deverão comparecer na dita intendencia no dia e hora acima indicados com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, e, bem assim, a prova de estarem quites com a Fazenda Federal e Municipal, quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declaração acceter a as instruções para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 5 de abril de 1907. — O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	15 7,64	14 31/32
» Pariz.....	\$631	\$640
» Hamburgo....	\$780	\$790
» Italia.....	—	\$642
» Portugal.....	—	\$354
» Nova York....	—	3\$333
Libra esterlina, em moeda.....		16\$040
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$800

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Aplices geraes de 5 % miudas..	1:035\$000
Ditas idem idem de 1:000\$.....	1:033\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1897, nom.....	1:025\$000
Ditas idem idem de 1903, port...	1:033\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	188\$000
Ditas idem idem de 1904, port...	284\$000
Ditas idem idem de 1906, port...	183\$500
Ditas do Estado do Espirito Santo, de 1:000\$, 6 %, nom.....	670\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, port.....	835\$000
Ditas idem idem, nom.....	838\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	68\$500
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	123\$000
Banco do Brazil, integ.....	128\$000
Banco do Commercio, integ.....	182\$000
Comp. Int. de Docas e Melhoramentos no Brazil, c/22 1/2 %.	12\$000
Dita Tecidos Brazil Industrial....	233\$000
Dita Tecidos Progresso Ind. do Brazil.....	320\$000
Debs. da Sociedade <i>Jornal do Comercio</i>	195\$000
Debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 1ª série....	212\$000
Ditos idem idem, 2ª série.....	209\$000
Ditos da Comp. Tecidos Manufactora Fluminense, 7 %.....	199\$500
Ditos da Comp. Tecidos Brazil Industrial.....	202\$750
Consolidados Mosteiro de São Bento.....	214\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 5 de abril de 1907.— *José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 4 DE ABRIL DE 1907

Assucor branco crystal de Sergipe, 335 réis por kilo.
Dito idem idem, de Maceió, 340 réis por kilo.
Dito idem idem da Bahia, 375 a 380 réis por kilo.
Dito idem idem de Pernambuco, 350 a 360 réis por kilo.
Dito mascavinho idem, 320 a 325 réis por kilo.
Dito mascavo de Sergipe, 200 a 225 réis por kilo.
Óleo de caroço de algodão, de Maceió, 700 réis por litro.
Sebo branco, especial, de Buenos Aires, 880 réis por kilo.
Algodão em rama, Mossoró, 1ª sorte, 11\$100 por 10 kilos.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1907.— O presidente, *João Severino da Silva*.— O secretario, *Sebastião S. da Rocha*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco União do Comercio

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 1907

Acs 14 dias do mez de março de 1907, á 1 hora da tarde, no salão do 1º andar da rua Primeiro de Março n. 41, (sede do Banco), reunidos accionistas representando 33.365 acções, o director, Sr. Thomaz Costa, depois de verificar pelo livro de presença

haver numero legal para realização da presente assembléa geral ordinaria, declarou aberta a mesma, e, depois de expor os fins para que foi ella convocada, convidou os Srs. accionistas, de accordo com os estatutos, a indicarem quem deva presidir os trabalhos.

Pede a palavra o Sr. José Francisco de Carvalho Costa, que propõe o Sr. João Francisco Leão Castro.

Assumindo este senhor a presidencia, convidou para secretarios os Srs. Arthur Fernandes da Fonseca Sabroza e Severino Campello de Rezende, dando em seguida a palavra á directoria para proceder á leitura do relatorio.

Pede a palavra o Sr. Antonio Monteiro de Magalhães e propõe seja dispensada essa leitura, attendendo a que já foi o relatorio publicado.

Submettida a votos essa proposta, é a mesma approvada por unanimidade.

O Sr. presidente concede a palavra ao Sr. Braulio Martins, membro do conselho fiscal, para leitura do parecer do conselho fiscal, a qual é feita pelo mesmo senhor.

O Sr. presidente, submettendo á discussão o referido parecer e não havendo quem pedisse a palavra, sujeita as suas conclusões a votação, sendo as mesmas unanimemente approvadas, deixando de votar os membros do conselho fiscal e da directoria.

Passando-se á segunda parte da ordem do dia, o Sr. presidente comunica que se vae proceder á eleição para o conselho fiscal e convida para escrutadores os Srs. José Fernandes Pereira e Antonio Alves da Fonseca (socio da firma Baptista & Fonseca.)

Feita a chamada pelo livro de presença, foram recolhidas vinte e sete cédulas, que deram o seguinte resultado:

Membros do conselho fiscal:	Votos
Paulino José da Costa.....	1.187
Braulio Martins.....	1.182
José Maria Pereira de Castro.....	1.187
Supplentes:	
João Francisco Leão Castro.....	1.187
Antonio Pereira de Lemos.....	1.187
Julio Alberto da Costa.....	1.187

Pede a palavra o Sr. Antonio Monteiro Magalhães e propõe para assignarem a acta conjunctamente com a mesa os Srs. Baptista & Fonseca, José Fernandes Pereira e Manoel Gomes da Silva, o que foi approvado. Nada mais havendo a tratar-se declara o Sr. presidente encerrados os trabalhos á uma hora e trinta e cinco minutos da tarde e agradece a honra que lhe foi conferida de presidir os trabalhos da presente assembléa.

Riobde Janeiro, 14 de março de 1907.— *J. F. Leão Castro*, presidente.— *Arthur F. da Fonseca Sabroza*, 1º secretario.— *Severino Campello de Rezende*.— *Baptista & Fonseca*.— *José Fernandes Pereira*.— *Gomes da Silva & Comp.*

Sociedade Anonyma «Gazeta de Noticias»

RELATORIO E CONTAS APRESENTADOS AOS ACCIONISTAS DA SOCIEDADE ANONYMA «GAZETA DE NOTICIAS» EM ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, A REALIZAR-SE NO DIA 6 DE ABRIL DE 1907

Srs. accionistas — Mais uma vez venho cumprir o dever de vos informar da gestão e da situação da nossa sociedade.

Faço-o, chamando simplesmente a vossa attenção para os dados e ponderações que me foram suggeridos pelo Sr. director M. J. de Oliveira Rocha. Subscrevendo as suas ponderações relativas á situação da empresa, só me resta dar-vos conhecimento dos resultados obtidos no anno social. O ba-

lanço e as contas adeante publicados attestam o desenvolvimento e a prosperidade relativa da nossa empresa. Examine-os com a devida attenção e verificareis a exactidão destas informações.

Cabe-vos eleger o conselho fiscal que deve funcionar no corrente anno.

Na assembléa geral satisfarei de bom grado qualquer pedido de explicações que julgueis necessarias para vosso esclarecimento.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1907.— *Henrique Chaves*, presidente.

Sr. presidente — Serão desta vez em poucas linhas as informações que, por dever que me impuz, tenho a honra de apresentar-vos todos os annos. O exercicio de 1903 foi excepcionalmente bom para as receitas da empresa, attestando o seu progressivo desenvolvimento; mas, por outro lado, foi o anno de maior expansão nas despezas extraordinarias que tivemos de fazer com a propaganda da folha, reconstrução dos predios da rua Sete de Setembro, construção dos predios da rua do Ouvidor, reforma completa de moveis e utensilios e installações provisórias. A reforma do material typographico foi tambem levada a seu termo, tendo sido feita, mas já este anno, a aquisição de uma grande machina, das mais perfectas que hoje existem no mundo, e com a qual a *Gazeta* conta ser, ainda uma vez, a iniciadora de serviço novo na imprensa diaria fluminense. O publico, estamos certos, saberá compensar para o futuro estes esforços, como tem sempre compensado os esforços já feitos.

A partir de 1902 as principaes fontes de receita tiveram este augmento: publicações, 314:000\$ para 479:000\$; venda avulsa, 163:000\$ para 288:000\$; assignaturas, 102:000\$ para 114:000\$000. Para periodo de reconstituição de uma empresa, pois que ainda julgo a empresa nesse periodo, os algarismos não podem ser mais animadores. Acre ito estar terminada a epoca das grandes despezas extraordinarias; o que ha a fazer é proseguir no impulso adquirido, acompanhando diligentemente o trabalho do jornal, de sorte a tornal-o cada vez mais digno do favor com que o ampara o publico; e, quanto á empresa, exonerar-a progressivamente de responsabilidades que aliás, como vereis do balanço, são muito inferiores ao valor do seu activo. E' o que me cumpria dizer-vos. — *M. J. de Oliveira Rocha*.

Srs. accionistas da Sociedade Anonyma *Gazeta de Noticias* — Mais uma vez vimos desempenhar o dever que nos impõem os nossos estatutos pedindo-vos que approveis as contas e balanços fechados em 30 de junho e 31 de dezembro de 1906, cuja exactidão verificamos e bem assim os actos praticados pela digna directoria no anno proximo findo.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1907.— *Dr. Affonso Nery*.— *Dr. Domingos Niobey*.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1906
Activo

Propriedade da <i>Gazeta de Noticias</i>	2.000:000\$000
Accções depositadas.....	30:000\$000
Amortização do capital....	40:300\$000
Installação da luz electrica	18:097\$150
Caixas e typos.....	10:712\$740
Bemfeitorias.....	48:551\$140
Machinas e <i>clichierie</i>	80:280\$030
Papel em ser.....	13:500\$000
Objectos de consumo e <i>clichierie</i> em ser.....	5:138\$250
Diversos devedores.....	212:377\$260
Officina de zincographia, material em ser.....	5:153\$990

Almanack para 1903.....	1:499\$300
Letras a receber.....	95\$957
Accões ao portador, c/ im-	
posto de sello.....	127\$700
Depositos.....	3:962\$500
Romaneos.....	831\$300
Moveis e utensilios.....	3:338\$040
Gazeta Illustrada.....	3:192\$700
Titulos diversos.....	400\$000
Predios da rua do Ouvidor,	
c/ reconstrução.....	10:000\$300
Caixa.....	13:048\$833

2.500:597\$490

Passivo

Capital.....	2.000:000\$000
Caução da directoria.....	30:000\$000
Fundo de reserva.....	8:659\$120
Dividendos não reclamados	1:536\$000
Fundo de deterioramento.	8:233\$710
Assignaturas a vencer.....	40:000\$000
Letras a pagar.....	34:401\$030
Contas a pagar.....	13:273\$110
Diversos credores.....	262:982\$400
Lucros suspensos.....	101:512\$220

2.500:597\$490

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1906. — Henrique Chaves, presidente. — João Rodrigues Chaves, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1906

Deve

A Despezas geraes.....	35:585\$530
A Ordenados.....	96:527\$620
A Serviço telegraphico....	47:310\$870
A Officina de zincographia..	6:523\$860
A Carvão.....	2:631\$000
A Premios e commissões..	24:247\$220
A Restituições.....	200\$500
A Collaboração.....	6:688\$340
A Férias.....	110:772\$300
A Férias de obras.....	8:120\$650
A Sellos.....	4:050\$700
A Despezas de obras.....	4:273\$880
A Alugueis.....	2:310\$000
A Juros e descontos.....	5:329\$129
A Papel.....	47:404\$820
A Tinta.....	640\$000
A Objectos de consumo e	
clicherie.....	3:483\$50
A Diversos devedores (aba-	
timentos em diversas	
contas).....	5:929\$850
Fundo de reserva, 5%	
sobre 38:667\$750, impor-	
tancia dos lucros li-	
quidos.....	1:933\$390
A Fundo de deterioramento	
8% sobre 38:667\$750,	
importancia dos lucros	
liquidos.....	3:093\$420
A Lucros suspensos—Saldo	
que passa a esta conta.	33:640\$940

450:685\$930

Haver

De Publicações.....	234:217\$430
De Venda avulsa.....	129:984\$710
De Obras.....	18:713\$500
De Receita eventual.....	8:454\$090
De Assignatu-	
ras.....	99:316\$200
Menos as a	
vencer..	40:000\$000

59:316\$200

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1906. — Henrique Chaves, presidente — João Rodrigues Chaves, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1906

Deve

A Despezas geraes.....	60:165\$010
A Ordenados.....	103:274\$360
A Serviço telegraphico....	48:345\$030
A Officina de zincographia..	7:366\$990
A Carvão.....	2:657\$000
A Premios e commissões..	27:965\$030
A Collaboração.....	7:569\$760
A Férias.....	123:532\$050
A Férias de obras.....	10:090\$750
A Despezas de obras.....	13:764\$569
A Alugueis.....	5:043\$900
A Juros e descontos.....	7:034\$810
A Papel.....	63:756\$520
A Tinta.....	1:130\$420
A Objectos de consumo e	
clicherie.....	5:688\$100
A Fundo de reserva, 5%	
sobre 8:777\$780, impor-	
tancia dos lucros liquidos	438\$890
A Fundo de deterioramento	
8% sobre 8:777\$780, impor-	
tancia dos lucros li-	
quidos.....	702\$240
A Lucros suspensos—Saldo	
que passa a esta conta..	7:636\$650

499:162\$070

Haver

De Publicações.....	245:643\$350
De Venda avulsa.....	159:260\$000
De Obras.....	26:324\$010
De Receita eventual.....	10:246\$139
De Diferenças de cambios.	3:023\$189
De Assignatu-	
ras.....	73:463\$500
Menos as a	
vencer.....	18:799\$000

499:162\$070

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1906. — Henrique Chaves, presidente. — João Rodrigues Chaves, guarda-livros.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1906

Activo

Propriedade da Gazeta de	
Noticias.....	2.000:000\$000
Accões depositadas.....	30:000\$000
Amortização do capital....	40:300\$000
Instalação da luz electrica	18:097\$150
Caixas e typos.....	10:920\$740
Bemfeitorias.....	48:975\$220
Machinas e clicherie.....	31:668\$080
Papel em ser.....	20:986\$320
Objectos de consumo e	
clicherie em ser.....	3:806\$610
Tinta.....	36\$000
Diversos devedores.....	227:658\$760
Officina de zincographia,	
material em ser.....	4:633\$000
Almanack para 1907.....	2:732\$980
Letras a receber.....	95\$957
Accões ao portador, c/ im-	
posto de sello.....	127\$700
Depositos.....	3:932\$500
Romaneos.....	982\$000
Moveis e utensilios.....	4:933\$480
Titulos diversos.....	400\$000
Predios da rua do Ouvidor,	
c/ reconstrução.....	70:066\$730
Predios da rua Sete de Se-	
tembro, c/ obras.....	8:636\$330
Caixa.....	4:520\$543

2.583:929\$100

Passivo

Capital.....	2.000:000\$000
Caução da directoria.....	30:000\$000
Fundo de reserva.....	9:098\$010

Fundo de deterioramento.	8:935\$950
Assignaturas a vencer.....	18:799\$000
Letras a pagar.....	56:669\$000
Contas a pagar.....	11:832\$650
Diversos credores.....	348:433\$390
Lucros suspensos.....	100:161\$100

2.583:929\$100

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1906. — Henrique Chaves, presidente. — João Rodrigues Chaves, guarda-livros.

London & Brazilian Bank, limited

Capital.....	£ 1.500.000
Capital pago.....	£ 750.000
Fundo de reserva.	£ 700.000

BALANÇO EM 30 DE MARÇO DE 1907

Activo

Capital a realizar.....	6.666:666\$670
Letras descontadas.....	670:580\$110
Letras a receber.....	8.956:331\$280
Caixa matriz e filiaes, saldos	
de contas.....	14.852:374\$700
Emprestimos, contas cor-	
rentes e outras.....	1.280:015\$590
Garantias por contas cor-	
rentes e diversos valores..	3.504:671\$050
Diversas contas.....	811:031\$140
Caixa, em moeda corrente.	8.867:646\$370

45.609:345\$910

Passivo

Capital.....	13.333:333\$330
Depositos :	
Em conta corrente sem ju-	
ros.....	10.966:723\$690
Em conta corrente com ju-	
ros e com prévio aviso..	907:235\$450
A prazo fixo.....	2.706:202\$830

14.580:161\$970

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 4 de abril de 1907. — Pelo London & Brazilian Bank, limited, F. Broad, manager. — A. G. C. Blake, accountant.

SOCIEDADES CIVIS

Estatutos da Caixa Cooperativa de Pensões

TITULO I

Formação, fim e duração da sociedade

Art. 1.º Fica constituída entre as pessoas que concordam com os presentes estatutos e subscvem uma joia de fundação, a sociedade mutua, sob a denominação de « Caixa Cooperativa de Pensões ».

Art. 2.º A sociedade tem por fim proporcionar a seus associados, sem distincção de idade, sexo, nacionalidade e profissão, uma renda vitalicia, mediante o pagamento de uma pequena contribuição mensal, durante o periodo de dez annos.

Art. 3.º A sede da sociedade é a cidade do Rio de Janeiro, á rua da Alfandega n. 73,

sobrado, podendo ser transferida para outro local da mesma cidade. A sociedade poderá ter socios em qualquer parte do Brazil e do estrangeiro e estabelecer succursaes em outras localidades.

Art. 4.º A sociedade constitue-se de socios fundadores e de um numero illimitado de socios contribuintes.

Art. 5.º O prazo da duração da sociedade é de 99 annos, a contar do dia de sua constituição, salvo os casos de dissolução ou de prorogação do prazo previsto nos estatutos.

TITULO II

Fundo social, joias e fundadores

Art. 13. O fundo social é de quarenta contos de réis dividido em cem joias de fundação do valor de quatrocentos mil réis cada uma.

Art. 14. As joias não dão direito a dividendo ou outras utilidades retiradas do fundo de pensões; as vantagens que competem aos possuidores de joias resultarão do excesso, que existir nos fundos de devolução e de movimentos em cada fim de exercicio depois de pagas todas as despesas da sociedade.

TITULO VIII

Administração

Art. 51. A sociedade é dirigida por uma administração cleita de dous em dous annos pela assemblea geral, podendo seus membros ser reeleitos, sendo constituída de um presidente, um secretario e um thesoureiro.

Art. 52. Pelos presentes estatutos, ficam nomeados para os cargos da primeira administração, que funcionará pelo prazo de tres annos, os seguintes socios fundadores: Presidente: Dr. Oscar Várady.

Secretario: Julio Perris.

Thesoureiro: Carlos Custodio Nunes.

Art. 54. A administração se occupará de todos os actos relativos aos fins da sociedade, se reunirá sempre que for necessario, lavrando-se semanalmente uma acta de suas deliberações. Competem-lhe todas as attribuições conferidas pelos estatutos, a nomeação e demissão dos empregados e agentes, marcando seus vencimentos, e terá como órgão o presidente, que representará a sociedade em juizo, ou fóra d'elle.

Art. 69. Os socios fundadores são subsidiariamente responsaveis pelos actos da administração durante a sua gestão.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1907.

Fundadores:

Julio Perris.

Marie Pauline Seron Perris.

Edouard Perris.

Henrique Luiz Clerc.

Feliz Jund.

Euclides de Oliveira.

Dr. Oscar Várady.

G. Larue.

Carlos Custodio Nunes.

Por seus filhos Heitor, Carlos, Raul, Armando e Ilka Várady. — Dr. Oscar Várady.

Dr. José Custodio Nunes.

Saturnino Lopes Porto.

Por seus filhos Philomena, Noemia, Fernando, Philemon, Carlino, Carlos, Durval, Nair, Mario e Waldemiro Custodio Nunes. — Carlos Custodio Nunes.

Rosalina Maria Leite.

Dr. Manoel Venancio Campos da Paz.

Alfredo Joaquim de Almeida e Silva.

Paulino Alexandre de Moura.

Joaquim Leandro Motta.

Ernesto Durisch.

José Francisco Martins.

Clementina Zancope.

Bernardo José Gomes.

Avelino Verissimo de Almeida.

José Lopes.

Dr. Luiz Bezamat.

José J. de França Junior.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.885 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Novo separador magnetico de minerios». Invenção de Thomas Jefferson Lovett, domiciliado em Chicago, America do Norte

Refero-se a invenção a um separador electro-magnetico de minerios, provido de uma correia sem fim conductora de concentrados magneticos, tendo velocidade relativamente pequena e movendo-se em redor de um cylindro electro-magnetico de maior velocidade do que ella, sendo as partes magneticas do minerio subdivididas em pequenas particulas conduzidas através do campo magnetico atrahidas pela correia, a qual gyrando constantemente, passando pelas transformações de polarização produzidas pela rotação rapida do magnete, expelle o material não magnetico que se lhe adhere sob a tracção magnetica, do que resulta a completa separação do minerio magnetico do não magnetico.

Para esse fim se póle utilizar o magnete Siemens, typo H, de comprimento quasi igual a largura da correia conductora do minerio. E' preferivel, outretanto, fazer-se uso de um magnete cuja armadura seja formada de uma pluralidade de partes independentemente enroladas, comparativamente curtas em secção e collocadas topo com topo ao longo do eixo de rotação e ligadas, quer em serie, quer em paralelo. Deste modo obtem-se uma força magnetica comparativamente grande uniforme em cada secção e em toda a extensão, o que não se dá com o emprego do magnete Siemens mencionado, de 90 centimetros de comprimento e largura da correia conductora, onde o maximo da força magnetica se acha nos extremos e sensivelmente reduzida nas partes centras do magnete.

Para se obterem os melhores resulta los com a minha invenção a correia conductora é montada de modo a passar o mais perto possivel do magnete, mas fóra de contacto com o mesmo, para permittir que elle esteja sempre exposto aos effeitos frios da atmosfera.

Os desenhos annexos representam o conjunto preferivel da minha invenção, sendo a fig. 1 uma elevação lateral do separador provido de uma correia de alimentação empregada especialmente para a separação a secco; fig. 2 vista em plano com a correia conductora seccionada mostrando detalhes de construção; fig. 3 secção pela linha 3 na fig. 4 mostrando o magnete e a correia conductora; fig. 4 secção longitudinal pela linha 4 da fig. 3; fig. 5 secção transversal de uma luva ou cylindro provida de recessos em forma de rabo de minhoto, que se estende longitudinalmente para receber e manter os extremos internos em forma de rabo de minhoto dos nucleos das peças magneticas; fig. 6 secção parcial da correia com a corrente motriz.

7 é a armação sobre a qual está montado em mancaes ajustaveis 9 o eixo motor 8, tendo em uma extremidade uma polia motriz 10 e no lado de dentro da armação justapostas aos mancaes 9 rodas de cavilha II.

Entre estas acha-se uma terceira roda similar 12. O eixo 8 tambem traz uma polia 13, que por meio de uma correia dá movimento a uma polia 14 montada em um eixo 15, tocando assim uma esteira de alimentação 16 (figura n. 1).

Em mancaes 17 na armação gyra um eixo 18 óco em quasi todo seu comprimento, para dar passagem aos fios metallicos 19 do commutador 20 em um dos extremos do eixo; o extremo opposto traz uma polia 21, que

recebe movimento pela correia 22 da polia 23. Montadas soltas sobre o eixo 18, entre os mancaes 17 acham-se as rodas de cavilhas 24 e entre os cubos destas rodas o eixo tem uma camisa 25 tendo centralmente um flange 26 que serve de supporte a uma roda central de cavilhas 27 igual ás rodas 24 e gyrando livremente sobre elle.

Entre o flange 23 e as rodas 24 e camisa 25 é provida de quatro luvas 28 em forma de rabo de minhoto e ao lado das rodas 21, de orificios 29, que se communicam com a parte óca do eixo 18.

O magnete representado consiste de duas secções magneticas similares cada uma, sendo formado de quatro peças que se projectam radialmente, comprehendendo um nucleo enleido formado pela perna 30 e cabeça ou sapata 31. As pernas 30 tem os extremos inferiores em forma de rabo de minhoto 32 para encaixarem nos rabos de minhoto das luvas 23; os parafusos 33 passam através as pernas sendo atarrachados nas luvas 23.

O conjunto descripto forma um corpo cylindrico tendo o centro commum, o de rotação do eixo 18. O diametro das secções magneticas do corpo cylindrico mencionado é pouco inferior ao das rodas de cavilhas 24 e 27. Cada perna 30 traz discos 34 internamente, onde o nucleo forma espula da qual o disco 34 e a sapata 31 são as cabeças e a perna o centro quadrangular. Cada espula serve de carrete 35 ao fio metallico e quando os carretes estiverem collocados em posição serão ligados em serie com o fim de formar uma secção magnetica cylindrica.

As pontas do fio metallico passam através dos orificios 29 e passagem 19 para o commutador 20. As duas secções do magnete podem ser a vontade ligadas em serie ou em paralelo. Correndo sobre as rodas de cavilha 24 e 27 do eixo 18 e sobre as rodas de cavilha 11 e 12 do eixo 8, acha-se disposto um systema de correntes de transmissões sem fim 36, consistindo de preferencia de duas serie: externas de élos de corrente 37-37 e uma serie interna 38, sendo as tres series ligadas entre si pelas barras transversaes parallelas 39. Sobre a corrente 33 acha-se esticada uma correia 40 munida de flanges, podendo ser de borracha, talagarça ou materia similar.

Na pratica a corrente e a correia 40 trabalham com a velocidade que se do eja, ao passo que o eixo 18 e magnete gyram com velocidade maior dada pela correia 22. Na construção representa o magnete gyra com velocidade quadrupla do que as rodas 24 e 27, podendo a velocidade ser diminuida ou augmentada conforme a materia a tratar.

E' sabido que a força de attracção positiva de um magnete cylindrico reside nos espaços 41 entre as sapatas 31, as quaes como que formam freios na superficie externa do nucleo, dependendo esta força de attracção principalmente da largura dos referidos espaços ou áreas das sapatas 31 relativamente a circumferencia do magnete. Quer isto dizer que si as arestas das sapatas forem apertadas uma contra a outra a força de attracção do magnete nos espaços 41 é augmentada e vice-versa. A direcção na qual devem trabalhar as correias acha-se indicada por uma flecha. O minerio com que se acha carregada a moega 42 passa para a correia 16 e dahi por baixo do magnete, que attrahe as particulas magneticas sobre a correia 16, sendo as outras descarregadas além do eixo 15. As particulas do minerio, atrahidas sobre a correia 16, são descarregadas além do eixo 8. Enquanto as particulas se mantiverem no campo magnetico as mudanças constantes de polarização produzida pela rotação do magnete obrigam as mesmas a se revolverem repetidas vezes, o que

tem por fim separar as magneticas das não magneticas, que assim são expellidas.

A machina serve para a separação humida si se desejar, e neste caso, para impedir os concentrados humidos adherentes á correia, elles podem ser atirados para fóra por meio de um jacto de agua do cano 43 (fig. 1) fixado no supporte 44. A função da corrente 36 é fazer a correia 40 mover-se em relação íntima, fóra de contacto com o magnete. As barras 39 trabalham o mais proximo possível á superficie do magnete, sendo mantidas em posição pela roda 27 para não se curvarem sob acção de grande carga.

Formando o magnete de duas ou mais secções, a força magnética se distribue uniformemente através da extensão do magnete transversalmente á correia, o que é de grande vantagem; formando cada secção magnética de quatro partes, as alterações resultantes da polarização occorrem com muito mais frequencia e cada parte é facilmente substituida quando necessario, por exemplo no caso de se dar um curto circuito em uma das partes, esta pôde ser retirada e substituida por outra emquanto se colloca um novo enrolamento no nucleo da parte inutilizada.

Comprehende-se que a armadura tem o effeito de um magnete simples, que muda de polos e que tem 90 centímetros de comprimento e 25 centímetros de diametro. Si o magnete tivesse tanto do comprido como de diametro, as suas forças no centro entre as suas extremidades seriam tão diminutas quanto as das extremidades, de modo que as forças attractivas dos polos seriam quasi iguaes; si, no entanto, o magnete for mais comprido do que largo e sendo formado de um nucleo com enrolamento continuo, elle será mais fraco na sua parte central do que em seus extremos e, portanto, pouco duravel. Formando a armadura de uma pluralidade de secções, como descripto, a força magnética torna-se uniforme, o que é necessario para obter-se o resultado desejado.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em um novo separador magnetico de minérios:

1º, um electro-magnete gyrotorio montado em uma armação, tendo relativamente grande numero de rotações e uma correia transportadora passando por cima do magnete, trabalhando com um numero relativamente pequeno de rotações para que as particulas magneticas do minerio sejam atrahidas pelo magnete e retidas pela influencia de mudanças de polos do magnete gyrotorio, sendo expellidas as particulas não magneticas que se lhe tenham associado;

2º, o electro-magnete formado de uma pluralidade de secções cylindricas com enrolamento independentes, tendo um eixo de rotação commum e qual estão montadas em relação perpendicular;

3º, o que ficou dito na reivindicação 2ª sendo cada secção formada de algumas partes se projectando radialmente e ligadas em serie;

4º, o que ficou dito nas reivindicações 2 e 3, cada parte de uma secção podendo ser retirada e recollocada e separadamente enrolada;

5º, a combinação com um electro-magnete gyrotorio, formado de algumas secções cylindricas com enrolamentos independentes, uma correia transportadora para as particulas de minerio concentradas e rodas supportes para a correia montadas nos lados oppostos do magnete e entre as secções magneticas;

6º, a combinação com um electro-magnete e correia transportadora com velocidades diferentes de um systema de supporte para

a correia transportadora comprehendendo correntes sem fim inferiormente á correia e rodas de cavilhas assentadas sobre o eixo do magnete, que accionam as correntes de modo a manter a correia transportadora fóra de contacto com o magnete;

7º, a combinação com um electro-magnete formado de algumas secções cylindricas de enrolamentos independentes, tendo um eixo de rotação commum e sendo montados em relação perpendicular uma ao lado da outra, uma correia transportadora, um mecanismo propulsor do magnete e correia operando para mover o mesmo com velocidade relativamente diferente, e meios de supporte para a correia transportadora comprehendendo correntes inferiormente á dita correia e correntes transmissoras com rodas de cavilhas montadas nos extremos oppostos do magnete gyrotorio sobre o mesmo eixo do magnete e operando para manter as correntes esticadas e fóra de contacto com o magnete;

8º, um electro-magnete formado por uma serie de partes como o nucleo, sulcos de supporte e meios pelos quaes se fixa amovivelmente o dito nucleo pela sua extremidade radialmente nos sulcos.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1907.— Por procuração, Buschmann & Comp.

N. 4.886 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «novo systema de acondicionamento da manteiga». Invenção de Terra & Amaral, domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro.

Até agora o acondicionamento da manteiga é muito defeituoso porque utilizam-se para esse fim latas de folhas de Flandres ou de outras folhas metallicas de maior ou menor impureza, ou então encerra-se a manteiga em caixas de papelão ou papel encorpado que offerecem grandes inconvenientes.

Por nosso systema de acondicionamento evitam-se todos os inconvenientes, porque, além da limpeza e elegancia do envolver, a manteiga se acha perfeitamente protegida e prompta para ser entregue ao consumo.

Nosso systema consiste em collocar a manteiga em vasos ou vasilhames, potes ou tijelas de louça esmaltada; protegendo-se a manteiga do contacto do ar exterior por um disco de papel apropriado e fechando-se o vaso por meio de um tecido ou de uma folha de materia flexivel segura, em redor da beira exterior da bocca do vasilhame, por um fio de qualquer materia conveniente tal que barbante, cordão, fita, arame, etc.

No desenho annexo a fig. 1 representa, a titulo de exemplo, o vaso que preferimos na realização de nossa invenção. Este vaso tem a forma de uma tijela tronconica A, de pouca altura e de fundo chato, servindo o dito fundo de assento á tijela. A bocca b se termina por beço e projectando-se exteriormente á tijela e, um pouco abaixo desta bocca, existe, na face exterior da parede lateral l do vaso, um vinco d servindo para cooperar, com um fio de barbante 2 por exemplo, á fixação da beira 3 da folha de materia flexivel 4, fechando a bocca da tijela, como claramento indica fig. 2.

Os nossos vasos, potes, tijelas, não serão necessariamente do formato que acabamos descrever poderão ser de diametro e altura diferentes e completamente cylindrica, preferimos entretanto a forma descripta porque collocada na mesa da refeição constitue uma manteigueira limpa e elegante.

Tambem a louça poderá ser substituida por porcellana, granito, barro vidrado ou não, ou vidro de qualquer qualidade.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, Um novo systema de acondicionamento de manteigã por meio de vasos, notes, ou

tijelas de louça, porcellana, granito, barro ou vidro, de forma e formato qualquer, mas preferivelmente segundo o desenho (fig. 1);

2º, Neste systema o fechamento do vasilhame por meio de uma folha flexivel presa na beira exterior da bocca do vasilhame que ella veda, por cima de um disco de papel conveniente, collocado sobre a propria manteiga.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1906.— Por procuração Jules Géraud Leclerc & Co.

N. 4.887 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «uma machina aperfeiçoada de beneficiar arroz, denominada, «Paulista». Invenção de Arens & Comp., domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro

O objecto da nossa invenção é uma machina de beneficiar arroz, da qual um especimen se acha representado nos desenhos annexos em que as figs. 1 e 2 mostram a dita machina em elevação, vista em secções por a b c d e f da fig. 2 e vista de frente com partes seccionadas, respectivamente; a fig. 3 é uma vista em plano. Nas figs. 1 e 3 a moega e o chapeo do descascador foram removidos.

A nossa machina é constituida por um descascador A, um brunidor B, um separador C e um ventilador D em conexão com o brunidor por meio de conductas de aspiração E e F e com o descascador, por meio de seu canal de descarga G. Essas diversas partes estão montadas em uma armação commum I.

O descascador compõe-se de um tambor interno tronconico, com barras de aço, operando em uma camara igualmente tronconica 1 cuja metade inferior 2 é de chapa perfurada de aço. A metade superior 3 é de ferro fundido.

Uma barra movel, ajustavel por dous parafusos de volantes 4 e um registro de pressão 5 na sahida 6 do descascador, produzem a pressão necessaria para o descasamento.

A entrada 7 (fig. 2) é munida com um mexedor 8 e dous registros 9 e 10 para regular a entrada do arroz.

O brunidor é constituido por um corpo tronconico fixo 11, em cujo interior trabalham escovas rotativas 12 montadas em um eixo central 13.

Este corpo apresenta duas paredes, concentricas, formadas: a primeira, ou interna, por uma esteira 15 dá perfuração fina c, a segunda, ou camisa, por uma chapa 16 separada da esteira por um vão fechado 17. Na esteira existem dous orificios: um de entrada 18 e um de descarga, do qual se projecta uma bica 19 descarregando na peneira superior do separador C. A camisa 16 traz um orificio 20 de sahida para o pó.

O separador C, que é suspenso sobre molas de aço 22, é movido pelo eixo-manivela 23, elle contem peneiras amoviveis 24 e 25 que deixam passar o arroz de formato pequeno e dito quebrado, emquanto o arroz bom sahe pela extremidade da peneira.

A chapa inclinada 23 conduz o arroz de formato pequeno e o quebrado para a segunda peneira 25, a qual deixa vasar o arroz quebrado menor (quebradinho), emquanto a maior sahe pela bica 27; o quebradinho cahe sobre a chapa 28 que o despeja em 29.

O ventilador-aspirador é constituido por um tambor 30 em que trabalham ventaneiras montadas no eixo 31. Nos ouvidos 31 e 32 desembocam conductas de aspiração E e F constituidas cada uma por dous ramos adjacentes m e n communicando um com outro, pela parte superior, por meio de um vão c cuja abertura se gradua á mão por meio de um rodete 35 e uma cremalheira 36 adaptada para regular a abertura.

visoria servindo de registro corredio 37. O ramo *m*, da conducta E, se projecta do orificio 18 da esteira do brunidor, é provido de degrãos 39 inclinados, dispostos em zigzag (fig. 1) e traz um orificio de entrada 40 communicando com a sahida do descascador pelo canal 41. 42 é a abertura de prova dotada de uma bica 43 e de um registro corredio 44.

O ramo *m* da conducta F se projecta do orificio 20 da camisa 16 e communica, pelo ramo *n*, com o ouvido 32 do ventilador D.

50 é a polia motora que põe em rotação o tambor do descascador cujo eixo 51, pelas polias da outra extremidade, toca as polias do brunidor, ventilador e separador, como claramente indicado na fig. 1.

O arroz, á sahida do descascador, entra pelo orificio 40 no ramo *m*, da conducta F, que o conduz no brunidor; sendo neste trajecto, e enquanto vaee cahindo pelos degrãos, ventilado pela corrente de ar *y*, (ascendente neste ramo), que arrasta consigo para o ventilador a casca de arroz. Esta corrente 19 é regulada pela abertura do vão *o*.

Querendo inspecionar o estado do arroz na conducta E introduz-se, a fundo, o registro 44 no ramo *n* (fig. 4) e o producto, desviado por este registro, corre pelo orificio 42 para a bica 43.

Pelo vão 17 e orificio 20 é aspirado, por meio da conducta E, atravez da esteira 15, o pó fino de arroz produzido pelas escovas.

A palha expellida, do fundo perfurado do descascador cahe, pelo cano H, no canal G de descarga do ventilador do qual a corrente de ar opera no orificio inferior do cano H, para produzir neste um effeito de sucção, actuando sobre o fundo perfurado do descascador.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivo, da invenção:

1º, uma machina de beneficiar arroz constituida por um descascador, um brunidor, um separador e um ventilador-aspirador em conexão com o brunidor por meio de duas conductas de aspiração e com o descascador por meio de seu proprio canal de descarga; sendo essas diversas partes da machina montadas em uma armação commum, dispostas, combinadas e funcionando como acima descripto e repreenta o desenho annexo, a titulo de exemplo;

2º, com um ventilador-aspirador, como D, comprehendendo um tambor de ventanieras, como 30, dotado de dous ouvidos como 31 e 32, a combinação com cada um destes ouvidos, de uma conducta de aspiração, como E e F, comprehendendo, cada uma dellas, dous ramos ou canaes adjacentes *m* e *n* communicando, pela parte superior, por meio de um vão, como *o*; de altura graduavel por um registro formado pela pared. corredia 37, commum aos dous canaes *m* e *n* e combinada com meios, (como um rodete 35 e uma cremalheira 36), permitindo deslocar esta parede 37 para cima ou para baixo;

3º, em uma conducta de aspiração, como E, um canal de aspiração ascendente *m* dotado de um orificio de entrada 40 para o arroz descascado; degrãos inclinados em zigzag, como 39, e um orificio de prova como 42 combinado com um registro desviador 44 e uma bica 43;

4º, com um descascador, como A, e um brunidor, como B, a combinação de uma conducta de aspiração como E, em conexão com um ventilador-aspirador, e da qual o ramo ascendente dotado de degrãos, como 39, é applicado para conduzir o arroz descascado, do descascador para o brunidor sendo o arroz ventilado neste trajecto;

5º, com um brunidor, como B, a combinação de duas conductas de aspiração, como E e F, independentes uma de outra e abrindo

pl a sua extremidade inferior; a primeira E, no orificio de entrada 18 do brunidor e a segunda F, no orificio de sahida do pó 20 da camisa 16;

6º, com o canal de descarga G do ventilador-aspirador D, a combinação de um canal, como H, em conexão com o fundo perfurado 2 do descascador, para constituir com este canal H um ejector operando por sucção sobre o fundo 2.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1907. — Por procuração, Jules Géraud Declerc & C.

N. 4.813 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para: Novo aparelho interruptor-graduador da luz electrica denominado: Interruptor-graduador de luz, de Azevedo. Invenção de Pedro Cardoso de Azevedo, domiciliado nesta cidade.*

Refere-se a invenção a um aparelho interruptor-graduador de luz electrica, que, intercalado no circuito de corrente electrica de uma ou mais lampadas incandescentes, serve para graduar e economizar a corrente electrica, graduando-se a intensidade da luz nas lampadas gradativamente desde sua maxima intensidade até 1/4 de vela. Este aparelho funciona tanto com a corrente alternativa como com a continua.

Consiste o aparelho em uma successão de resistencias ligadas em serie, tendo cada resistencia um ponto de contacto independente exteriormente do aparelho. Estes pontos de contacto são susceptiveis de ser ligados por meio de uma escova e manipulo ao circuito de uma ou mais lampadas incandescentes, sendo que, conforme a intensidade de luz desejada, a corrente electrica será tomada do ponto de contacto que lhe corresponderá isto é, do contacto que não deixará passar corrente de maior intensidade do que a desejada.

O interruptor-graduador tem por fim graduar com a maxima facilidade e promptidão a intensidade da luz, economizar a corrente e principalmente a lampada, a qual, recebendo a corrente graduada, tem muito maior tempo de vida.

Nos desenhos annexos represento, a titulo de exemplo, a minha invenção, sendo: a fig. 1 uma elevação vertical vista de frente do aparelho sem a tampa protectora; a fig. 2 uma elevação vertical vista de lado e a fig. 3 uma vista em plano.

A é uma peça de porcellana servindo de base, tendo lateralmente duas paredes verticaes 1 e 1' as quaes tem inferiormente projecções supportes conicos 2 e 2'. Sobre estes supportes acham-se encaixados firmemente quatro tubos de asbestos ou amianto 3 3', 3" 3". Os tubos 3 e 3', 3" e 3" trazem espiras de arame que constituem as resistencias 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, devidamente calculadas.

B é uma chapa de ardosa, cuja chapa se acha aparafusada sobre as paredes 1-1'. Esta chapa traz no centro um manipulo 14, o qual atravessando a chapa B traz superiormente a esta uma escova 15, mantida com pressão para baixo por uma mola 16; inferiormente, a chapa o manipulo traz aparafusado uma chapinha 17 conductora da corrente electrica, que se communica com o borne de sahida da corrente S. Em redor, em circulo, do manipulo acham-se dispostos onze pinos de contacto 1, 4', 5', 6', 7', 8', 9', 10', 11', 12', 13', e um pino sem contacto 0; os primeiros atravessam a chapa B, tendo, inferiormente a esta, porca e contra-porca entre as quaes são fixados os fios conductores que partem das resistencias respectivas 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13.

18 e 19 são os parafusos que seguram o fusivel 20. 21 é o pino de parada da escova sobre o contacto morto 0. E e S são os bornes fixados na parede 1', que recebem respectivamente os conductores de entrada e a sahida da corrente electrica.

C é a tampa protectora, indicada em linhas mixtas na fig. 1, de ebonita ou papel comprimido, sendo fixada, sobre a base A, pelos parafusos 22 e 23, porcas 24, 24' e 25, 25', se projectando fóra da tampa somente uma parte do manipulo sufficiente para manejal-o. Para que o aparelho esteja bem ventilado a tampa tem um grande numero de pequenos orificios lateralmente.

26 e 26' são os parafusos que atravessam a base A, as paredes 1 respectivamente 1' e a chapa de ardosa B, fixando as ditas peças entre si. 27 indica os orificios na base A do aparelho pelos quaes se pode aparafusar o aparelho ao logar indicado.

Modo de funcionar—O aparelho recebe a corrente electrica no borne E, transmite-a ao fusivel 20, de onde passa ao contacto 1, deste para as espiras de arame no tubo 3, dahi successivamente ás resistencias 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, respectivamente contactos 4', 5', 6', 7', 8', 9', 10', 11', 12', 13'.

A posição do manipulo e escova indicada na fig. 3 mostra o aparelho interrompendo a corrente, isto é, estando a escova 15 collocada sobre o contacto 0, que não recebe corrente alguma, esta não se transmittindo á escova, não passará ao borne S, que se acha ligado ás lampadas. Quando a escova for collocada, por exemplo, sobre o contacto 1, ella ahi receberá a corrente electrica com a maxima voltagem de circuito que, como claramente se vê na fig. 3, se dá porque este contacto não tem intercalado resistencia alguma.

Conforme a collocação da escova 15 sobre um dos contactos mencionados, a corrente passará do fusivel pelas resistencias que se acharem anteriormente ao contacto em communicação com a escova, sahindo pelo borne S para as lampadas.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em um aparelho interruptor-graduador de luz electrica denominado: Interruptor graduador de luz, de Azevedo.

1º, uma base de porcellana A, trazendo duas paredes lateraes 1 e 1' com projecções supportes 2 e 2', tubos de asbestos ou amianto 3, 3', 3", portadores das resistencias electricas, como 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, e 0 ligados ás resistencia citadas, escova 15 fixada em um manipulo 14 susceptivel de ser collocado sobre um dos contactos como descripto;

2º, nos aparelhos descriptos na reivindicación 1ª resistencias electricas como 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, montadas sobre tubos de asbestos ou amianto ligadas em serie, recebendo a corrente pelo borne E do aparelho e ligadas aos contactos como 1, 4', 5', 6', 7', 8', 9', 10', 11', 12', 13' combinados com um manipulo 14 e escova 15 que liga ou interrompe a corrente com o borne S, que se acha ligado ás lampadas a graduar, como substancialmente descripto;

3º, o aparelho descripto na reivindicación 1ª e 2ª combinado com uma tampa protectora como C. Tudo como substancialmente descripto e representado nos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1906. — Por procuração, Buschmann & Comp.